



SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA E PELA RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA., DAS 1ª, 2ª, 3ª e 4ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"); ("Agente Fiduciário");

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

Celebram o presente "*Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Cedidos pela SPE Resort do Lago Caldas Novas Ltda. e pela RMEX Construtora e Incorporadora SPE Ltda., das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Aditivo"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em maiúsculas utilizados neste aditivo têm os significados que lhes são atribuídos no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Cedidos pela SPE Resort do Lago Caldas Novas Ltda. e pela RMEX Construtora e Incorporadora SPE Ltda., das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização").

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Por meio deste Aditivo, as Partes decidem reformar o Termo de Securitização, consolidando sua redação do Termo de Securitização, conforme Anexo a este Aditivo.

2.2. Considerando que não houve, até esta data, a distribuição dos CRI aos investidores, as modificações aqui tratadas poderão ser efetivadas sem a necessidade de aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Salvo se de outra forma aqui definidos, os termos iniciados em maiúsculas aqui utilizados têm o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

3.2. Aplicam-se a este Aditivo todas as demais disposições aplicáveis ao Termo de Securitização.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, sendo considerada como data de sua celebração a data de aposição de todas as suas assinaturas.

São Paulo/SP, 04 de julho de 2023.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Cedidos pela SPE Resort do Lago Caldas Novas Ltda. e pela RMEX Construtora e Incorporadora SPE Ltda., das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e Planner Corretora de Valores S.A., em 04 de julho de 2023)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Juliana Mello
Assinado por: JULIANA MELLO ESTEVES PEREIRA.08981444692
CPF: 08981444692
Data/Hora da Assinatura: 04 de julho de 2023 | 17:56 BRT
F97A5B68D27C4719B0C8721B8DC60C9E
Nome: Juliana Mello
Cargo: Diretora

DocuSigned by:
Felipe Daniel Cescato Biscuola
Assinado por: FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA.33528377880
CPF: 33528377880
Data/Hora da Assinatura: 04 de julho de 2023 | 17:48 BRT
E8E6BDA15A1B42A1B4655653E1E00EDF
Nome: Felipe Daniel Cescato Biscuola
Cargo: Diretor

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

DocuSigned by:
Nathalia Guedes
Assinado por: NATHALIA GUEDES ESTEVES.10760619743
CPF: 10760619743
Data/Hora da Assinatura: 05 de julho de 2023 | 09:47 BRT
7B6B3AB32A9C44F406E0BF42097D387F
Nome: Nathalia Guedes Esteves
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Rafael Ciro Pereira Covre
Assinado por: RAFAEL CIRO PEREIRA COVRE.40758576897
CPF: 40758576897
Data/Hora da Assinatura: 04 de julho de 2023 | 18:53 BRT
7F74F4126011F87215710D88F1A004F
Nome: Rafael Ciro Pereira Covre
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Ana Carolina Simi Lopes
Assinado por: ANA CAROLINA SIMI LOPES.41023235897
CPF: 41023235897
Data/Hora da Assinatura: 04 de julho de 2023 | 18:07 BRT
D246F2B9691842B7B9A861933276DEBF
Nome: Ana Carolina Simi
RG: 47.685.268-7
CPF: 410.232.358-97

2. DocuSigned by:
Gabriel Mouadeb
Assinado por: GABRIEL MOUADEB.41841758809
CPF: 41841758809
Data/Hora da Assinatura: 04 de julho de 2023 | 17:29 BRT
6440709D34A442B0B0F7C746DE7CD13
Nome: Gabriel Mouadeb
RG: 49.255.211-3
CPF: 418.417.588-09

ANEXO

**REDAÇÃO CONSOLIDADA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
DEVIDOS PELA SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA. E PELA RMEX
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA., DAS 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA SPE RESORT DO
LAGO CALDAS NOVAS LTDA. E PELA RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE
LTDA.**

**DAS 1ª, 2ª, 3ª e 4ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA**

FORTESEC 

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora
CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	7
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	23
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.....	24
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA.....	27
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI.....	34
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI.....	34
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI.....	39
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	40
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	46
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....	49
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	54
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA	60
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	66
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	67
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	70
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	71
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO.....	73
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	84
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	84
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	85
CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL	88
ANEXO I-A	89
ANEXO I-B.....	90
ANEXO I-C.....	91
ANEXO II.....	175
ANEXO III	179
ANEXO IV	180
ANEXO V	181
ANEXO VI	182

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA E PELA RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA., DAS 1ª, 2ª, 3ª e 4ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRI (conforme definido abaixo), nomeado nos termos do artigo 26, III, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17,

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Cedidos pela SPE Resort do Lago Caldas Novas Ltda. e pela RMEX Construtora e Incorporadora SPE Ltda., das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating":

SR RATING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;

"Agente de Liquidação":

a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.13, abaixo;

"Agente Fiduciário":

a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Participações Societárias":

a Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Resort do Lago e a Alienação Fiduciária de Quotas da SPE RMAX, quando referidas em conjunto;

"Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Resort do Lago":

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE Resort do Lago à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Resort do Lago;

"Alienação Fiduciária de Quotas da SPE RMEX":

a alienação fiduciária das quotas de emissão da SPE RMEX à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE RMEX;

"Amortização Extraordinária":

a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;

"Amortização(ões) Programada(s)":

as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;

"Anexos":

os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;

"Aplicações Financeiras Permitidas":

todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento das Cedentes, em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;

"Assembleia":

a assembleia especial de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;

"Atualização Monetária":

IPCA;

"Aviso de Recebimento":

o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer

notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;

" <u>B3</u> ":	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO B3 – BALCÃO B3 , sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;
" <u>BACEN</u> ":	o Banco Central do Brasil;
" <u>Boletim de Subscrição</u> ":	o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
" <u>Brasil</u> " ou " <u>País</u> ":	a República Federativa do Brasil;
" <u>CCI</u> ":	são as Cédulas de Crédito Imobiliário emitidas pelas Cedentes por meio da Escritura de Emissão de CCI para representar determinados Créditos Imobiliários;
" <u>Cedentes</u> ":	a SPE Resort do Lago e a SPE RMEX, quando referidas em conjunto;
" <u>Cessão Fiduciária</u> ":	a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual as Cedentes cederam e irão ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que fazem e farão jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B;
" <u>CETIP21</u> ":	o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3;
" <u>CMN</u> ":	o Conselho Monetário Nacional;
" <u>CNPJ/MF</u> ":	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
" <u>Código Civil</u> ":	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
" <u>Código de Processo Civil</u> ":	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

<u>"COFINS":</u>	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
<u>"Colocação Mínima":</u>	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
<u>"Condição Suspensiva das Alienações Fiduciárias de Participações Societárias":</u>	as Alienações Fiduciárias de Participações Societárias terão seus efeitos suspensos, para os fins do artigo 125 do Código Civil, até que ocorra a liberação do ônus existente sobre as quotas das Cedentes, constituído no âmbito de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora;
<u>"Condições Precedentes":</u>	são as condições precedentes previstas na Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão, às quais a integralização dos CRI e o pagamento do Preço da Cessão estão condicionados;
<u>"Conta Arrecadadora Encontro das Águas":</u>	conta de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú, sob o nº 869, agência 12301-8, que concentrará os recebimentos decorrentes do Empreendimento Encontro das Águas;
<u>"Conta Arrecadadora Resort do Lago":</u>	Conta de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú, sob o nº 869, agência 13674-7, que concentrará os recebimentos decorrentes do Empreendimento Resort do Lago;
<u>"Conta Autorizada da SPE Resort do Lago":</u>	a conta corrente nº 2339-6, Agência 3684, do Banco Bradesco, de titularidade da SPE Resort do Lago, para realização de depósito de recursos devidos à SPE Resort do Lago;
<u>"Conta Autorizada da SPE RMEX":</u>	a conta corrente nº 1051-0, Agência 1923, do Banco Bradesco, de titularidade da SPE RMEX, para realização de depósito de recursos devidos à SPE RMEX;
<u>"Conta Centralizadora":</u>	a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú, sob o nº 393, Agência 31592-4, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
<u>"Contas Arrecadoras":</u>	são a Conta Arrecadadora Encontro das Águas e a Conta Arrecadadora Resort do Lago, quando referidas em conjunto;
<u>"Contas Autorizadas das Cedentes":</u>	são a Conta Autorizada da SPE Resort do Lago e a Conta Autorizada da SPE RMEX, quando referidas em conjunto;

"Contrato de Alienação
Fiduciária de Quotas da SPE
Resort do Lago":

"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Resort do Lago Caldas Novas Ltda. em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" firmado em 28 de junho de 2023, entre R2, na qualidade de fiduciante, a Emissora, na qualidade de fiduciárias, a SPE Resort do Lago, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas de emissão da SPE Resort do Lago foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B;

"Contrato de Alienação
Fiduciária de Quotas da SPE
RMEX":

"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas da RMEX Construtora e Incorporadora SPE Ltda. em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" firmado em 28 de junho de 2023, entre R2, na qualidade de fiduciante, a Emissora, na qualidade de fiduciárias, a SPE RMEX, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas de emissão da SPE RMEX foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B

"Contrato de Cessão":

"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças" firmado em 28 de junho de 2023, entre as Cedentes, a Garantidora e a Emissora, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pelas Cedentes à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pelas Cedentes e à Emissora;

"Contrato de Distribuição":

"Contrato de Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.", entre a Emissora e o Coordenador Líder, com a interveniência das Cedentes e da Garantidora;

"Contrato de Servicing":

"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos", celebrado entre as Cedentes, Emissora e o Servicer;

"Contratos de Alienação
Fiduciária de Participações
Societárias":

são o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Resort do Lago e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE RMEX, quando referidos em conjunto;

<u>"Contratos Imobiliários":</u>	são os Contratos Imobiliários Encontro das Águas e os Contratos Imobiliários Resort do Lago, quando referidos em conjunto;
<u>"Contratos Imobiliários Encontro das Águas":</u>	significa cada <i>"Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária do Empreendimento Encontro das Águas Thermas Resort, no Regime de Multipropriedade (Cotas Imobiliárias)"</i> , celebrado entre o respectivo Devedor Encontro das Águas e a SPE RMEX, por meio do qual o Devedor Encontro das Águas adquiriu a respectiva Fração Imobiliária Encontro das Águas;
<u>"Contratos Imobiliários Resort do Lago":</u>	significa cada <i>"Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de unidade Imobiliária, no regime de Multipropriedade (Frações/Cotas Imobiliárias)"</i> , celebrado entre o respectivo Devedor Resort do Lago e a SPE Resort do Lago, por meio do qual o Devedor Resort do Lago adquiriu a respectiva Fração Imobiliária Resort do Lago;
<u>"Coobrigação":</u>	nos termos do artigo 296 do Código Civil, as Cedentes responderão, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>"Coordenador Líder":</u>	a TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;
<u>"Créditos Cedidos Fiduciariamente":</u>	são os créditos a serem constituídos após a celebração do Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários que estejam atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, e Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme listados no Anexo I-B do Contrato de Cessão; incluindo, ainda, os Créditos Locação Encontro das Águas;
<u>"Créditos do Patrimônio Separado":</u>	a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada (i) pelos Créditos Imobiliários; (ii) pelos Créditos

Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; (iii) pelos créditos oriundos da manutenção de recursos na Conta Centralizadora, inclusive, mas sem limitação, aqueles investidos em Aplicações Financeiras Permitidas; e (iv) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens "i" a "iii", acima, conforme aplicável;

"Créditos Imobiliários":

os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários formalizados, que estabelecem que os Devedores são obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, (i) a realizar o pagamento do preço das Frações Imobiliárias adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, conforme Anexo I-A do Contrato de Cessão;

"Créditos Imobiliários Totais":

são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;

"Créditos Locação Encontro das Águas":

os créditos decorrentes da locação de unidades em estoque ou indisponíveis para venda de Unidades Encontro das Águas;

"CRI":

os Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão da Securitizadora, a serem emitidos com as características previstas no item 4.1 abaixo;

"CRI Séries A":

os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 5ª Emissão da Securitizadora;

"CRI Séries B":

os Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão da Securitizadora;

"Critérios de Elegibilidade":

são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:

- (i) não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
- (ii) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;

- (iii) ser oriundo de qualquer dos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 4.591;
- (iv) após sua cessão (inclusive fiduciária), seus respectivos Devedores não poderão estar entre os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais, em conjunto;
- (v) após sua cessão (inclusive fiduciária), os Créditos Imobiliários Totais não poderão concentrar em seus respectivos Devedores mais do que 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Cedentes; e
- (vi) após sua cessão (inclusive fiduciária), uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais, em conjunto.

"CSLL":	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"CVM":	a Comissão de Valores Mobiliários;
"Data da Primeira Integralização":	a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
"Data de Aniversário":	o dia 20 (vinte) de cada mês;
"Data de Emissão dos CRI":	29 de junho de 2023;
"Data de Pagamento da Remuneração":	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
"Data de Vencimento Final dos CRI Série A":	20 de junho de 2026;
"Data de Vencimento Final dos CRI Série B":	20 de junho de 2038;
"Data de Amortização Programada":	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
"Decreto 6.306":	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;

<u>"Despesas":</u>	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
<u>"Devedores":</u>	são os Devedores Encontro das Águas e os Devedores Resort do Lago, quando referidos em conjunto;
<u>"Devedores Encontro das Águas":</u>	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão as Frações Imobiliárias Encontro das Águas por meio dos Contratos Imobiliários Encontro das Águas, bem como as devedoras dos Créditos Locação Encontro das Águas; que são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>"Devedores Resort do Lago":</u>	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão as Frações Imobiliárias Resort do Lago por meio dos Contratos Imobiliários Resort do Lago e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis":</u>	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais nas comarcadas das partes, e que não seja sábado;
<u>"Documentos da Operação":</u>	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Contrato de Cessão; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Cedente; o (vii) o Contrato de Servicing; (viii) as atas de Assembleias; (ix) os instrumentos celebrados para fins das Assembleias, o que inclui, mas sem limitação, os "Termos de Compromisso" firmados pela Cedente e/ou pela Garantidora; e (x) quaisquer aditamentos aos documentos mencionados acima;
<u>"Emissão":</u>	a presente emissão dos CRI das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>"Emissora" ou "Securitizadora":</u>	a FORTE SECURITIZADORA S.A. , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>"Empreendimento Encontro das Águas":</u>	o empreendimento imobiliário hoteleiro denominado "Encontro das Águas", desenvolvido pela SPE RMEX na modalidade de incorporação imobiliária, nos moldes da Lei

4.591, no Imóvel Encontro das Águas, composto pelas Unidades Encontro das Águas, objeto de comercialização sob o regime de multipropriedade, nas Frações Imobiliárias Encontro das Águas, de modo que cada Fração Imobiliária Encontro das Águas dará direito à utilização da respectiva Unidade Encontro das Águas, destinadas à venda para pessoas físicas e jurídicas;

“Empreendimento Resort do Lago”:

o empreendimento imobiliário hoteleiro denominado “Resort do Lago”, desenvolvido pela SPE Resort do Lago na modalidade de incorporação imobiliária, nos moldes da Lei 4.591, no Imóvel Resort do Lago, composto pelas Unidades Resort do Lago, objeto de comercialização sob o regime de multipropriedade, nas Frações Imobiliárias Resort do Lago, de modo que cada Fração Imobiliária Resort do Lago dará direito à utilização da respectiva Unidade Resort do Lago, destinadas à venda para pessoas físicas e jurídicas;

“Empreendimentos Imobiliários”:

são o Empreendimento Encontro das Águas e o Empreendimento Resort do Lago, quando referidos em conjunto;

“Escritura de Emissão de CCI”:

o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*”, celebrado em 28 de junho de 2023, entre a Cedente, a Instituição Custodiante e a Securitizadora, para a emissão das CCI;

“Escriturador”:

a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46;

“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”:

os eventos de liquidação do Patrimônio Separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;

“Fundo de Despesas”:

o fundo a ser constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, a ser liberado às Cedentes para o pagamento de despesas operacionais;

“Fundo de Obras”:

o fundo a ser constituído pela Emissora no valor total indicado no Relatório Inicial de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo V, mediante retenção do Preço da Cessão;

“Frações Imobiliárias”:

as Frações Imobiliárias Encontro das Águas e as Frações

	Imobiliárias Resort das Águas, quando referidas em conjunto;
<u>"Frações Imobiliárias Encontro da Águas":</u>	as frações imobiliárias em que as Unidades Encontro das Águas são divididas;
<u>"Frações Imobiliárias Resort das Águas":</u>	as frações imobiliárias em que as Unidades Resort das Águas são divididas;
<u>"Garantias" ou "Garantias dos CRI Séries B":</u>	são, em conjunto, (i) Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária; e (vi) Alienação Fiduciária de Participações Societárias;
<u>"Garantidora":</u>	R2.A Garantidora é detentora da totalidade do capital social das Cedentes;;
<u>"Hipóteses de Recompra Compulsória":</u>	são, quando referidas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
<u>"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários":</u>	as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que as Cedentes se obrigam, nos termos da Cláusula 6.3 do Contrato de Cessão;
<u>"Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários":</u>	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que as Cedentes se obrigam, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;
<u>"Imóveis":</u>	o Imóvel Encontro das Águas e o Imóvel Resort do Lago, quando referidos em conjunto;
<u>"Imóvel Encontro das Águas":</u>	o imóvel objeto da matrícula nº 61.376 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás;
<u>"Imóvel Resort do Lago":</u>	o imóvel objeto da matrícula nº 53.043 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás;
<u>"Instituição Custodiante":</u>	a COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50, na qualidade de instituição custodiante das CCI;
<u>"Investidores" ou "Titular(es) dos</u>	os investidores que sejam titulares de CRI;

CRI”:

“Investidor(es) Profissional(is)”:

investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30/2021;

“Investidor(es) Qualificado(s)”:

investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30;

“IOF/Câmbio”:

o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;

“IOF/Títulos”:

o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;

“IPCA/IBGE”:

o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“IRPJ”:

o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

“IRRF”:

o Imposto de Renda Retido na Fonte;

“Lei 4.591”:

a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada;

“Lei 8.981”:

a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;

“Lei 9.514”:

a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

“Lei 10.931”:

a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;

“Lei 14.430”:

a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;

“Lei das Sociedades por Ações”:

a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“MDA”:

Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;

“Multa Indenizatória”:

caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários e/ou dos Créditos Cedidos Fiduciariamente seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários Totais seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja operacionalizada a recompra dos Créditos Imobiliários, as

Cedentes se obrigam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor da Recompra Total acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;

"Obrigações Garantidas" ou
"Obrigações Garantidas dos CRI
Séries B":

correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, no valor necessário aos pagamentos previstos nos itens "a" ao "e" da Ordem de Pagamentos, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e/ou pela Garantidora no valor necessário aos pagamentos previstos nos itens "a" ao "e" da Ordem de Pagamentos, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros dos CRI Séries B, conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais e excussão das Garantias dos CRI Séries B, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário;

"Oferta":

a oferta pública pelo rito de registro automático de distribuição dos CRI realizada nos termos do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.3.1 deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos dos itens 4.3 e seguintes deste Termo;

"Operação":

a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;

"Ordem de Pagamentos":

os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;

"Patrimônio Separado":

o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio

Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;

"PIS":

a Contribuição ao Programa de Integração Social;

"Prazo de Colocação":

o prazo de colocação dos CRI no âmbito da Oferta, conforme definido no item 4.6 deste Termo;

"Preço da Cessão:

é o preço que será pago pela Emissora às Cedentes, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;

"Preço de Integralização":

o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: (i) ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;

"R2":

R2 HOLDING EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.618.557/0001-68, com sede na Rua 31, Esquina com a Alameda Chico Batata, s/nº, Estância Itaiçi, CEP 75686-132, na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás;

"Razão de Garantia do Saldo Devedor":

conforme definição constante da Cláusula VIII;

"Recompra Compulsória":

a obrigação das Cedentes e/ou da Garantidora de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Compulsória, ou quando não observada a Razão de Garantia do Saldo Devedor;

"Recompra Facultativa":

as Cedentes poderão, a seu exclusivo critério e conveniência, recomprar da Securitizadora parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;

"Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários":

a obrigação das Cedentes de recomprar parcial os Créditos Imobiliários, quando verificada qualquer das Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, ou quando não

observada a Razão de Garantia do Saldo Devedor;

"Recompra Total dos Créditos Imobiliários":

a obrigação das Cedentes de recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, quando verificada qualquer das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;

"Regime Fiduciário":

o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, instituído pela Emissora na forma da Lei 14.430 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;

"Relatório Semestral":

conforme definição constante da Cláusula IV;

"Remuneração":

taxa efetiva de juros de 8,00% (oito por cento) ao ano aplicável aos CRI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

"Resgate Antecipado dos CRI":

o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;

"Resolução CVM 9":

é a Resolução da CVM nº 9, de 28 de outubro de 2020, conforme alterada;

"Resolução CVM 17":

é a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;

"Resolução CVM 30":

é a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

"Resolução CVM 60":

é a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;

"Resolução CVM 160":

é a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

"Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado":

significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;

"Servicer":

a **CONVESTE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, Sala

1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.684.227/0001-21;

"SPE Resort do Lago":

SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.269.496/0001-00, com sede na Av. Caminho do Lago, s/nº, Gleba 10-D, Bairro Resort do Lago, na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, CEP 75680-001;

"SPE RMEX":

RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.013/0001-70, com sede na Rua 31, esquina com Alameda Chico Batata, s/nº, Quadra Gleba 02, Estância Itaiçi, na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, CEP 75686-132;

"Tabela Vigente":

a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9;

"Taxa de Administração" ou
"Taxa de Gestão Líquida":

a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die* se necessário, a que a Emissora faz jus;

"Termo" ou "Termo de
Securitização":

o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;

"Unidades":

as Unidades Encontro das Águas e Unidades Resort do Lago, quando referidas em conjunto;

"Unidades Encontro das Águas":

cada um dos apartamentos e compõem o Empreendimento Encontro das Águas;

"Unidades Resort do Lago":

cada um dos apartamentos e compõem o Empreendimento Resort do Lago;

"Valor da Recompra Total":

o valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as despesas e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época. O Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado;

"Valor da Recompra Facultativa":

na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo

devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, nos termos do Contrato de Cessão;

“Valor Nominal Unitário”: significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); e

“Valor Nominal Unitário Atualizado”: significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base nas deliberações tomadas nas Reuniões da Diretoria da Emissora realizadas em 18 de abril de 2013, 2 de junho de 2020 e 26 de junho de 2023, cujas atas foram registradas ou protocoladas, conforme o caso, na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30 de abril de 2013, 30 de junho de 2020 e 28 de junho de 2023, respectivamente, sob o nº 162.463/13-3, o nº 229.760/20-0 e o nº 262.267/23-8, respectivamente – em cada uma das referidas Reuniões da Diretoria da Emissora se aprovou a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão ~~custodiados junto à Instituição~~ Custodiante, que assinará a declaração constante do Anexo VI ao presente Termo de Securitização, bem como serão registrados na B3, nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 14.430, para fins de instituição do regime fiduciário pleno sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

2.2. Os CRI serão objeto da Oferta nos termos da Resolução CVM 160, seguindo o rito de registro automático de distribuição conforme seu artigo 26, VIII.

2.3. Em atendimento à Resolução CVM 60, são apresentadas, nos Anexos III, IV e V ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pela Instituição Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI por meio do presente Termo de Securitização e representados pelas CCI, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I ao presente instrumento, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.1.1. O Empreendimento Resort do Lago ainda se encontra em obras, razão pela qual os Créditos Imobiliários que deles decorrem são considerados como não performados. O Empreendimento Encontro das Águas, por sua vez, já teve suas obras concluídas, razão pela qual os Créditos Imobiliários que dele decorrem são considerados como performados.

3.1.2. Conforme verificado pela Securitizadora, no momento de sua cessão à Securitizadora, os Créditos Imobiliários Totais cumprem os Critérios de Elegibilidade.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários possuem valor nominal total de R\$ 293.004.664,15 (duzentos e noventa e três milhões quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), posicionado na data de 31 de maio de 2023, de acordo com o Relatório do Servicer (conforme definido no Contrato de Cessão). A titularidade dos Créditos Imobiliários foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do patrimônio próprio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários e as Garantias vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

3.5. Nos termos do Contrato de Cessão, considerando que o Relatório do Servicer apontou inconsistências de formalização dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá sanar tais inconsistências, mediante validação do Servicer, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, podendo tal prazo ser prorrogado pela Securitizadora, a seu exclusivo critério e independentemente de deliberação dos Titulares dos CRI.

Custódia

3.6. A Instituição Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda da via de cada Escritura de Emissão de CCI assinada de forma digital, e eventuais

aditamentos, até a Data de Vencimento dos CRI, conforme o caso, ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.7. Os Créditos Imobiliários foram cedidos à Emissora pelas Cedentes nos termos do Contrato de Cessão, e, em contrapartida, as Cedentes receberão o Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão.

3.7.1. Nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes autorizaram a Emissora a reter dos valores do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, da Instituição Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
- (ii) a constituição do Fundo de Reserva;
- (iii) a constituição do Fundo de Despesas; e
- (iv) a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalentes ao remanescente para a conclusão das obras dos Empreendimentos Imobiliários.

3.8. Conforme o Contrato de Cessão, a cessão dos Créditos Imobiliários foi plenamente aperfeiçoada e não está condicionada à implementação de nenhuma condição. O pagamento do Preço da Cessão, entretanto, somente ocorrerá à medida em que cumpridas as Condições Precedentes.

3.9. Efetuado o pagamento do Preço da Cessão, os Créditos Imobiliários, passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Forma de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais

3.10. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pelos Devedores, nas Contas Arrecadoras respectivas, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.11. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão às Cedentes. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais e auditoria dos Contratos Imobiliários, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pelas Cedentes.

3.12. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre às expensas da Cedente. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação, ficando dispensada a aprovação em Assembleia para tanto.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

3.13. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários ou dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários ou Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto.

Recompra dos Créditos Imobiliários

3.14. Cada Cedente poderá realizar, a qualquer tempo, a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários por esta cedidos à Securitizadora, na forma prevista no Contrato de Cessão, mediante requerimento formal apresentado à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário. Nessa hipótese, referida Cedente ficará obrigada a pagar à Securitizadora, de uma só vez, (i) o valor integral da Recompra Facultativa indicado no referido requerimento, (ii) caso a Recompra Facultativa seja solicitada por todas as Cedentes e recaia sobre a totalidade dos Créditos Imobiliários, adicionado de todas as Despesas Recorrentes.

3.15. Mediante a ocorrência de qualquer das Hipóteses de Recompra Compulsória, ficará a Cedente obrigada a exercer a Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou a Recompra Total dos Créditos Imobiliários, conforme o caso.

3.15.1. A Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários obedecerá a Ordem de Pagamentos e demais procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão, e somente será realizada se as Razões de Garantia estiverem desenquadradas, e em montante suficiente para o reenquadramento.

3.15.2. A Recompra Total dos Créditos Imobiliários, quando cabível, será realizada pelo Valor da Recompra Total.

3.15.3. Conforme previsto no Contrato de Cessão, as Cedentes não serão consideradas solidárias entre si pelas obrigações de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou Recompra Total dos Créditos Imobiliários, exceto se estiverem sob controle societário comum.

Substituição dos Créditos Imobiliários

3.16. Conforme o Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá requerer às Cedentes a substituição dos Créditos Imobiliários na hipótese de existência de vícios em sua cessão que possam vir a afetar sua cobrança, incluindo, por exemplo, falhas na formalização de Contratos

Imobiliários. Neste caso, as Cedentes e a Securitizadora deverão proceder à substituição dos Créditos Imobiliários mediante aditamento ao Contrato de Cessão em até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação da Securitizadora às Cedentes neste sentido. Para a substituição de Créditos Imobiliários, as Cedentes deverão apresentar à Securitizadora novos créditos imobiliários que atendam e/ou façam com que sejam atendidos os Critérios de Elegibilidade.

Guarda de Documentos

3.17. Nos termos da Escritura de Emissão de CCI, conforme contratadas pela Instituição Custodiante para tal finalidade, na forma facultada pelo § 1º do artigo 34 da Resolução CVM 60, as Cedentes deverão atuar na condição de fiéis depositárias dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários. A Instituição Custodiante, no entanto, não se eximiu das responsabilidades pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários, conforme determina o artigo 34 da Resolução CVM 60. A Securitizadora poderá, às expensas das Cedentes, exigir a contratação de empresa especializada para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários caso referida contratação venha a ser exigida (i) em razão de disposição regulatória a que a Securitizadora esteja submetida, ou (ii) como medida de salvaguarda aos direitos de cobrança, recebimento e/ou execução dos Créditos Imobiliários em benefício dos CRI.

3.18. 3.18. A Instituição Custodiante fará a guarda de 1 (uma) via da Escritura de Emissão de CCI.

Classificação ANBIMA

3.19. Conforme as *Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI nº 05, de 06 de maio de 2021*, de acordo com as características dos Créditos Imobiliários, os CRI têm a seguinte classificação:

I.	Categoria	Corporativo
II.	Concentração	Pulverizado
III.	Tipo de segmento	Hotel
IV.	Tipo de contrato com lastro	Compra e venda

Esta classificação foi realizada no momento inicial da oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários possuem as seguintes características:

CRI Série A I	CRI Série B I
1. Emissão: 5ª;	1. Emissão: 5ª;

2. Série: 1ª;

3. Quantidade de CRI: 157.600 (cento e cinquenta e sete mil seiscientos);

4. Valor Global da Série: R\$ 157.600.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscientos mil reais), na Data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II;

7. Prazo de Emissão: 1.089 (um mil e oitenta e nove) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Série A I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: A Amortização será paga em parcela única, na Data de Vencimento da Série. A Remuneração será paga mensalmente, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

2. Série: 2ª;

3. Quantidade de CRI: 90.000 (noventa mil);

4. Valor Global da Série: R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões reais), na data de Emissão;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II;

7. Prazo de Emissão: 5.471 (cinco mil quatrocentos e setenta e um) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;

8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Série A I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11. Regime Fiduciário: Sim;

12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 29 de junho de 2023; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2026; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização; 18. Coobrigação da Securitizadora: Não.	12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 29 de junho de 2023; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2038; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização; 18. Coobrigação da Securitizadora: Não.
CRI Série B II	CRI Série B III
1. Emissão: 5ª; 2. Série: 3ª; 3. Quantidade de CRI: 17.000 (dezessete mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II;	1. Emissão: 5ª; 2. Série: 4ª; 3. Quantidade de CRI: 3.000 (três mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II;

7. Prazo de Emissão: 5.471 (cinco mil quatrocentos e setenta e um) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Série A II; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 29 de junho de 2023; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2038;	7. Prazo de Emissão: 5.471 (cinco mil quatrocentos e setenta e um) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Série A III; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 29 de junho de 2023; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de junho de 2038;
--	---

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;	16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização;	17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização;
18. Coobrigação da Securitizadora: Não.	18. Coobrigação da Securitizadora: Não.

4.2. Conforme facultado pelo artigo 35, § 4º, da Resolução CVM 60, na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Investidores sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, pode haver, mediante deliberação dos Investidores em Assembleia, a emissão de nova série de Certificados de Recebíveis Imobiliários desta mesma Emissão, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas.

4.2.1. Na hipótese acima prevista, os recursos captados estão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Investidores.

4.2.2. Salvo se de outra forma deliberado pelos Investidores na Assembleia que aprovar sua emissão, os Certificados de Recebíveis Imobiliários adicionais acima referidos terão como lastro créditos imobiliários cedidos pelas Cedentes que atendam aos Critérios de Elegibilidade. As Cedentes se comprometeram, no Contrato de Cessão, a ceder tais créditos à Securitizadora, conforme seja por esta solicitado. As condições desta cessão, incluindo, mas sem se limitar a, preço, forma de pagamento e outros aspectos relevantes, serão aprovadas pelos Investidores na Assembleia que aprovar a emissão adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

4.2.3. Este Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação, deverá ser aditado para refletir a emissão adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários acima referida, conforme aprovada em Assembleia.

Distribuição

4.3. Os CRI serão objeto da Oferta, a ser automaticamente registrada na CVM, nos termos do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA para Ofertas Públicas, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.3.1. Conforme a alínea "a" do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, a Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 11 da Resolução CVM 30 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio.

4.4. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta está sujeita ao rito de registro automático de distribuição, conforme previsto no artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160;
- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 11 da Resolução CVM 30; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60.

4.5. O início da Oferta deverá ser informado pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder por meio do aviso ao mercado referido no artigo 57 da Resolução CVM 160, devendo tal aviso ser publicado nas páginas da Securitizadora, do Coordenador Líder e da CVM na rede mundial de computadores, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160, e encaminhado à CVM e a B3, na data do requerimento do registro automático da Oferta na CVM. O início do período de distribuição dos CRI, caracterizado pela possibilidade de efetiva liquidação da operação de subscrição dos CRI, somente terá início após a divulgação do anúncio de início de distribuição, elaborado conforme o artigo 59 da Resolução CVM 160, nas páginas da Securitizadora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.6. O prazo de colocação dos CRI será de até 180 (cento e oitenta) dias contados data de divulgação do anúncio de início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Colocação").

4.6.1. Em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta deverá ser informado pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder à CVM, assim que encerrado o Prazo de Colocação ou concluída a distribuição da integralidade dos CRI, devendo referida comunicação ser publicada nas páginas da Securitizadora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160, e conter as informações indicadas no Anexo M da Resolução CVM 160.

4.6.2. A aceitação da Oferta pelos Investidores Profissionais poderá se dar por meio da formalização de compromisso de investimento, nos termos previstos no artigo 18, §2º, da Resolução CVM 60 e no artigo 22, §6º, da Lei 14.430, observado o Prazo de Colocação para fins de subscrição dos CRI.

4.7. Em atendimento ao que dispõe o artigo 86, II, da Resolução CVM 160, os CRI da Oferta somente poderão ser revendidos (a) a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; (b) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta; e (c) livremente entre Investidores Profissionais. Na forma do artigo 90 da Resolução CVM 160, caberá ao Coordenador Líder verificar o cumprimento desta regra.

4.8. É admitida a distribuição parcial dos CRI, aplicando-se o disposto nos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, caso, ao fim do Prazo de Colocação, tenha ocorrido a subscrição e integralização de CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição.

4.8.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.8.2. No caso do item 4.8.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.9. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, cabendo também à Emissora devolver às Cedentes os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.9.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.10. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para o pagamento dos valores devidos às Cedentes a título de Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 5 (cinco) dias úteis de solicitação neste sentido.

Escrituração

4.11. Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3, nos termos do item 2.4, acima.

4.12. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Agente de Liquidação

4.13. O Agente de Liquidação será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos do item 2.4, acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos no mercado primário, a partir do início da Oferta e até o término do Prazo de Colocação, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista, no ato da subscrição, ou em data diversa conforme procedimento indicado no respectivo compromisso de investimento firmado no momento da subscrição, observados ainda os procedimentos estabelecidos pela B3, para os CRI que estiverem eletronicamente custodiados na B3.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio em cada Data de Integralização, desde que tal ágio ou deságio seja considerado de forma igualitária para cada respectiva Série dos CRI em cada Data de Integralização.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série ("Atualização Monetária"). O produto da Atualização Monetária deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário em cada Data de Aniversário de acordo com o indicado na Tabela Vigente ("Valor Nominal Atualizado dos CRI").

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$\mathbf{VNa} = \mathbf{VNe} \times \mathbf{C},$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{C} = \left(\frac{\mathbf{NI}_k}{\mathbf{NI}_{k-1}} \right)^{\frac{\mathbf{dup}}{\mathbf{dut}}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (*e.g.* para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k" (*e.g.* para o mês de atualização outubro utilizar-se-á o índice divulgado em agosto, que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{\mathbf{NI}_k}{\mathbf{NI}_{k-1}} \right)^{\frac{\mathbf{dup}}{\mathbf{dut}}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{\mathbf{dup}}{\mathbf{dut}}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre as Cedentes e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FJ = (1 + i)^{\frac{\text{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final da respectiva Série.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento da antecipação, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento antecipado pelos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Recompra Total dos Créditos Imobiliários, incidência da Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido no item 6.1.2, acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$VNr = VNa - AM_i$$

VNr = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela

Emissora durante a prorrogação ora mencionada. As datas descritas no Anexo II já contemplam o intervalo previsto nesta cláusula.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimentos dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses de amortização previstas no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final da respectiva Série, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista no item 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Recompra Total dos Créditos Imobiliários, incidência da Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários, ou, ainda, para recomposição da Razão de Garantia do Saldo Devedor, ou na forma do item "I" da Ordem de Pagamentos, e sempre de forma proporcional entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável).

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Garantias

8.2. Coobrigação: Nos termos do artigo 296 do Código Civil, cada Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação a tais Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos referidos Créditos Imobiliários Totais, incluindo nas Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

8.3.1. A Coobrigação considera-se prestada a título oneroso, uma vez que as Cedentes possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se diretamente da mesma.

8.3.2. As Cedentes não serão consideradas solidárias entre si pela prestação da Coobrigação, exceto se estiverem sob controle societário comum.

8.3. Fundo de Reserva: Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de Remuneração e Amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, inclusive conforme aumentadas de tempos em tempos em razão de liquidações ou antecipações, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.4.1. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

8.4.2. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, inclusive por conta do aumento dos valores das parcelas de juros e amortização dos CRI subsequentes em razão de liquidações ou antecipações, as Cedentes e/ou a Garantidora deverão promover sua recomposição, hipótese em que (i) a Securitizadora poderá notificar as Cedentes e as Garantidora ordenando que aportem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) a Securitizadora poderá promover a recomposição mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, ou de qualquer recurso devido às Cedentes.

8.4. Fundo de Despesas: As Cedentes manterão o Fundo de Despesas na Conta Centralizadora, em montante que deverá corresponder a, inicialmente, R\$ 14.706.939,00 (quatorze milhões setecentos e seis mil novecentos e trinta e nove reais). A constituição do Fundo de Despesas será feita na forma da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.

8.5.1. Os valores do Fundo de Despesas serão liberados às Cedentes Empreendedoras para o pagamento de despesas operacionais, conforme aprovadas pela Securitizadora. Na hipótese de inadimplemento de Obrigações Garantidas dos CRI Série B, a Securitizadora poderá utilizar recursos do Fundo de Despesas para saldá-las.

8.5.2. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

8.5.3. O Fundo de Despesas não será recomposto.

8.5. Fundo de Obras: A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 11.896.053,00 (onze milhões oitocentos e noventa e seis mil e cinquenta e três reais), para a conclusão das obras do Empreendimento Resort do Lago ainda em andamento. O Fundo de Obras será constituído com valores decorrentes da do pagamento do Preço de Cessão cabíveis à SPE Resort do Lago, na forma da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.

8.6.1. A SPE Resort do Lago e a Securitizadora encomendaram, previamente à celebração deste instrumento, um relatório de evolução de obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pela SPE Resort do Lago ("Medidor de Obras"). Referido relatório, constante no Anexo V, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

8.6.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Resort do Lago e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Securitizadora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do Relatório de Medição correspondente. A Securitizadora disponibilizará em seu sistema o Relatório de Medição para que o Agente Fiduciário dos CRI tenha acesso.

8.6.2.1. A SPE Resort do Lago tem ciência que as liberações de recursos do Fundo de Obras (i) serão feitas sempre sob a modalidade de "reembolso", e (ii) considerarão os valores gastos pela SPE Resort do Lago e já aplicados no Empreendimento Resort do Lago, e, portanto, já medidos (por exemplo: no caso de a SPE Resort do Lago incorrer em custos de matéria-prima ainda não instalada, estes custos não serão reembolsados até que haja instalação e correspondente medição).

8.6.2.2. As visitas do Medidor de Obras ocorrerão mesmo em meses que, por qualquer que seja o motivo, as obras tiverem evoluído pouco ou nada, hipótese em que será solicitado à SPE Resort do Lago informações sobre o ocorrido, as quais constarão do Relatório de Medição.

8.6.3. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela SPE Resort do Lago, de modo que

futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e.* num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a respectiva Cedente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)).

8.6.4. Enquanto a totalidade dos CRI das Séries B não tiver sido integralizada e o Fundo de Obras não tiver sido integralmente constituído, o valor retido no Fundo de Obras, para fins dos cálculos dos itens 8.6.2 e 8.6.3 acima, será somado aos valores de Fundo de Obras que serão subtraídos do Preço de Cessão devido à SPE Resort do Lago, conforme Anexo II do Contrato de Cessão.

8.6.5. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.6.6. Após a conclusão das obras e obtenção do “habite-se” ou documento equivalente para o Empreendimento Resort do Lago, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a SPE Resort do Lago na forma da Ordem de Pagamentos.

8.6. Cessão Fiduciária: Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas dos CRI Séries B, a Cedente cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, dos artigos 18 ao 20 da Lei 9.514 e do artigo 66-B, §3º, da Lei 4.728. O Contrato de Cessão será submetido a registro nos termos do Contrato de Cessão e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B.

8.7. Alienação Fiduciária de Participações Societárias: Mediante a Alienação Fiduciária de Participações Societárias, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas dos CRI Séries B, e a Garantidora, na qualidade de sócios das Cedentes, conforme o caso, alienaram fiduciariamente à Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, a totalidade das quotas representativas do capital social das Cedentes, observada a Condição Suspensiva das Alienações Fiduciárias de Participações Societárias.

8.8.1. A Alienação Fiduciária de Participações Societárias terá sua eficácia suspensa, em razão da Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Participações Societárias, o que as Cedentes deverão providenciar em até 30 (trinta) dias contados da Data da Primeira Integralização dos CRI, na forma dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, prorrogáveis a critério exclusivo da Securitizadora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia.

Disposições Comuns às Garantias

8.8. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos nesta Escritura, no Contrato de Cessão e nos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.9. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantida Totais ou das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B, o que por último ocorrer. Os recursos advindos da excussão das Garantias serão destinados, prioritariamente, ao pagamento das Despesas e, posteriormente, ao pagamento das obrigações existentes junto aos titulares de CRI. Caso os recursos advindos da excussão de Garantias não sejam suficientes ao pagamento das Obrigações Garantidas dos CRI ou das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B, conforme o caso, as Cedentes permanecerão responsáveis pelo pagamento das Obrigações Garantidas dos CRI ou das Obrigações Garantidas dos CRI Séries B remanescentes, as quais deverão ser imediatamente pagas nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei 9.514.

8.10. As Garantias outorgadas, conforme verificado pela Securitizadora, têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Cessão Fiduciária	R\$ 293.004.664,15 (duzentos e noventa e três milhões, quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)	Equivalente a 266,37% (duzentos e sessenta e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI Séries B - R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões reais)	Avaliada pelo saldo devedor dos contratos referentes às unidades ativas, somada ao valor de estoque.
Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Resort do Lago	R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)	Equivalente a 72,73% (setenta e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI - R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões reais)	Avaliada conforme valor das Quotas da SPE Resort do Lago descrito Contrato Social. Não há periodicidade de revisão desta modalidade de garantia. As fiduciárias e/ou a SPE Resort do Lago enviarão anualmente à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário, em até 25 de abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras e/ou balanços (conforme o caso), além do Contrato Social atualizado para fins de verificação do número de quotas alienadas em garantia

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Alienação Fiduciária de Quotas da SPE RMEX	R\$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais)	Equivalente a 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI - R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões reais)	Avaliada conforme valor das Quotas da SPE RMEX descrito no Contrato Social. Não há periodicidade de revisão desta modalidade de garantia. As fiduciárias e/ou a SPE RMEX enviarão anualmente à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário, em até 25 de abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras e/ou balanços (conforme o caso), além do Contrato Social atualizado para fins de verificação do número de quotas alienadas em garantia

Ordem de Pagamentos

8.11. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- a) Despesas do Patrimônio Separado;
- b) Obrigações Garantidas dos CRI relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- c) Obrigações Garantidas dos CRI que estejam em aberto;
- d) Parcelas de Remuneração dos CRI, devidas no Mês de Apuração;
- e) Recomposição do Fundo de Reserva e/ou do Fundo de Obras (sendo os valores de recomposição deste último deduzidos dos montantes a serem imputados à SPE Resort do Lago);
- f) Liberação, à SPE Resort do Lago, do montante de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por mês, para pagamento de despesas operacionais da SPE Resort do Lago, conforme indicadas no Anexo VII, observados os limites máximos de cada rubrica estabelecidos no referido Anexo e mediante prévia comprovação pela Cedente;
- g) Liberação, à SPE RMEX do montante de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por mês, cujo pagamento ocorrerá até março de 2024, e posteriormente a data mencionada, a liberação será no montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês, para pagamento de despesas operacionais da SPE RMEX, conforme indicadas no Anexo VII, observados os limites máximos de cada rubrica estabelecidos no referido Anexo e mediante prévia comprovação pela Cedente;
- h) Parcelas de Amortização Programada dos CRI, devidas no Mês de Apuração; e
- i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI Séries B.

8.12.1. Os valores recebidos a título de antecipação dos Créditos Imobiliários Totais serão destinados a Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1 acima.

8.12.2. Na hipótese de insuficiência de recursos para o pagamento de qualquer um dos itens da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar-se da prerrogativa do

item 6.9 para alterar a Tabela Vigente, e/ou poderá modificar a Ordem de Pagamentos para melhor destinar os recursos efetivamente recebidos (inclusive aqueles recebidos a título de antecipações).

8.12. A Securitizadora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários Totais indicados no Contrato de Cessão. Caso seja verificado, no Cálculo de Excedente, que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no mês de competência tenham sido superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora, deverá: utilizar 100% (cem por cento) dos valores que sobejarem para realizar a Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos. Caso a Securitizadora verifique, nas respectivas Datas de Apuração, que os recursos recebidos nas Contas Arrecadoras no mês imediatamente anterior ao de apuração tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados para fazer frente aos itens "a" a "d" da Ordem de Pagamentos, as Cedentes desde já concordam que os recursos nas Contas Arrecadoras no mês imediatamente anterior ao de apuração tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados para fazer frente aos itens "a" a "d" da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora notificará as Cedentes e as Garantidora para que complementem os valores faltantes.

Razão de Garantia do Saldo Devedor

8.13. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de referência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, descontado à taxa de juros dos CRI, (ii) somado ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço de venda das Frações Imobiliárias mantidas pelas Cedentes em estoque, considerando o valor médio de venda praticado nos últimos 6 (seis) meses), seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme deste Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor").

8.14.1. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.14. Para fins de verificação mensal da Razão de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 14.430, é instituído regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

9.2. Constituição e Garantias do Patrimônio Separado. Constituirão o Patrimônio Separado vinculado à Emissão, ou seja, titularizado pela Emissora, porém segregados do seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de CRI ou CRA: (i) os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) as Garantias a eles vinculadas; e (iii) a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia deverá ser convocada na forma no item 12.2 deste Termo de Securitização, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e será instalada (i) em primeira convocação, com a presença dos Titulares dos CRI de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação valor global dos títulos; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários. Na Assembleia, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

9.2.3. A Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses:

I - caso a Assembleia não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou

II - caso a Assembleia seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

9.2.4. Nas hipóteses previstas no item 9.2.3, acima, os Titulares dos CRI se tornarão condôminos dos bens e direitos, nos termos do disposto no Código Civil.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão entregues para custódia na Instituição Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original eletrônica do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Resolução CVM 60 e a Lei das Sociedades por Ações, considerado o exercício iniciado em 01 de outubro, com término em 30 de setembro de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários Totais após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento

a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento Final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora classe S-1 perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (vii) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL;
- (viii) A Emissora é a única e legítima titular dos Créditos Imobiliários Totais, que encontram, se livres e desembaraçados de ônus;
- (ix) assegurará a existência e a validade as Garantias vinculadas à presente oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;
- (x) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas na documentação pertinente à operação;
- (xi) assegurará a existência e a integridade dos créditos imobiliários representados pela CCI que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xii) a Emissora respeita as leis e regulamentos nacionais ou estrangeiros aplicáveis, inclusive a legislação socioambiental relacionada a corrupção e lavagem de dinheiro;
- (xiii) a Emissora está em dia com todas as suas obrigações previstas em lei;
- (xiv) assegurará a existência e a integridade dos créditos imobiliários que lastreiem a emissão; e
- (xv) assegurará que os direitos incidentes sobre os créditos imobiliários que lastreiem, não sejam cedidos a terceiros; e
- (xvi) assegurará que os direitos incidentes sobre os créditos imobiliários representados pela CCI que lastreiem, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio das CCI.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 14.430, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) Informar todos os fatos relevantes aos investidores nos termos e procedimentos aplicáveis da Lei 6.404 e da Resolução CVM 60;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) até o último dia útil de março de cada ano, os documentos necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17: (i) o organograma do seu grupo societário, e atos societários necessários contendo, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social; e (ii) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando, pelo menos, (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência de qualquer das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes dos Créditos Imobiliários Totais e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

- (iv) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (v) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (vi) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vii) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
 - (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora na CVM;
- (ix) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle

dos Créditos Imobiliários Totais e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;

- (x) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (xi) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xii) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xiii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiv) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xv) Envidar os melhores esforços para manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e nos prazos estabelecidos nos Documentos da Operação, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa à Emissão;
- (xvi) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;

- (xvii) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI;
- (xviii) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos;
- (xix) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM;
- (xx) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;
- (xxi) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados;
- (xxii) observar as disposições da regulamentação específica da CVM no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
- (xxiii) divulgar a ocorrência de fato relevante conforme definido na regulamentação específica da CVM; e
- (xxiv) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo agente fiduciário na mesma data do seu recebimento.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas no presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a regularidade da constituição, suficiência e exequibilidade das Garantias e dos Créditos Imobiliários, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização o Contrato de Cessão objeto da Cessão dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e da Coobrigação e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas não estão registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos, bem como os atos societários de aprovações de outorgas de Garantias, não haviam sido registrados nas juntas comerciais competentes. Dessa forma, em que pese a Securitizadora possuir os direitos sobre o objeto das Garantias e sobre os Créditos Imobiliários na data de assinatura do presente Termo de Securitização, existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão caso as condições acima não sejam implementadas. Adicionalmente, irá verificar com base no valor convencionado pelas partes dos contratos de garantia, as Garantias em conjunto são suficientes em relação ao saldo devedor do CRI nesta data. Por fim, e, observados os fatores de risco da emissão, não há como assegurar que na data da excussão as Garantias seus valores sejam suficientes para adimplemento dos CRI, tendo em vista as possíveis variações de mercado e outros fatores exógenos;
- (v) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Resolução CVM 17, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com as Cedentes que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vi) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis

imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e

- (vii) na presente data verificou que não atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme consta no Anexo VI deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Resolução CVM 17;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Resolução CVM 17, descrevendo no mínimo, as informações indicadas no artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário. No mesmo prazo acima, o relatório anual deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário ao Emissor, para divulgação pelo Emissor na forma prevista na regulamentação específica. O relatório anual deve permanecer na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia;

- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Resolução CVM 17, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Compulsória e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, ou de ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) calcular o valor unitário dos CRI e divulgar o valor unitário, calculado pelo Agente Fiduciário através do *website* <https://www.planner.com.br/fortesec-corporativas/fiduciario/>, ou via central de atendimento; e
- (xi) nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, fornecer à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o *caput* do artigo 18 da Lei 14.430.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, (i) a título de taxa de implantação, parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização; e (ii) a título de honorários pela prestação dos serviços, parcela anual de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por esta Emissão, para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de liquidação da operação e as demais devidas nos mesmos dias dos anos subsequentes, enquanto vigente este instrumento. As parcelas anuais permanecerão devidas até a liquidação integral da operação, caso não seja quitada na data de seu vencimento ou até quando Agente Fiduciário cesse suas funções, o que ocorrer primeiro, sendo certo que caso não haja integralização dos CRI por Investidores Profissionais e a oferta seja cancelada, a primeira parcela será devida a título de "*abort fee*". A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias, serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez)

dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas” a serem pagas pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado, e da nota fiscal. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias e aditamentos aos Documentos da Oferta.

11.5.2. A remuneração definida acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de posteriormente se reembolsarem com as Cedentes após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. As parcelas referidas acima serão atualizadas anualmente, ou, na menor periodicidade admitida em Lei, de acordo com a variação positiva acumulada do IGPM, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data do pagamento da primeira parcela, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente calculada *“pro rata temporis”*, se necessário.

11.5.4. A remuneração não inclui as despesas, conforme, sempre que possível, previamente aprovadas pelas Cedentes, com notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, estadias, transporte, alimentação, cartórios e publicações necessárias ao exercício da função, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Securitizadora, por conta e ordem das Cedentes, com recursos do respectivo Patrimônio Separado, ou arcadas na forma do Contrato de Cessão. Não estão incluídas igualmente e serão arcadas na forma prevista acima despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão arcadas na forma acima e, caso inadimplidas, serão suportadas pelos Titulares de CRI. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser arcadas na forma prevista acima.

11.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração do Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% sobre o valor devido.

11.5.6. Os tributos incidentes sobre o pagamento serão acrescidos à remuneração devida ao Agente Fiduciário, nas respectivas datas de pagamento. Desta forma, todos os

pagamentos serão acrescidos dos seguintes impostos: Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Imposto de Renda e Proventos de Qualquer – IRFF, bem como outros quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Planner. Alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente: IR = 1,5%, PIS = 0,65%, COFINS = 3,00%, CSLL = 1,00% e ISS = 5.00% totalizando 11,15%, e quaisquer outros tributos porventura incidentes sobre a remuneração do Agente Fiduciário.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, na medida do possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Resolução CVM 17.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no

mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto no presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA

12.1. Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia a fim de deliberarem sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI, ou que afetem, direta ou indiretamente, os direitos dos Titulares dos CRI, de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta Cláusula XII.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI de uma determinada Série, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI da respectiva Série; (ii) os prazos e forma de pagamento. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI de ambas as Séries, incluindo, mas não se limitando: (i) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (ii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia; (iii) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (iv) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (v)

escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta Cláusula XII. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.1.3. Competência Exclusiva da Assembleia. São matérias restritas a deliberação mediante Assembleia, além das determinadas pela Resolução CVM 60:

- (i) alteração no quórum de instalação e deliberação da Assembleia;
- (ii) substituição do Agente Fiduciário;
- (iii) substituição do índice de Atualização Monetária dos CRI;
- (iv) atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização; e
- (v) alteração da Ordem de Pagamentos, da taxa de Remuneração dos CRI, da amortização e/ou da sua forma de cálculo e das datas de pagamento de remuneração dos CRI, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou encargos moratórios; e
- (vi) alterações dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado, das Hipóteses de Recompra Antecipada Total dos Créditos Imobiliários (e consequentemente o vencimento antecipado dos CRI), procedimentos de resgate antecipado, da Taxa de Administração ou da taxa substitutiva do índice de Atualização Monetária dos CRI.

12.2. Convocação. A Assembleia poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Separado, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, caso aplicável, mediante publicação de edital na forma prevista da Cláusula XV do Termo de Securitização, por uma única vez, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, exceto se outro prazo seja determinado por força de lei ou norma aplicável (inclusive a menor).

12.3. Assembleia deverá ser realizada, em primeira convocação, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação de edital da primeira convocação e, em segunda convocação, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação da segunda convocação, caso a Assembleia não tenha sido instalada na data de realização prevista

na primeira convocação. Sendo certo que os editais deverão ser publicados através do sistema Empresas.Net da CVM, bem como no site da Emissora

12.3.1. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), exceto se outra forma seja determinada ou não seja vedada por força de lei ou norma aplicável. O disposto nessa cláusula somente poderá ser aplicado caso compareçam todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se outra forma seja determinada ou não seja vedada por força de lei ou norma aplicável.

12.3.2. Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet ([link forte]), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430.

12.3.3. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, caso não haja quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

12.3.4. Caso seja feita a solicitação de convocação por de Assembleia por Titulares dos CRI, conforme o item 12.2 acima, a solicitação será dirigida à Securitizadora, que deverá convocar a Assembleia

12.4. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do artigo 28, § único, da Resolução CVM 60, e §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.5. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto, exceto a Assembleia convocada pelo Agente Fiduciário nos termos da cláusula 13.1 abaixo.

12.5.1. Não é necessária a segunda convocação na hipótese de não instalação da Assembleia caso a Ordem do Dia consista na aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado acompanhadas de opinião não modificada do auditor

independente, caso no qual as demonstrações financeiras serão consideradas automaticamente aprovadas conforme previsto no artigo 25, §2º da Resolução CVM 60.

12.6. A Assembleia realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar e, no caso do item 12.2.1 acima as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, nos termos legais e normativos aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia por comunicação escrita ou eletrônica, nos termos da Resolução CVM 60, exceto se outra forma seja determinada.

12.6.1. No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRI.

12.6.2. Caso os Titulares dos CRI possam participar da Assembleia à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização sistema pelos Titulares dos CRI, assim como se a Assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.7. Aplicar-se-á à Assembleia, no que couber, o disposto na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas. Somente podem votar na Assembleia dos Titulares dos CRI inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz nas normas aplicáveis. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias.

12.8. Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.9. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.10. A presidência da Assembleia caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Securitização da Emissora, ou, na ausência destes, qualquer representante legal da Emissora;
- (ii) ao representante legal do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI em circulação; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

12.10.1. Quórum de deliberação. As deliberações em Assembleias serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto.

12.11. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação; ou (vii) não incorrer em efeito que dependa de deliberação dos Titulares dos CRI nos termos desta cláusula ou da Resolução CVM 60.

12.12. As deliberações tomadas em Assembleias, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.13. A Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes de atos tomados por orientação dos Titulares dos CRI em cumprimento ao deliberado em Assembleia, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.14. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, a Emissora poderá convocar Assembleia caso deseje que os Titulares dos CRI deliberem sobre o exercício ativo dos direitos estabelecidos nos Documentos da Operação.

12.14.1. A Assembleia mencionada no item 12.13, acima, se convocada, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente às Cedentes nos termos dos Documentos da Operação.

12.14.2. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora poderá agir conforme seu próprio critério

ou permanecer silente frente às Cedentes ou Garantidora no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui a falta de deliberação relativa a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização.

12.15. Não podem votar nas Assembleias e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) os prestadores de serviços à Operação, o que inclui a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço; (iii) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

12.15.1. A vedação do item 12.15, acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos do item 12.15 acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia, da maioria dos demais Titulares dos CRI, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

12.16. Quórum Qualificado. Requerem aprovação mediante deliberação em Assembleia pela maioria absoluta dos Titulares dos CRI em circulação, independentemente dos Titulares de CRI presentes na Assembleia:

- (i) modificação das condições dos CRI;
- (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos titulares de CRI;
- (iii) a substituição dos prestadores de serviço da Emissão;
- (iv) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário;
- (v) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento;
- (vi) na alteração da Data de Vencimento dos CRI;
- (vii) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão;
- (viii) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários, ou
- (ix) em alterações deste item 12.16.

12.16.1. Caso entre em vigor legislação ou regulação que desobrigue a aprovação de quaisquer matérias da ordem do dia de Assembleia por quórum qualificado, tal matéria terá seu quórum de deliberação ajustado para atender a nova norma. Não sendo especificado novo quórum deliberativo mínimo, será adotado o quórum deliberativo regular (50% dos CRI em circulação presentes+1).

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 5 (cinco) Dias Úteis, a contar do dia que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos eventos, uma Assembleia para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão de CRI devido exclusivamente ao descumprimento de obrigações da Emissora;
- (ii) sentença de declaração de falência transitada em julgado ou deferimento de pedido de recuperação judicial da Emissora;

13.2. A Securitizadora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, comunicar assim que possível o Agente Fiduciário.

13.3. Em até 5 (cinco) dias a contar da ciência do evento acima, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia, nos termos das cláusulas abaixo.

13.4. A Assembleia mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.4.1. Caso a Assembleia a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada em primeira e segunda convocações respeitando os prazos legais entre as convocações das assembleias, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado, cujas despesas serão arcadas pelo Patrimônio Separado.

13.5. A Assembleia convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação presentes, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.6. Em referida Assembleia, os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas

de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a forma de administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.7. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.7.1. Na hipótese do inciso (ii) do item 13.1. acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.8. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos bens integrantes do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.9. Os custos inerentes à liquidação do Patrimônio Separado não serão arcados com o patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Companhia Securitizadora, mas tão somente com os bens integrantes do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

(i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;

(ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como Instituição Custodiante, Agência de Rating, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, Agente de Liquidação, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;

(iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança judicial ou extrajudicial, seguros, gerenciamento de contratos,

inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;

(v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

(vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

(viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;

(x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;

(xi) eventuais prêmios de seguro;

(xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;

(xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

(xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

(xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;

(xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e

(xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

FORTE SECURITIZADORA S.A.

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro
Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia
São Paulo – SP, CEP 04.551-010
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

At: Nathalia Guedes Esteves
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo – SP
Telefone: (11) 2172-2600
E-mail: agentefiduciario@planner.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança dos dados acima deverá ser comunicada por escrito entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais, serão objeto de publicação no sítio eletrônico da Emissora na rede mundial de computadores (www.fortesec.com.br), obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares, e na forma do artigo 26, do §5º do artigo 44, artigo 45 e do inciso IV “b” do artigo 46 da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Gerais serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

15.4. Quando a Emissora houver comprovadamente notificado todos os Titulares dos CRI e recebido destes a devida declaração de ciência dos atos e decisões, são dispensadas quaisquer formalidades de divulgação aplicáveis ao ato/decisão.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, em regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es), às Cedentes e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro os Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. Embora o § 4º do artigo 27 da Lei 14.430 determine que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários. Portanto, não é possível garantir que as previsões da Lei 14.430 serão efetivamente observadas no âmbito dos processos judiciais ingressados contra a Securitizadora.

b) Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta

de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, conforme relatado no fator de risco descrito no item (a) acima.

e) Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez;

f) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

g) Riscos Ambientais: Os Empreendimentos Imobiliários podem sujeitar as Cedentes a obrigações ambientais. As despesas operacionais das Cedentes para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedoras dos Empreendimentos Imobiliários, as Cedentes pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. As Cedentes podem, também, serem consideradas responsáveis por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente as Cedentes.

- h) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: Os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária ou resgate antecipado total, inclusive em decorrência da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.
- i) Risco de Integralização ou Aquisição dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados ou adquiridos pelo Investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em qualquer das hipóteses de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, conforme o caso, nos termos previstos neste Termo, o valor a ser recebido pelo Investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio e/ou levando, inclusive, à perda de parte do valor investido. Portanto, caso os Investidores realizem integralização ou aquisição de CRI com ágio, não é possível garantir que a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio não será frustrada e/ou o Investidor não perderá parte do valor investido, na hipótese de amortização extraordinária ou de resgate antecipado dos CRI.
- j) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos e/ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de securitização, em situações de *stress* ou adversas, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para aplicação do arcabouço contratual.
- k) Risco de diluição do valor dos CRI na hipótese de emissão adicional. Caso seja realizada a emissão adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários referida no item 4.2 deste Termo de Securitização, o valor dos CRI poderá sofrer diluições.
- l) Risco decorrente da falta de classificação de risco. Os CRI poderão ou não contar com classificação de risco estabelecida pela Agência de Rating. A falta da classificação de risco pode afetar negativamente a capacidade dos potenciais investidores de avaliar com acuidade os riscos envolvidos no investimento nos CRI. Em não havendo tal avaliação, os Investidores poderão frustrar-se com determinadas características dos CRI.
- m) Risco de inexistência de garantia real sobre os Imóveis: Os Imóveis não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item “Garantias” da Cláusula VIII deste Termo.
- n) Risco em Função do Registro Automático: A Oferta será distribuída nos termos do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, pelo rito de registro automático de distribuição, ficando

dispensada a análise das informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder pela CVM.

o) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores, das Cedentes e da Garantidora: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores, de suas obrigações assumidas nos Contratos Imobiliários e/ou pelas Cedentes e/ou pela Garantidora, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores, das Cedentes e/ou da Garantidora poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos dos Contratos Imobiliários e do Contrato de Cessão, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora;

p) Risco de ocorrência de Hipóteses de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI. Nos termos do Contrato de Cessão, a não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória é uma condição precedente para pagamento do Preço de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) e, portanto, caso se verifique a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Compulsória antes da liquidação dos CRI, a liquidação dos CRI poderá não ocorrer.

q) Risco decorrente de vícios de formalização dos Contratos Imobiliários: Considerando que o Relatório do Servicer apontou algumas deficiências de formalização dos Contratos Imobiliários, foi estabelecida, no Contrato de Cessão, a obrigação das Cedentes sanarem tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, podendo tal prazo ser prorrogado pela Securitizadora, a seu exclusivo critério e independentemente de deliberação dos Titulares dos CRI. Caso as Cedentes não solucionem as referidas pendências, os Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos Imobiliários com deficiências de formalização poderão ser objeto de recompra parcial, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão. Enquanto tal recompra não for realizada, a cobrança de referidos Créditos Imobiliários poderá restar prejudicada em função das deficiências de formalização dos respectivos Contratos Imobiliários, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares dos CRI.

r) Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e os Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Resort do Lago e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE RMEX dependem de registro da alteração do contrato social da SPE Resort do Lago e da SPE RMEX na junta comercial competente, e a Alienação Fiduciária de Participações Societárias tem sua eficácia suspensa até que seja baixado o gravame existente sobre as quotas que constituem seu objeto, conforme a Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Participações Societárias (o que as Cedentes deverão providenciar em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da Oferta dos CRI, prorrogáveis pela Securitizadora,

a seu exclusivo critério, sem a necessidade de realização de Assembleia dos Titulares dos CRI). Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e das demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias poderá ser prejudicada por eventual falta de registro. Ademais, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

s) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das ações alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos CRI.

t) Riscos relativos à insuficiência de recursos para o pagamento de despesas operacionais das Cedentes: Na forma prevista na Ordem de Pagamentos, e respeitados os limites previstos no Anexo VII do Contrato de Cessão, a Securitizadora liberará mensalmente a cada Cedente um determinado montante para fazer frente às suas respectivas despesas operacionais. Caso tal valor seja insuficiente para arcar integralmente com as despesas operacionais da respectiva Cedente, e caso tal Cedente não disponha de outras fontes para captar recursos para o pagamento de tais despesas operacionais, suas atividades poderão ser prejudicadas ou até mesmo interrompidas, o que pode prejudicar o ritmo de vendas das Frações Imobiliárias em estoque, o atendimento aos usuários dos Empreendimentos Imobiliários e o faturamento das Cedentes, de modo a prejudicar sua capacidade de honrar com as obrigações assumidas nos Documentos da Operação e, conseqüentemente, prejudicar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRI.

u) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pelas Cedentes: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte das Cedentes a seus sócios. Caso as Cedentes distribuam dividendos de forma recorrente, sua situação econômica, assim como a Alienação Fiduciária de Participações Societárias, poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.

v) Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra as Cedentes em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI.

w) Risco de insuficiência do patrimônio das Cedentes e do valor de liquidação de suas ações ou quotas. O patrimônio das Cedentes e o valor de liquidação das ações ou quotas de emissão das Cedentes podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

x) Riscos decorrentes da Due Diligence. Nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes fornecerão aos assessores legais contratados para os fins da Oferta todos os documentos necessários à conclusão, de forma satisfatória à Securitizadora e ao Coordenador Líder, da análise jurídica dos principais aspectos relacionados às Cedentes, a Garantidora, aos Imóveis e aos Empreendimentos Imobiliários, em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias adicionais, a critério da Securitizadora. Caso as Cedentes não cumpram com tal obrigação, referida análise restará prejudicada. Além disso, se, em tal análise, for identificado qualquer fato ou apontamento que inviabilize ou prejudique a Oferta, a cessão dos Créditos Imobiliários, a constituição das Garantias ou a emissão dos CRI, a Securitizadora deverá buscar as medidas cabíveis junto às Cedentes, a Garantidora e aos Titulares dos CRI para mitigar as perdas.

Outrossim, a análise em referência terá seu escopo limitado, de modo que nem todos os documentos necessários para a completa análise das Cedentes, da Garantidora, dos Imóveis e dos Empreendimentos Imobiliários serão apresentados e, conseqüentemente, analisados, podendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria.

y) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista: Os Créditos Imobiliários Totais não contam com seguro de crédito ou prestamista. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, conseqüentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.

z) Riscos de Desapropriação e Sinistro dos Imóveis: Existe o risco de os Empreendimentos Imobiliários serem desapropriados pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários Totais e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.

aa) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os Imóveis: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os Imóveis no qual foram desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários, o que pode obstar a disponibilização das Frações Imobiliárias aos Devedores, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

bb) Risco do quórum de deliberação em Assembleia: As deliberações a serem tomadas em Assembleias são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

cc) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelas Cedentes para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos Devedores, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

dd) Risco de crédito dos Devedores: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos Devedores, dos respectivos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento dos Devedores pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários Totais e, conseqüentemente, das obrigações do Patrimônio Separado, o que inclui, mas sem limitação, o pagamento dos CRI.

ee) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: As Cedentes ficarão responsáveis pela guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Créditos Imobiliários Totais. Caso as Cedentes não o façam com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI.

ff) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente às Cedentes: Conforme previsto no Termo de Securitização, as Cedentes se obrigam a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais. Especificamente para assegurar o correto recebimento dos valores devidos pelos Devedores em razão dos Créditos Imobiliários Totais, semanalmente, as Cedentes apurarão os valores recebidos em suas contas correntes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência pelas Cedentes será feita em até 1 (um) Dia Útil contado da validação do Servicer, e sempre dentro da mesma semana de apuração, no caso dos valores a serem repassados pelas Cedentes. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse das Cedentes, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências das Cedentes, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, conseqüentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI.

gg) Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais pelas Cedentes: As Cedentes realizarão a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Caso as Cedentes não a realizem de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada.

hh) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: Nos termos do artigo 86, II, da Resolução CVM 160, os CRI da Oferta somente poderão ser revendidos (a) a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (b) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final da respectiva Série.

ii) Riscos associados à compra, incorporação e venda das Frações Imobiliárias: As Cedentes se dedicam ao desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários e venda das Frações Imobiliárias, e pretende continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades das Cedentes podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que as Cedentes atuam, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- As Cedentes podem ser impedidas no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis ou os recebíveis de empresas de seu grupo, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive os Empreendimentos Imobiliários, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por fração imobiliária necessário para vender todas as Frações Imobiliárias pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas as Frações Imobiliárias a serem vendidas torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo as Cedentes;

- As Cedentes podem ser afetadas pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos de seu desenvolvimento nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- As Cedentes correm o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade de seus empreendimentos imobiliários e das áreas onde estão localizados;
- As margens de lucros das Cedentes podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- As Cedentes podem ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda das Frações Imobiliárias pode não ser concluída dentro do cronograma planejado; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes.

jj) Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Diante deste cenário, é razoável se esperar que na hipótese de aumento de casos de infecção e mortes e sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As consequências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

- (i) Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras das Cedentes e dos

usuários dos Empreendimentos Imobiliários, e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;

(ii) Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, consequentemente, a capacidade de pagamento das Cedentes e dos usuários dos Empreendimentos Imobiliários, e, consequentemente, dos Créditos Imobiliários e Garantias;

(iii) Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades das Cedentes e dos usuários dos Empreendimentos Imobiliários;

(iv) Carteira dos Créditos Imobiliários Totais: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de contratos já existentes, bem como a dificuldade na realização de novas vendas de Frações Imobiliárias;

(v) Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pelas Cedentes e/ou pela Securitizadora no âmbito dos Empreendimentos Imobiliários ou da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira das Cedentes e dos usuários dos Empreendimentos Imobiliários. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais consequências à Emissão.

kk) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais das Cedentes e da Garantidora, nas esferas cível, fiscal, trabalhista ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira das Cedentes e/ou da Garantidora e, consequentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nos Documentos da Operação.

ll) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas.

mm) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão prestadas pelas Cedentes sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

nn) Risco de liquidez das Cedentes e das Garantidora: Na Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, na Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários Totais, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez das Cedentes e da Garantidora. Caso as Cedentes e a Garantidora não sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

oo) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não serão favoráveis aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

pp) Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com as Cedentes e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.

qq) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

rr) Risco Decorrente de Penhora da Conta Centralizadora: Eventual demanda judicial pode determinar o bloqueio ou penhora dos ativos presentes na Conta Centralizadora, acarretando risco para a capacidade do Patrimônio Separado de cumprir com as suas obrigações em caráter provisório ou permanente, tornando necessária a tomada, por parte da Emissora e do Agente Fiduciário, dos atos necessários à liquidação do Patrimônio Separado e encerramento antecipado da Emissão, de modo a gerar perdas financeiras aos titulares dos CRI.

ss) Risco Decorrente de Deliberações em Assembleia: Os Titulares dos CRI têm autonomia para decidir sobre as matérias levadas para deliberação em Assembleia, de forma que medidas serão tomadas conforme atendimento aos critérios de votação presentes no Termo de Securitização. Eventuais medidas tomadas por determinação da Assembleia podem acarretar perdas aos investidores e colocar em risco o retorno dos recursos investidos.

tt) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating, nos termos do artigo 12, VI, da Resolução CVM 9.

18.3. Tendo em vista que os CRI somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a classificação de risco da Emissão não será atualizada, conforme faculta o artigo 33, §11, da Resolução CVM 60.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. Caso a Emissora identifique a ocorrência de atos ou fatos com o potencial de causar deterioração do Patrimônio Separado de forma a colocar em risco sua capacidade, no futuro, de adimplir com todas as obrigações do Patrimônio Separado, a Emissora poderá exercer os atos que entender necessários para a administração e manutenção do Patrimônio Separado independentemente da manifestação dos Titulares dos CRI, sem prejuízo das hipóteses em que a convocação da Assembleia seja obrigatória por força de disposição legal ou regulatória.

19.3. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.4. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.5. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos do item 12.9, acima; e (ii) pela Emissora.

19.6. É vedada a cessão, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da Emissora e do Agente Fiduciário.

19.7. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.8. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

19.9. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.10. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.11. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida, sendo que as Partes, no contexto da instauração da arbitragem, se utilizarão de termo aditivo à presente convenção arbitral para determinar os detalhes da mecânica de pagamento de honorários e despesas conforme o caso, se necessário, o que inclui, mas não se limita a estipulação sobre honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. A Emissora e o Agente Fiduciário envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter

medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (iii) executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e (iv) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.11.1. Sem prejuízo do quanto previsto ao item 20.11 acima, visto que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial conforme previsto no Código de Processo Civil (Art. 784), as Partes desde já concordam que as obrigações dele decorrentes (seja o pagamento de prestações pecuniárias ou não pecuniárias) podem ser objeto de ação judicial de execução de título executivo extrajudicial¹.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo

¹ Conforme os precedentes:

- (i) *"A existência de cláusula compromissória não obsta a execução de título extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos da certeza, liquidez e exigibilidade na medida em que os árbitros não são investidos do poder de império estatal à prática de atos executivos, não tendo poder coercitivo direto. Precedentes"* STJ, 3ª Turma, REsp nº 1.864.686/SP, Rel. Min. MOURA RIBEIRO, j. 13.10.2020;
- (ii) *"Trata-se, na origem, de embargos a execução de título extrajudicial, aparelhada em contrato com cláusula compromissória. 2. Mesmo em contrato que preveja a arbitragem, é possível a execução judicial de confissão de dívida certa, líquida e exigível que constitua título executivo nos termos do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, haja vista que o juízo arbitral é desprovido de poderes coercitivos. Precedente do STJ. 3. A existência de título executivo extrajudicial prescinde de sentença arbitral condenatória para fins de formação de um outro título sobre a mesma dívida. 4. Recurso especial provido"* STJ, 3ª Turma, REsp nº 1.373.710/MG, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, j. 7.4.2015;
- (iii) *"Hipótese também em que já houve a decisão do caso pela corte arbitral. Questão de mérito trazida com o expediente apontado que também não seria passível de conhecimento por meio dele. Ineficácia da oferta de maquinário para garantida do juízo. Manifesta baixa liquidez deste. Recusa de substituição pela soma em dinheiro objeto da constrição não acolhida igualmente."* TJSP; AI n. 2151247-96.2020.8.26.0000; Rel. Des. SEBASTIÃO FLÁVIO; 23ª Câmara de Direito Privado; j. 02.09.20; DJe: 02.09.20

ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL

21.1. A Emissora e o Agente Fiduciário concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200-2/2001, este instrumento poderá ser firmado de maneira digital por todas os seus signatários. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não apenas, para cumprimento de Condições Precedentes.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e pelo Agente Fiduciário assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

(assinaturas na versão original do documento)

ANEXO I-A
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

(Conforme versão original do documento)

ANEXO I-B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE

ANEXO I-C

DESCRIÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

1	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/MASTER/K	2596	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/SPECIAL/G
2	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/MASTER/E	2597	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/103/SPECIAL/C
3	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/H2	2598	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/101/PLUS/H1
4	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/002/MASTER/C	2599	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/103/SPECIAL/M
5	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/002/SPECIAL/C	2600	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/SPECIAL/F
6	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/002/MASTER/I	2601	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/103/SPECIAL/D
7	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/PLUS/E2	2602	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/SPECIAL/I
8	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/006/SPECIAL/E	2603	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/SPECIAL/J
9	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/202/PREMIUM/A	2604	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/SPECIAL/K
10	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/301/PREMIUM/F	2605	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/SPECIAL/C
11	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/SPECIAL/G	2606	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/205/SPECIAL/I
12	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/F2	2607	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/101/PLUS/K1
13	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/307/SPECIAL/H	2608	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/301/PREMIUM/B
14	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/MASTER/A	2609	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/SPECIAL/G
15	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/A1	2610	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/SPECIAL/F
16	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/MASTER/I	2611	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/I1
17	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/MASTER/D	2612	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/301/PREMIUM/F
18	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/MASTER/C	2613	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/M1
19	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/MASTER/M	2614	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/H1
20	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/MASTER/E	2615	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/207/SPECIAL/A
21	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/MASTER/K	2616	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/207/SPECIAL/E
22	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/MASTER/G	2617	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/101/PLUS/G2
23	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/005/MASTER/C	2618	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/208/SPECIAL/C
24	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/SPECIAL/H	2619	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/SPECIAL/B
25	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/MASTER/K	2620	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/208/SPECIAL/J
26	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/M1	2621	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/G1

27	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/M2	2622	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/K1
28	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/208/SPECIAL/B	2623	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/SPECIAL/M
29	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/104/MASTER/G	2624	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/C2
30	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/M1	2625	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/203/PREMIUM/M
31	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/005/MASTER/G	2626	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/A1
32	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/005/MASTER/I	2627	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/SPECIAL/D
33	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/H1	2628	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/SPECIAL/F
34	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/MASTER/B	2629	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/208/SPECIAL/H
35	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/104/MASTER/A	2630	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/SPECIAL/I
36	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/J2	2631	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/B1
37	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/SPECIAL/K	2632	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/SPECIAL/J
38	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/F2	2633	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/C2
39	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/I2	2634	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/308/PREMIUM/B
40	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/MASTER/D	2635	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/SPECIAL/M
41	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/MASTER/D	2636	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/308/PREMIUM/E
42	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/SPECIAL/H	2637	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/SPECIAL/F
43	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/106/PREMIUM/C	2638	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/SPECIAL/A
44	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/006/MASTER/B	2639	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/104/PREMIUM/F
45	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/104/SPECIAL/H	2640	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/308/PREMIUM/H
46	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/205/PREMIUM/M	2641	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/I1
47	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/006/SPECIAL/J	2642	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/104/PREMIUM/G
48	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/SPECIAL/K	2643	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/SPECIAL/F
49	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/MASTER/B	2644	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/SPECIAL/J
50	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/201/MASTER/M	2645	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/SPECIAL/L
51	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/MASTER/L	2646	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/001/SPECIAL/H
52	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/MASTER/G	2647	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/SPECIAL/M
53	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/108/MASTER/D	2648	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/112/PREMIUM/J
54	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/MASTER/A	2649	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/301/PREMIUM/J
55	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/MASTER/M	2650	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/SPECIAL/F
56	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/002/MASTER/G	2651	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/SPECIAL/H
57	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/107/MASTER/K	2652	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/303/PREMIUM/B

58	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/307/PREMIUM/K	2653	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/303/PREMIUM/D
59	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/005/MASTER/I	2654	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/SPECIAL/K
60	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/204/PREMIUM/H	2655	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/303/PREMIUM/H
61	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/104/SPECIAL/L	2656	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/401/PREMIUM/A
62	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/203/PREMIUM/K	2657	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/402/PREMIUM/A
63	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/B	2658	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/302/PREMIUM/A
64	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/MASTER/B	2659	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/402/PREMIUM/M
65	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/108/SPECIAL/L	2660	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/MASTER/I
66	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/002/SPECIAL/B	2661	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/302/PREMIUM/L
67	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/MASTER/D	2662	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/D
68	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/SPECIAL/H	2663	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/302/PREMIUM/E
69	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/SPECIAL/A	2664	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/401/PREMIUM/F
70	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/MASTER/L	2665	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/401/PREMIUM/J
71	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/SPECIAL/E	2666	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/401/PREMIUM/M
72	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/205/MASTER/E	2667	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/302/PREMIUM/H
73	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/208/SPECIAL/L	2668	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/401/PREMIUM/K
74	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/007/SPECIAL/G	2669	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/403/PREMIUM/E
75	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/MASTER/L	2670	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/403/PREMIUM/M
76	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/MASTER/E	2671	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/403/PREMIUM/G
77	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/MASTER/E	2672	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/201/SPECIAL/A
78	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/MASTER/G	2673	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/403/PREMIUM/I
79	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/MASTER/A	2674	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/212/PREMIUM/D
80	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/MASTER/H	2675	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/MASTER/B
81	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/MASTER/I	2676	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/212/PREMIUM/H
82	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/MASTER/H	2677	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/112/PREMIUM/A
83	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/MASTER/L	2678	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/MASTER/J
84	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/MASTER/M	2679	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/404/PREMIUM/A
85	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/MASTER/F	2680	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/201/SPECIAL/G
86	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/MASTER/G	2681	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/K
87	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/MASTER/M	2682	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/305/PREMIUM/A
88	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/207/MASTER/L	2683	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/404/PREMIUM/I

89	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/MASTER/M	2684	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/SPECIAL/G
90	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/MASTER/G	2685	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/MASTER/J
91	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/MASTER/H	2686	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/305/PREMIUM/C
92	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/MASTER/L	2687	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/404/PREMIUM/M
93	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/MASTER/K	2688	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/305/PREMIUM/G
94	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/103/MASTER/K	2689	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/406/PREMIUM/A
95	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/001/MASTER/D	2690	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/201/MASTER/F
96	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/MASTER/J	2691	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/211/PREMIUM/B
97	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/003/MASTER/B	2692	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/203/MASTER/B
98	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/005/MASTER/C	2693	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/406/PREMIUM/F
99	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/SPECIAL/D	2694	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/309/PREMIUM/A
100	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/004/MASTER/M	2695	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/309/PREMIUM/B
101	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/SPECIAL/I	2696	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/307/PREMIUM/B
102	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/SPECIAL/L	2697	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/409/SPECIAL/H
103	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/SPECIAL/I	2698	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/SPECIAL/E
104	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/J2	2699	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/506/PREMIUM/K
105	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/003/PLUS/B2	2700	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/MASTER/G
106	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/002/SPECIAL/C	2701	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/212/PREMIUM/E
107	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/001/SPECIAL/J	2702	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/MASTER/B
108	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/301/PREMIUM/L	2703	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/309/PREMIUM/E
109	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/MASTER/D	2704	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/203/MASTER/F
110	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/303/PREMIUM/J	2705	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/MASTER/F
111	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/MASTER/C	2706	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/505/PREMIUM/I
112	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/402/PREMIUM/D	2707	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/505/PREMIUM/E
113	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/212/PREMIUM/K	2708	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/SPECIAL/C
114	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/212/PREMIUM/M	2709	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/PLUS/B2
115	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/305/PREMIUM/D	2710	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/111/PREMIUM/F
116	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/406/PREMIUM/E	2711	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/302/PREMIUM/M
117	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/203/MASTER/D	2712	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/505/PREMIUM/F
118	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/T/009/PREMIUM/E	2713	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/MASTER/D
119	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/203/SPECIAL/B	2714	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/T/009/PREMIUM/F

120	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/405/PREMIUM/K	2715	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/108/PLUS/I2
121	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/308/PREMIUM/A	2716	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/202/SPECIAL/J
122	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/212/PREMIUM/F	2717	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/MASTER/B
123	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/PLUS/D2	2718	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/MASTER/C
124	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/PLUS/L2	2719	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/MASTER/L
125	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/505/PREMIUM/B	2720	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/MASTER/J
126	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/PLUS/E1	2721	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/307/PREMIUM/J
127	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/202/MASTER/D	2722	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/T/011/PREMIUM/C
128	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/MASTER/M	2723	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/510/PREMIUM/L
129	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/202/MASTER/I	2724	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/302/PREMIUM/G
130	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/MASTER/E	2725	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/508/PREMIUM/A
131	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/111/PREMIUM/E	2726	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/SPECIAL/B
132	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/403/PREMIUM/C	2727	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/202/MASTER/H
133	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/108/MASTER/D	2728	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/109/MASTER/D
134	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/T/009/PREMIUM/A	2729	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/201/MASTER/L
135	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/M	2730	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/MASTER/J
136	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/207/PLUS/B2	2731	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/MASTER/L
137	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/308/PREMIUM/J	2732	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/MASTER/I
138	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/308/PREMIUM/K	2733	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/106/MASTER/L
139	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/501/MASTER/C	2734	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/201/MASTER/A
140	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/501/MASTER/E	2735	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/PLUS/A1
141	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/305/PREMIUM/H	2736	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/MASTER/C
142	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/309/PREMIUM/L	2737	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/307/PREMIUM/I
143	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/506/PREMIUM/I	2738	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/MASTER/E
144	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/MASTER/I	2739	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/G
145	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/408/PREMIUM/B	2740	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/308/PREMIUM/F
146	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/MASTER/J	2741	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/308/PREMIUM/G
147	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/205/MASTER/D	2742	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/301/PREMIUM/A
148	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/205/SPECIAL/C	2743	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/MASTER/C
149	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/MASTER/E	2744	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/PLUS/I1
150	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/310/PREMIUM/E	2745	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/M

151	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/MASTER/E	2746	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/L
152	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/205/MASTER/I	2747	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/K
153	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/MASTER/H	2748	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/J
154	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/MASTER/K	2749	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/I
155	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/MASTER/B	2750	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/H
156	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/SPECIAL/C	2751	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/G
157	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/MASTER/K	2752	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/F
158	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/207/MASTER/K	2753	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/E
159	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/MASTER/A	2754	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/D
160	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/407/PREMIUM/L	2755	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/C
161	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/MASTER/H	2756	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/B
162	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/MASTER/H	2757	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/311/PREMIUM/A
163	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/MASTER/J	2758	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/SPECIAL/I
164	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/409/MASTER/E	2759	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/308/PREMIUM/M
165	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/409/MASTER/I	2760	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/PLUS/H1
166	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/102/MASTER/B	2761	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/203/MASTER/M
167	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/102/MASTER/F	2762	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/MASTER/F
168	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/405/PREMIUM/M	2763	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/T/009/PREMIUM/I
169	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/101/PREMIUM/C	2764	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/202/SPECIAL/B
170	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/508/PREMIUM/I	2765	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/PLUS/H1
171	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/504/PREMIUM/C	2766	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/PLUS/K2
172	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/508/PREMIUM/M	2767	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/302/PREMIUM/B
173	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/501/MASTER/M	2768	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/309/PREMIUM/K
174	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/MASTER/F	2769	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/PLUS/B1
175	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/MASTER/G	2770	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/SPECIAL/K
176	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/504/PREMIUM/H	2771	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/103/MASTER/K
177	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/MASTER/K	2772	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/MASTER/E
178	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/L	2773	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/307/PREMIUM/L
179	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/106/MASTER/I	2774	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/MASTER/L
180	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/509/PREMIUM/C	2775	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/SPECIAL/D
181	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/MASTER/M	2776	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/509/PREMIUM/J

182	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/307/PREMIUM/F	2777	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/305/PREMIUM/I
183	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/409/SPECIAL/A	2778	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/506/PREMIUM/D
184	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/SPECIAL/B	2779	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/MASTER/I
185	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/SPECIAL/F	2780	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/MASTER/K
186	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/SPECIAL/I	2781	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/MASTER/G
187	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/SPECIAL/G	2782	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/SPECIAL/D
188	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/109/MASTER/J	2783	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/508/PREMIUM/L
189	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/102/SPECIAL/D	2784	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/501/MASTER/K
190	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/403/MASTER/I	2785	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/SPECIAL/I
191	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/207/MASTER/M	2786	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/MASTER/I
192	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/512/PREMIUM/K	2787	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/PLUS/B2
193	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/101/PLUS/G2	2788	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/PLUS/K1
194	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/511/PREMIUM/M	2789	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/PLUS/K2
195	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/504/SPECIAL/F	2790	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/MASTER/E
196	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/101/MASTER/A	2791	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/MASTER/L
197	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/201/PREMIUM/J	2792	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/510/PREMIUM/C
198	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/103/SPECIAL/B	2793	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/J
199	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/104/PLUS/A1	2794	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/501/SPECIAL/G
200	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/104/PLUS/A2	2795	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/501/MASTER/G
201	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/104/PLUS/E1	2796	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/402/PREMIUM/C
202	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/104/PLUS/F2	2797	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/207/PLUS/F2
203	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/104/PLUS/H2	2798	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/PLUS/B2
204	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/104/PLUS/M2	2799	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/506/PREMIUM/H
205	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/105/PLUS/E1	2800	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/302/PREMIUM/I
206	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/106/PLUS/B1	2801	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/MASTER/M
207	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/103/MASTER/A	2802	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/PLUS/K2
208	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/103/MASTER/D	2803	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/B
209	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/109/PLUS/E2	2804	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/MASTER/F
210	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/109/PLUS/F2	2805	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/508/PREMIUM/C
211	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/301/MASTER/E	2806	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/504/PREMIUM/I
212	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/110/PLUS/B2	2807	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/203/MASTER/H

213	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/203/PREMIUM/C	2808	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/MASTER/E
214	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/401/MASTER/G	2809	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/408/PREMIUM/A
215	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/110/PLUS/M1	2810	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/202/MASTER/A
216	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/104/MASTER/F	2811	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/MASTER/A
217	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/104/MASTER/L	2812	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/202/MASTER/K
218	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/111/PLUS/I2	2813	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/510/PREMIUM/F
219	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/112/MASTER/I	2814	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/108/MASTER/M
220	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/102/MASTER/E	2815	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/308/PREMIUM/C
221	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/209/MASTER/K	2816	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/505/PREMIUM/D
222	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/604/PREMIUM/B	2817	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/304/MASTER/L
223	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/312/PREMIUM/J	2818	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/MASTER/J
224	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/412/PREMIUM/H	2819	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/MASTER/A
225	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/610/PREMIUM/C	2820	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/505/PREMIUM/M
226	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/306/MASTER/K	2821	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/407/PREMIUM/J
227	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/302/PREMIUM/A	2822	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/PLUS/I2
228	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/401/MASTER/B	2823	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/PLUS/H1
229	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/303/PREMIUM/A	2824	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/I
230	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/303/PREMIUM/J	2825	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/307/PREMIUM/M
231	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/MASTER/E	2826	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/MASTER/I
232	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/MASTER/I	2827	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/PLUS/L2
233	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/112/MASTER/F	2828	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/PLUS/J1
234	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/412/PREMIUM/K	2829	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/PLUS/C1
235	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/412/PREMIUM/B	2830	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/MASTER/A
236	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/208/MASTER/K	2831	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/403/PREMIUM/D
237	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/MASTER/G	2832	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/103/MASTER/J
238	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/303/MASTER/G	2833	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/MASTER/F
239	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/007/PREMIUM/G	2834	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/MASTER/C
240	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/101/MASTER/G	2835	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/PLUS/A1
241	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/203/PREMIUM/G	2836	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/PLUS/E1
242	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/303/PREMIUM/G	2837	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/510/PREMIUM/I
243	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/001/MASTER/G	2838	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/508/PREMIUM/G

244	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/310/PREMIUM/G	2839	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/PLUS/C1
245	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/402/PREMIUM/G	2840	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/108/PLUS/I1
246	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/505/MASTER/G	2841	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/504/PREMIUM/K
247	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/102/MASTER/G	2842	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/201/SPECIAL/J
248	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/C	2843	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/PLUS/A1
249	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/D	2844	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/PLUS/D2
250	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/K	2845	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/MASTER/F
251	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/L	2846	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/108/PLUS/A2
252	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/E	2847	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/103/PLUS/H1
253	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/C	2848	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/405/PREMIUM/L
254	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/G	2849	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/401/PREMIUM/B
255	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/J	2850	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/402/PREMIUM/J
256	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/G	2851	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/PLUS/E2
257	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/K	2852	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/PLUS/I2
258	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/F	2853	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/PLUS/M2
259	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/K	2854	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/PLUS/C1
260	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/F	2855	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/308/PREMIUM/E
261	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/I	2856	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/PLUS/C2
262	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/K	2857	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/PLUS/E2
263	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/E	2858	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/PLUS/B1
264	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/J	2859	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/MASTER/D
265	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/D	2860	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/PLUS/F2
266	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/I	2861	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/209/PLUS/K2
267	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/K	2862	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/103/PLUS/L2
268	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/H	2863	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/MASTER/I
269	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/J	2864	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/406/PREMIUM/H
270	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/M	2865	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/203/MASTER/L
271	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/K	2866	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/PLUS/E2
272	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/B	2867	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/207/PLUS/I1
273	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/I	2868	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/506/PREMIUM/B
274	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/C	2869	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/207/PLUS/M2

275	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/F	2870	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/110/MASTER/A
276	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/J	2871	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/502/PREMIUM/H
277	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/A	2872	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/PLUS/M2
278	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/F	2873	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/408/PREMIUM/G
279	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/E	2874	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/403/PREMIUM/J
280	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/L	2875	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/207/PLUS/H2
281	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/F	2876	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/206/MASTER/B
282	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/A	2877	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/MASTER/A
283	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/B	2878	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/207/MASTER/F
284	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/D	2879	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/510/PREMIUM/A
285	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/M	2880	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/205/MASTER/M
286	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/L	2881	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/405/PREMIUM/E
287	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/K	2882	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/407/PREMIUM/E
288	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/C	2883	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/SPECIAL/A
289	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/H	2884	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/SPECIAL/B
290	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/I	2885	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/SPECIAL/D
291	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/A	2886	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/SPECIAL/G
292	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/D	2887	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/SPECIAL/H
293	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/B	2888	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/SPECIAL/J
294	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/E	2889	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/407/PREMIUM/I
295	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/H	2890	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/MASTER/H
296	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/F	2891	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/207/MASTER/E
297	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/H	2892	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/405/PREMIUM/H
298	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/K	2893	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/409/MASTER/M
299	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/B	2894	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/409/MASTER/L
300	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/C	2895	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/501/MASTER/J
301	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/B	2896	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/501/MASTER/L
302	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/C	2897	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/508/PREMIUM/K
303	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/H	2898	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/106/MASTER/C
304	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/B	2899	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/A
305	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/L	2900	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/E

306	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/A	2901	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/106/MASTER/F
307	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/D	2902	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/507/MASTER/F
308	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/G	2903	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/502/PREMIUM/F
309	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/J	2904	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/109/MASTER/G
310	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/A	2905	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/406/PREMIUM/J
311	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/G	2906	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/112/PREMIUM/G
312	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/J	2907	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/T/009/PREMIUM/M
313	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/M	2908	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/103/MASTER/L
314	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/L	2909	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/SPECIAL/A
315	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/A	2910	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/410/SPECIAL/F
316	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/D	2911	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/308/PREMIUM/B
317	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/G	2912	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/101/PREMIUM/K
318	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/J	2913	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/SPECIAL/L
319	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/003/MASTER/G	2914	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/212/PREMIUM/C
320	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/I	2915	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/310/PREMIUM/K
321	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/B	2916	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/301/PREMIUM/C
322	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/K	2917	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/301/PREMIUM/G
323	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/C	2918	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/313/PREMIUM/D
324	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/A	2919	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/405/PREMIUM/E
325	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/F	2920	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/404/MASTER/M
326	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/H	2921	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/206/PLUS/J1
327	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/K	2922	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/111/MASTER/A
328	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/M	2923	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/302/PREMIUM/A
329	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/M	2924	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/509/PREMIUM/E
330	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/203/MASTER/G	2925	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/410/MASTER/D
331	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/B2	2926	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/212/PLUS/J1
332	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/I2	2927	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/114/MASTER/H
333	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/301/MASTER/G	2928	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/001/MASTER/K
334	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/309/MASTER/G	2929	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/314/PREMIUM/B
335	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/601/SPECIAL/G	2930	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/404/SPECIAL/J
336	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/604/PREMIUM/G	2931	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/005/PLUS/K1

337	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/MASTER/G	2932	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/101/PLUS/M2
338	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/107/MASTER/G	2933	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/304/MASTER/A
339	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/204/PREMIUM/G	2934	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/101/PLUS/B2
340	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/304/PREMIUM/G	2935	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/502/MASTER/F
341	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/005/MASTER/G	2936	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/308/MASTER/A
342	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/105/MASTER/G	2937	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/414/PREMIUM/K
343	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/106/SPECIAL/G	2938	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/108/PLUS/I2
344	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/111/PREMIUM/G	2939	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/414/PREMIUM/G
345	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/D	2940	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/409/PLUS/G1
346	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/E	2941	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/103/MASTER/B
347	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/G	2942	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/008/MASTER/F
348	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/503/SPECIAL/G	2943	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/002/MASTER/A
349	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/103/SPECIAL/G	2944	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/209/MASTER/G
350	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/112/SPECIAL/G	2945	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/210/PLUS/E1
351	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/203/PREMIUM/G	2946	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/305/PLUS/A1
352	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/213/MASTER/G	2947	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/206/PLUS/K2
353	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/308/MASTER/G	2948	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/305/PLUS/L2
354	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/407/PREMIUM/G	2949	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/305/PLUS/B2
355	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/514/SPECIAL/G	2950	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/114/PLUS/J1
356	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/001/SPECIAL/G	2951	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/514/SPECIAL/F
357	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/007/MASTER/G	2952	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/305/PLUS/I2
358	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/A	2953	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/211/PLUS/A2
359	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/H	2954	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/214/PLUS/B1
360	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/I	2955	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/003/PLUS/M1
361	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/D	2956	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/205/PREMIUM/I
362	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/E	2957	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/409/PLUS/H1
363	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/B	2958	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/305/PLUS/G2
364	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/G	2959	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/201/PREMIUM/M
365	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/H	2960	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/409/PLUS/F1
366	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/J	2961	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/514/SPECIAL/E
367	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/A	2962	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/007/PLUS/B1

368	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/B	2963	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/306/MASTER/K
369	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/D	2964	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/110/PLUS/K2
370	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/K	2965	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/111/PLUS/A2
371	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/M	2966	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/107/MASTER/J
372	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/F	2967	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/304/SPECIAL/A
373	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/D	2968	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/210/PLUS/J1
374	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/I	2969	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/206/PLUS/I2
375	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/H	2970	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/004/PLUS/L1
376	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/M	2971	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/402/MASTER/B
377	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/E	2972	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/203/MASTER/A
378	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/H	2973	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/302/MASTER/A
379	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/H	2974	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/403/SPECIAL/F
380	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/K	2975	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/110/MASTER/H
381	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/202/MASTER/G	2976	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/609/PREMIUM/E
382	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/204/MASTER/G	2977	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/307/MASTER/G
383	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/H	2978	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/309/MASTER/A
384	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/I	2979	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/309/MASTER/K
385	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/K	2980	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/508/MASTER/E
386	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/B	2981	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/502/PREMIUM/G
387	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/D	2982	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/509/PREMIUM/I
388	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/I	2983	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/504/PREMIUM/K
389	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/D	2984	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/212/PREMIUM/G
390	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/E	2985	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/605/PREMIUM/I
391	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/G	2986	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/301/MASTER/F
392	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/H	2987	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/610/PREMIUM/D
393	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/B	2988	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/211/PREMIUM/J
394	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/E	2989	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/505/PREMIUM/J
395	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/B	2990	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/505/PREMIUM/K
396	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/F	2991	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/408/SPECIAL/F
397	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/H	2992	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/408/SPECIAL/I
398	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/I	2993	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/602/MASTER/F

399	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/K	2994	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/510/SPECIAL/L
400	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/C	2995	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/307/MASTER/M
401	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/F	2996	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/209/MASTER/A
402	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/B	2997	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/206/PREMIUM/G
403	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/D	2998	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/609/PREMIUM/F
404	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/G	2999	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/212/PREMIUM/E
405	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/M	3000	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/207/MASTER/C
406	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/M	3001	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/109/PLUS/E2
407	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/K	3002	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/605/PREMIUM/F
408	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/A	3003	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/412/PREMIUM/F
409	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/D	3004	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/202/PREMIUM/D
410	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/F	3005	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/202/PREMIUM/E
411	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/A	3006	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/112/MASTER/M
412	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/F	3007	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/401/MASTER/A
413	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/K	3008	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/206/PREMIUM/A
414	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/G	3009	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/303/PREMIUM/F
415	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/L	3010	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/304/PREMIUM/F
416	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/J	3011	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/112/MASTER/B
417	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/M	3012	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/310/MASTER/K
418	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/A	3013	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/501/MASTER/J
419	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/H	3014	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/106/14
420	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/I	3015	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/105/11
421	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/K	3016	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/107/6
422	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/F	3017	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/105/1
423	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/I	3018	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/108/7
424	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/K	3019	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/14
425	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/K	3020	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/405/2
426	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/M	3021	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/104/15
427	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/L	3022	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/307/8
428	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/B	3023	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/102/11
429	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/E	3024	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/205/2

430	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/G	3025	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/406/3
431	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/A	3026	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/406/4
432	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/H	3027	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/104/6
433	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/E	3028	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/103/4
434	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/F	3029	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/104/9
435	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/I	3030	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/7
436	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/L	3031	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/107/17
437	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/401/PREMIUM/G	3032	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/107/14
438	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/L	3033	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/7
439	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/E	3034	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/103/12
440	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/F	3035	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/104/13
441	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/L	3036	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/4
442	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/M	3037	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/8
443	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/C	3038	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/106/17
444	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/E	3039	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/12
445	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/F	3040	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/406/1
446	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/G	3041	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/308/9
447	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/L	3042	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/107/16
448	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/M	3043	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/302/10
449	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/J	3044	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/104/11
450	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/F	3045	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/205/12
451	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/G	3046	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/304/4
452	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/A	3047	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/202/18
453	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/D	3048	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/402/7
454	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/G	3049	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/405/3
455	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/G	3050	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/12
456	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/J	3051	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/303/8
457	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/MASTER/F	3052	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/207/16
458	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/B1	3053	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/108/3
459	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/K2	3054	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/301/11
460	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/307/SPECIAL/G	3055	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/403/8

461	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/405/SPECIAL/G	3056	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/104/12
462	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/504/PREMIUM/H	3057	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/104/8
463	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/305/SPECIAL/G	3058	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/101/12
464	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/103/MASTER/G	3059	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/17
465	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/001/SPECIAL/G	3060	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/407/10
466	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/210/MASTER/G	3061	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/104/5
467	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/311/PREMIUM/G	3062	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/408/4
468	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/406/SPECIAL/G	3063	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/102/5
469	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/502/SPECIAL/G	3064	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/108/13
470	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/504/SPECIAL/G	3065	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/9
471	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/505/SPECIAL/G	3066	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/402/8
472	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/B	3067	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/14
473	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/E	3068	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/8
474	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/L	3069	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/407/7
475	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/K	3070	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/13
476	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/L	3071	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/102/1
477	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/G	3072	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/303/3
478	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/I	3073	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/101/17
479	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/B	3074	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/6
480	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/I	3075	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/105/5
481	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/L	3076	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/101/11
482	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/B	3077	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/106/10
483	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/E	3078	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/103/8
484	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/A	3079	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/107/4
485	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/F	3080	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/7
486	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/A	3081	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/101/13
487	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/D	3082	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/2
488	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/C	3083	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/101/5
489	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/D	3084	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/407/13
490	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/C	3085	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/102/3
491	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/F	3086	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/2

492	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/A	3087	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/104/17
493	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/F	3088	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/206/1
494	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/H	3089	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/205/2
495	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/K	3090	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/408/1
496	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/C	3091	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/204/5
497	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/A	3092	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/105/17
498	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/A	3093	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/401/2
499	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/G	3094	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/305/7
500	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/I	3095	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/402/1
501	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/L	3096	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/206/9
502	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/C	3097	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/303/11
503	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/F	3098	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/305/3
504	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/H	3099	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/106/3
505	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/H	3100	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/3
506	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/K	3101	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/307/10
507	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/B	3102	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/307/17
508	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/G	3103	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/304/5
509	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/H	3104	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/202/4
510	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/M	3105	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/304/1
511	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/K	3106	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/404/6
512	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/M	3107	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/304/12
513	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/J	3108	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/308/8
514	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/A	3109	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/204/14
515	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/D	3110	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/204/8
516	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/A	3111	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/1
517	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/B	3112	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/403/18
518	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/A	3113	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/101/14
519	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/I	3114	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/208/18
520	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/403/MASTER/G	3115	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/201/13
521	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/I	3116	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/402/18
522	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/A	3117	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/401/8

523	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/D	3118	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/105/2
524	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/G	3119	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/207/18
525	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/A	3120	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/404/1
526	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/G	3121	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/304/10
527	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/E	3122	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/104/13
528	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/L	3123	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/15
529	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/B	3124	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/5
530	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/C	3125	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/105/8
531	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/D	3126	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/9
532	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/A	3127	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/206/3
533	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/B	3128	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/307/13
534	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/D	3129	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/302/6
535	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/L	3130	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/101/4
536	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/I	3131	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/405/2
537	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/K	3132	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/202/16
538	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/J	3133	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/107/1
539	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/M	3134	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/105/2
540	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/E	3135	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/104/10
541	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/J	3136	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/407/13
542	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/H1	3137	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/105/4
543	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/L1	3138	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/107/15
544	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/D	3139	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/6
545	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/E	3140	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/308/10
546	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/G	3141	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/105/5
547	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/103/PREMIUM/G	3142	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/207/5
548	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/106/MASTER/G	3143	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/308/17
549	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/205/MASTER/G	3144	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/207/4
550	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/A	3145	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/203/13
551	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/H	3146	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/404/9
552	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/103/MASTER/G	3147	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/202/1
553	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/105/MASTER/G	3148	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/205/4

554	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/211/MASTER/G	3149	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/207/7
555	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/101/PREMIUM/G	3150	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/108/16
556	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/B	3151	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/106/4
557	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/D	3152	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/307/3
558	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/I	3153	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/202/11
559	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/C	3154	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/1
560	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/F	3155	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/8
561	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/I	3156	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/406/2
562	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/I	3157	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/107/6
563	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/B	3158	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/101/8
564	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/D	3159	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/106/14
565	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/E	3160	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/17
566	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/E	3161	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/107/17
567	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/J	3162	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/17
568	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/K	3163	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/12
569	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/G	3164	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/102/5
570	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/E	3165	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/302/16
571	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/L	3166	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/303/16
572	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/A	3167	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/307/16
573	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/D	3168	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/13
574	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/E	3169	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/15
575	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/H	3170	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/102/8
576	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/J	3171	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/102/12
577	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/H	3172	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/12
578	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/K	3173	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/205/5
579	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/A	3174	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/202/6
580	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/B	3175	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/12
581	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/E	3176	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/6
582	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/H	3177	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/403/7
583	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/I	3178	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/8
584	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/J	3179	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/108/13

585	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/A	3180	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/9
586	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/A	3181	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/201/11
587	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/E	3182	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/403/8
588	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/J	3183	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/402/1
589	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/K	3184	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/12
590	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/B	3185	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/6
591	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/E	3186	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/5
592	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/H	3187	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/302/12
593	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/D	3188	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/303/13
594	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/E	3189	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/5
595	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/I	3190	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/308/14
596	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/F	3191	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/203/2
597	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/H	3192	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/104/15
598	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/I	3193	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/203/4
599	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/D	3194	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/205/10
600	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/K	3195	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/108/5
601	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/M	3196	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/106/4
602	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/A	3197	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/107/16
603	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/C	3198	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/103/3
604	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/B	3199	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/103/3
605	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/G	3200	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/206/17
606	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/H	3201	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/102/3
607	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/M	3202	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/105/5
608	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/F	3203	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/404/9
609	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/K	3204	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/207/11
610	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/404/MASTER/G	3205	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/103/12
611	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/L	3206	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/105/9
612	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/M	3207	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/302/1
613	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/B	3208	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/407/10
614	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/E	3209	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/407/13
615	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/K	3210	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/301/3

616	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/M	3211	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/307/8
617	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/K	3212	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/106/6
618	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/E	3213	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/7
619	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/B	3214	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/301/5
620	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/G	3215	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/105/15
621	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/F	3216	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/402/2
622	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/K	3217	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/401/3
623	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/A	3218	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/402/5
624	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/D	3219	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/104/5
625	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/K	3220	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/104/12
626	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/C	3221	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/206/3
627	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/F	3222	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/106/5
628	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/I	3223	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/104/7
629	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/M	3224	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/4
630	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/001/PREMIUM/G	3225	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/13
631	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/B	3226	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/6
632	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/D	3227	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/13
633	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/B	3228	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/406/3
634	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/M	3229	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/306/3
635	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/C	3230	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/16
636	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/201/MASTER/G	3231	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/406/7
637	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/G2	3232	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/408/8
638	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/206/PREMIUM/H	3233	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/205/6
639	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/209/MASTER/G	3234	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/105/11
640	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/304/PREMIUM/G	3235	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/401/5
641	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/404/MASTER/G	3236	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/7
642	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/412/PREMIUM/G	3237	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/301/1
643	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/B	3238	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/1
644	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/508/SPECIAL/G	3239	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/105/9
645	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/602/MASTER/G	3240	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/201/11
646	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/608/PREMIUM/F	3241	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/106/3

647	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/609/PREMIUM/G	3242	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/202/3
648	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/SPECIAL/G	3243	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/305/8
649	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/MASTER/G	3244	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/107/11
650	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/MASTER/G	3245	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/14
651	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/MASTER/G	3246	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/302/4
652	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/002/SPECIAL/G	3247	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/303/7
653	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/004/SPECIAL/G	3248	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/201/5
654	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/207/MASTER/G	3249	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/6
655	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/B	3250	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/401/4
656	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/E	3251	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/402/9
657	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/102/MASTER/G	3252	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/207/10
658	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/306/MASTER/G	3253	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/308/12
659	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/314/PREMIUM/G	3254	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/305/5
660	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/506/MASTER/G	3255	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/306/9
661	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/004/MASTER/G	3256	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/107/3
662	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/D	3257	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/207/6
663	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/G	3258	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/106/16
664	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/H	3259	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/307/9
665	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/I	3260	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/15
666	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/F	3261	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/204/11
667	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/I	3262	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/202/2
668	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/A	3263	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/106/12
669	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/F	3264	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/14
670	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/K	3265	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/2
671	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/L	3266	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/303/1
672	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/D	3267	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/304/11
673	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/K	3268	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/106/15
674	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/G	3269	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/108/11
675	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/I	3270	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/306/13
676	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/J	3271	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/401/15
677	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/G	3272	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/106/15

678	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/J	3273	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/102/10
679	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/C	3274	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/102/1
680	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/D	3275	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/203/7
681	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/A	3276	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/107/4
682	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/D	3277	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/108/11
683	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/A	3278	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/106/14
684	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/B	3279	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/308/17
685	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/K	3280	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/107/17
686	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/L	3281	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/206/6
687	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/A	3282	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/104/12
688	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/D	3283	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/10
689	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/F	3284	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/1
690	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/I	3285	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/404/6
691	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/L	3286	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/3
692	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/E	3287	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/303/3
693	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/C	3288	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/3
694	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/D	3289	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/10
695	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/G	3290	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/106/8
696	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/J	3291	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/10
697	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/M	3292	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/402/3
698	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/I	3293	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/405/11
699	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/D	3294	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/205/11
700	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/B	3295	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/102/4
701	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/D	3296	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/14
702	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/E	3297	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/104/1
703	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/G	3298	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/102/8
704	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/K	3299	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/304/10
705	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/H	3300	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/407/16
706	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/K	3301	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/101/5
707	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/M	3302	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/401/9
708	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/J	3303	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/6

709	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/A	3304	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/405/1
710	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/A	3305	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/408/16
711	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/D	3306	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/406/4
712	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/303/MASTER/G	3307	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/305/16
713	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/K	3308	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/105/1
714	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/L	3309	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/205/8
715	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/K	3310	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/305/5
716	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/M	3311	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/203/2
717	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/C	3312	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/404/9
718	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/E	3313	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/203/12
719	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/H	3314	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/405/8
720	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/C	3315	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/302/9
721	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/F	3316	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/406/11
722	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/L	3317	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/102/2
723	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/M	3318	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/308/12
724	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/G	3319	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/3
725	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/I	3320	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/308/6
726	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/J	3321	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/202/2
727	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/D	3322	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/107/14
728	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/H	3323	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/105/17
729	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/G	3324	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/208/11
730	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/F	3325	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/303/1
731	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/I	3326	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/207/4
732	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/402/MASTER/G	3327	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/402/5
733	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/K	3328	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/105/11
734	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/A	3329	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/104/5
735	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/B	3330	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/205/5
736	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/E	3331	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/307/10
737	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/I	3332	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/201/12
738	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/H	3333	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/210/10
739	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/I	3334	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/204/3

740	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/M	3335	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/103/6
741	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/A	3336	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/107/5
742	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/F	3337	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/306/6
743	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/G	3338	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/14
744	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/L	3339	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/402/4
745	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/M	3340	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/406/5
746	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/M	3341	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/102/10
747	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/L	3342	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/301/3
748	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/B	3343	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/206/10
749	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/D	3344	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/408/5
750	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/G	3345	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/201/15
751	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/B	3346	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/302/4
752	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/C	3347	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/12
753	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/E	3348	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/106/17
754	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/L	3349	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/308/11
755	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/B	3350	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/12
756	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/E	3351	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/206/17
757	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/H	3352	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/109/12
758	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/K	3353	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/403/16
759	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/B	3354	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/1
760	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/G	3355	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/202/13
761	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/G	3356	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/208/9
762	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/M	3357	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/203/7
763	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/F	3358	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/101/12
764	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/I	3359	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/105/7
765	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/L	3360	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/404/16
766	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/B	3361	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/404/2
767	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/D	3362	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/102/3
768	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/G	3363	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/208/3
769	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/A1	3364	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/301/3
770	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/M1	3365	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/103/8

771	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/410/PREMIUM/G	3366	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/305/4
772	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/503/MASTER/I	3367	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/406/18
773	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/503/MASTER/L	3368	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/303/6
774	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/SPECIAL/G	3369	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/407/4
775	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/105/PREMIUM/G	3370	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/202/5
776	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/201/SPECIAL/G	3371	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/205/6
777	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/002/SPECIAL/G	3372	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/202/8
778	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/G	3373	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/405/10
779	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/003/MASTER/G	3374	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/408/6
780	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/101/PREMIUM/G	3375	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/403/14
781	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/208/MASTER/G	3376	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/106/15
782	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/407/PREMIUM/G	3377	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/302/8
783	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/C	3378	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/107/10
784	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/102/SPECIAL/G	3379	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/402/12
785	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/202/PREMIUM/G	3380	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/105/17
786	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/210/MASTER/G	3381	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/101/3
787	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/310/MASTER/G	3382	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/401/2
788	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/406/MASTER/G	3383	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/203/15
789	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/411/PREMIUM/G	3384	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/109/4
790	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/506/SPECIAL/G	3385	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/409/11
791	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/513/PREMIUM/G	3386	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/206/12
792	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/K	3387	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/301/2
793	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/A	3388	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/108/11
794	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/A	3389	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/405/10
795	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/G	3390	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/302/14
796	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/H	3391	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/105/7
797	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/J	3392	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/6
798	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/M	3393	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/101/8
799	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/H	3394	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/102/5
800	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/M	3395	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/105/7
801	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/C	3396	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/204/6

802	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/M	3397	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/408/16
803	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/A	3398	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/206/10
804	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/B	3399	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/205/3
805	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/A	3400	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/206/9
806	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/H	3401	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/204/1
807	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/K	3402	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/306/5
808	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/E	3403	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/301/4
809	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/H	3404	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/203/5
810	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/J	3405	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/306/4
811	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/A	3406	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/107/13
812	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/D	3407	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/206/1
813	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/201/PREMIUM/G	3408	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/9
814	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/I	3409	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/5
815	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/J	3410	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/202/4
816	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/F	3411	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/202/10
817	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/G	3412	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/106/2
818	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/L	3413	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/4
819	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/M	3414	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/408/15
820	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/M	3415	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/14
821	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/H	3416	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/3
822	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/M	3417	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/103/10
823	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/M	3418	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/304/17
824	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/C	3419	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/201/10
825	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/C	3420	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/202/12
826	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/D	3421	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/1
827	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/I	3422	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/205/8
828	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/G	3423	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/102/11
829	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/J	3424	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/301/13
830	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/M	3425	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/201/8
831	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/302/SPECIAL/G	3426	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/206/12
832	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/G	3427	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/106/11

833	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/L	3428	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/15
834	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/M	3429	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/106/4
835	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/A	3430	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/108/17
836	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/B	3431	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/15
837	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/A	3432	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/8
838	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/A	3433	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/406/11
839	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/L	3434	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/404/5
840	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/J	3435	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/5
841	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/C	3436	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/15
842	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/E	3437	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/301/6
843	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/F	3438	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/14
844	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/H	3439	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/203/16
845	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/M	3440	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/14
846	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/C	3441	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/105/4
847	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/J	3442	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/405/9
848	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/I	3443	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/208/8
849	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/L	3444	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/17
850	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/L	3445	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/104/5
851	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/D	3446	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/4
852	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/E	3447	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/301/3
853	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/B	3448	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/107/2
854	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/C	3449	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/102/2
855	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/I	3450	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/104/10
856	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/A	3451	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/207/3
857	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/D	3452	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/10
858	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/K	3453	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/11
859	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/J	3454	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/308/12
860	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/H	3455	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/410/5
861	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/K	3456	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/205/10
862	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/E	3457	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/202/10
863	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/G	3458	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/104/12

864	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/J	3459	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/209/6
865	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/I	3460	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/105/1
866	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/L	3461	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/405/10
867	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/M	3462	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/401/14
868	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/E	3463	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/406/11
869	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/J	3464	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/304/9
870	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/L	3465	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/3
871	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/I	3466	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/401/1
872	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/204/MASTER/G	3467	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/306/1
873	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/C2	3468	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/102/1
874	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/E2	3469	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/206/3
875	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/F2	3470	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/301/17
876	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/302/PREMIUM/H	3471	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/405/7
877	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/306/SPECIAL/G	3472	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/305/1
878	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/505/PREMIUM/G	3473	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/401/17
879	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/510/MASTER/G	3474	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/18
880	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/601/MASTER/G	3475	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/205/12
881	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/108/MASTER/G	3476	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/405/16
882	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/208/MASTER/G	3477	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/305/4
883	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/003/PREMIUM/G	3478	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/106/6
884	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/004/SPECIAL/G	3479	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/404/13
885	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/104/PREMIUM/G	3480	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/301/4
886	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/212/PREMIUM/G	3481	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/302/1
887	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/303/PREMIUM/G	3482	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/104/2
888	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/411/MASTER/G	3483	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/201/17
889	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/B	3484	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/403/10
890	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/J	3485	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/303/2
891	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/M	3486	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/104/16
892	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/506/PREMIUM/G	3487	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/104/4
893	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/104/MASTER/G	3488	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/306/9
894	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/107/SPECIAL/G	3489	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/404/7

895	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/110/MASTER/G	3490	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/3
896	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/201/PREMIUM/G	3491	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/5
897	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/213/SPECIAL/G	3492	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/202/5
898	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/304/SPECIAL/G	3493	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/404/8
899	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/001/MASTER/G	3494	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/406/13
900	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/005/MASTER/G	3495	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/12
901	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/008/MASTER/G	3496	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/103/2
902	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/C	3497	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/17
903	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/F	3498	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/206/8
904	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/H	3499	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/301/8
905	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/A	3500	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/206/15
906	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/F	3501	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/206/17
907	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/D	3502	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/306/1
908	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/G	3503	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/401/4
909	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/J	3504	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/205/6
910	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/L	3505	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/404/9
911	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/B	3506	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/408/3
912	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/C	3507	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/202/9
913	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/D	3508	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/15
914	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/I	3509	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/107/17
915	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/D	3510	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/8
916	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/I	3511	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/104/8
917	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/H	3512	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/108/1
918	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/K	3513	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/308/1
919	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/F	3514	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/101/2
920	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/K	3515	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/402/8
921	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/L	3516	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/302/2
922	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/K	3517	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/403/10
923	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/M	3518	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/401/10
924	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/E	3519	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/303/17
925	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/F	3520	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/402/6

926	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/A	3521	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/404/8
927	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/F	3522	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/101/17
928	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/H	3523	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/302/8
929	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/K	3524	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/103/7
930	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/L	3525	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/404/9
931	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/A	3526	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/302/8
932	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/C	3527	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/101/9
933	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/F	3528	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/105/5
934	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/E	3529	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/101/3
935	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/F	3530	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/405/11
936	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/K	3531	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/1
937	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/L	3532	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/408/11
938	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/B	3533	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/405/7
939	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/C	3534	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/401/16
940	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/E	3535	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/404/8
941	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/A	3536	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/406/2
942	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/F	3537	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/107/2
943	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/H	3538	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/17
944	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/K	3539	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/105/10
945	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/A	3540	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/12
946	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/B	3541	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/13
947	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/D	3542	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/14
948	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/I	3543	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/15
949	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/E	3544	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/16
950	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/H	3545	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/17
951	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/B	3546	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/103/7
952	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/C	3547	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/11
953	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/G	3548	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/10
954	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/H	3549	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/12
955	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/M	3550	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/13
956	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/H	3551	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/14

957	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/M	3552	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/15
958	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/K	3553	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/16
959	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/C	3554	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/17
960	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/J	3555	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/2
961	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/L	3556	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/3
962	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/M	3557	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/4
963	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/C	3558	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/5
964	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/D	3559	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/6
965	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/I	3560	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/7
966	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/G	3561	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/8
967	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/I	3562	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/407/6
968	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/J	3563	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/9
969	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/D	3564	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/1
970	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/A	3565	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/406/9
971	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/D	3566	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/10
972	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/E	3567	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/1
973	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/H	3568	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/11
974	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/K	3569	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/12
975	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/D	3570	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/13
976	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/F	3571	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/2
977	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/G	3572	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/3
978	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/A	3573	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/4
979	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/A	3574	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/5
980	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/C	3575	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/6
981	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/L	3576	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/7
982	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/B	3577	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/9
983	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/C	3578	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/101/8
984	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/I	3579	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/1
985	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/L	3580	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/10
986	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/B	3581	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/11
987	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/E	3582	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/12

988	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/L	3583	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/13
989	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/B	3584	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/4
990	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/C	3585	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/9
991	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/H	3586	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/7
992	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/I	3587	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/8
993	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/B	3588	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/5
994	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/L	3589	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/2
995	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/H	3590	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/3
996	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/J	3591	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/204/6
997	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/M	3592	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/307/12
998	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/E	3593	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/105/8
999	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/H	3594	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/1
1000	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/B	3595	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/407/6
1001	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/E	3596	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/407/2
1002	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/I	3597	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/206/17
1003	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/L	3598	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/402/5
1004	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/C	3599	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/3
1005	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/D	3600	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/404/5
1006	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/F	3601	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/301/12
1007	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/C	3602	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/207/4
1008	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/C	3603	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/11
1009	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/J1	3604	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/201/17
1010	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/506/MASTER/G	3605	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/407/10
1011	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/610/PREMIUM/H	3606	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/306/18
1012	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/MASTER/G	3607	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/205/4
1013	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/007/PREMIUM/G	3608	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/401/2
1014	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/104/SPECIAL/G	3609	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/407/18
1015	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/205/PREMIUM/G	3610	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/202/9
1016	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/108/SPECIAL/G	3611	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/10
1017	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/201/MASTER/G	3612	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/404/9
1018	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/401/PREMIUM/G	3613	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/402/9

1019	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/K	3614	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/406/13
1020	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/101/MASTER/G	3615	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/204/10
1021	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/106/MASTER/G	3616	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/208/11
1022	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/107/MASTER/G	3617	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/403/7
1023	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/109/MASTER/G	3618	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/306/9
1024	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/112/MASTER/G	3619	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/306/14
1025	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/212/MASTER/G	3620	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/405/11
1026	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/403/MASTER/G	3621	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/107/13
1027	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/413/PREMIUM/G	3622	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/205/5
1028	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/002/MASTER/G	3623	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/108/13
1029	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/M	3624	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/204/2
1030	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/M	3625	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/408/8
1031	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/H	3626	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/102/10
1032	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/K	3627	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/105/13
1033	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/I	3628	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/102/2
1034	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/C	3629	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/102/17
1035	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/J	3630	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/404/3
1036	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/M	3631	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/304/8
1037	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/B	3632	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/306/10
1038	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/G	3633	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/203/17
1039	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/C	3634	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/302/1
1040	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/203/MASTER/G	3635	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/307/9
1041	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/G	3636	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/401/1
1042	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/J	3637	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/202/11
1043	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/L	3638	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/108/4
1044	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/E	3639	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/403/15
1045	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/J	3640	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/101/10
1046	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/L	3641	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/307/14
1047	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/A	3642	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/203/14
1048	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/B	3643	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/207/15
1049	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/B	3644	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/103/1

1050	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/M	3645	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/406/10
1051	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/H	3646	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/107/12
1052	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/J	3647	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/6
1053	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/M	3648	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/401/17
1054	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/C	3649	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/101/5
1055	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/H	3650	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/105/16
1056	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/G	3651	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/102/8
1057	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/L	3652	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/402/11
1058	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/D	3653	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/104/4
1059	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/E	3654	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/101/12
1060	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/H	3655	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/105/12
1061	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/K	3656	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/301/12
1062	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/E	3657	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/103/14
1063	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/G	3658	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/107/4
1064	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/H	3659	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/105/5
1065	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/C	3660	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/5
1066	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/I	3661	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/401/10
1067	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/L	3662	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/102/11
1068	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/D	3663	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/4
1069	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/J	3664	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/406/17
1070	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/I	3665	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/107/8
1071	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/B	3666	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/407/2
1072	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/E	3667	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/17
1073	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/H	3668	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/202/8
1074	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/L	3669	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/404/11
1075	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/H	3670	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/103/2
1076	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/I	3671	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/405/9
1077	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/E	3672	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/102/5
1078	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/F	3673	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/408/2
1079	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/G	3674	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/106/3
1080	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/L	3675	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/104/11

1081	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/L	3676	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/403/4
1082	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/D	3677	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/4
1083	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/C	3678	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/102/9
1084	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/F	3679	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/104/3
1085	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/G	3680	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/107/9
1086	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/B	3681	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/306/11
1087	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/E	3682	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/3
1088	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/K	3683	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/208/10
1089	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/F	3684	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/106/15
1090	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/G	3685	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/301/2
1091	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/F	3686	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/11
1092	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/G	3687	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/102/6
1093	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/I	3688	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/305/5
1094	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/C	3689	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/404/5
1095	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/F	3690	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/201/10
1096	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/A	3691	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/206/12
1097	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/H	3692	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/8
1098	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/B	3693	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/106/2
1099	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/E	3694	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/402/6
1100	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/C	3695	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/101/7
1101	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/F	3696	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/305/11
1102	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/D	3697	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/206/5
1103	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/I	3698	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/401/4
1104	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/G1	3699	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/303/10
1105	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/211/PREMIUM/I	3700	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/208/10
1106	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/408/MASTER/G	3701	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/404/1
1107	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/H	3702	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/208/6
1108	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/I	3703	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/302/6
1109	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/K	3704	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/302/9
1110	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/603/SPECIAL/G	3705	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/202/8
1111	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/202/PREMIUM/G	3706	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/304/7

1112	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/208/SPECIAL/G	3707	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/404/4
1113	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/MASTER/G	3708	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/202/10
1114	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/004/MASTER/G	3709	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/401/3
1115	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/008/PREMIUM/G	3710	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/108/14
1116	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/L	3711	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/202/2
1117	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/405/PREMIUM/G	3712	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/102/13
1118	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/J	3713	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/101/11
1119	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/M	3714	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/104/4
1120	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/E	3715	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/9
1121	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/B	3716	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/407/12
1122	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/E	3717	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/208/11
1123	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/F	3718	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/405/4
1124	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/M	3719	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/407/3
1125	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/L	3720	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/402/12
1126	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/F	3721	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/402/10
1127	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/G	3722	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/201/9
1128	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/L	3723	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/304/13
1129	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/A	3724	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/408/5
1130	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/A	3725	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/405/7
1131	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/D	3726	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/402/12
1132	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/C	3727	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/308/1
1133	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/H	3728	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/403/11
1134	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/I	3729	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/404/6
1135	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/L	3730	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/406/17
1136	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/G	3731	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/306/2
1137	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/A	3732	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/306/17
1138	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/D	3733	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/404/3
1139	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/K	3734	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/106/12
1140	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/K	3735	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/203/4
1141	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/B	3736	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/303/17
1142	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/E	3737	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/308/2

1143	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/I	3738	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/408/5
1144	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/J	3739	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/307/11
1145	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/K	3740	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/401/16
1146	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/J	3741	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/204/7
1147	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/I	3742	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/404/7
1148	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/D	3743	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/307/2
1149	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/F	3744	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/402/9
1150	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/I	3745	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/107/1
1151	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/A	3746	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/307/3
1152	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/D	3747	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/203/17
1153	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/G	3748	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/402/3
1154	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/M	3749	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/205/8
1155	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/I	3750	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/9
1156	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/K	3751	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/17
1157	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/F	3752	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/105/12
1158	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/E	3753	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/301/12
1159	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/F	3754	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/403/12
1160	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/G	3755	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/408/4
1161	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/C	3756	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/403/4
1162	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/A	3757	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/108/17
1163	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/K	3758	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/405/1
1164	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/E	3759	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/304/17
1165	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/J	3760	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/305/11
1166	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/C	3761	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/306/12
1167	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/F	3762	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/108/9
1168	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/B	3763	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/12
1169	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/D	3764	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/305/5
1170	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/E	3765	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/205/1
1171	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/F	3766	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/307/9
1172	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/K	3767	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/302/13
1173	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/L	3768	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/5

1174	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/A	3769	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/406/5
1175	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/B	3770	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/12
1176	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/A	3771	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/402/5
1177	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/B	3772	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/206/12
1178	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/F	3773	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/404/12
1179	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/M	3774	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/301/1
1180	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/A	3775	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/206/4
1181	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/H	3776	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/208/17
1182	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/K	3777	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/106/2
1183	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/L	3778	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/403/3
1184	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/F	3779	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/208/10
1185	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/H	3780	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/404/12
1186	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/I	3781	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/202/10
1187	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/D	3782	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/206/10
1188	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/J	3783	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/5
1189	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/K	3784	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/207/6
1190	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/J	3785	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/208/10
1191	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/M	3786	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/208/2
1192	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/J	3787	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/208/3
1193	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/K	3788	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/105/8
1194	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/M	3789	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/404/2
1195	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/A	3790	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/401/13
1196	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/F	3791	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/305/12
1197	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/L	3792	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/407/3
1198	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/G	3793	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/201/9
1199	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/J	3794	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/303/4
1200	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/M	3795	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/301/11
1201	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/A	3796	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/306/14
1202	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/C	3797	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/307/6
1203	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/F	3798	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/305/5
1204	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/H	3799	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/101/1

1205	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/H	3800	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/408/2
1206	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/M	3801	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/405/11
1207	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/F1	3802	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/207/3
1208	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/J2	3803	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/205/11
1209	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/210/MASTER/G	3804	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/104/9
1210	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/501/MASTER/G	3805	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/306/13
1211	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/F	3806	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/405/14
1212	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/MASTER/G	3807	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/101/8
1213	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/MASTER/G	3808	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/308/17
1214	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/411/SPECIAL/G	3809	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/1
1215	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/F	3810	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/405/9
1216	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/113/SPECIAL/G	3811	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/405/3
1217	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/207/SPECIAL/G	3812	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/303/5
1218	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/308/SPECIAL/G	3813	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/308/4
1219	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/G	3814	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/105/4
1220	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/J	3815	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/107/11
1221	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/L	3816	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/408/12
1222	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/J	3817	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/307/12
1223	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/H	3818	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/6
1224	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/M	3819	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/10
1225	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/E	3820	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/407/11
1226	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/C	3821	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/204/2
1227	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/J	3822	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/204/3
1228	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/M	3823	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/407/10
1229	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/B	3824	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/208/13
1230	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/C	3825	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/7
1231	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/B	3826	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/406/6
1232	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/E	3827	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/302/9
1233	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/H	3828	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/16
1234	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/G	3829	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/103/9
1235	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/B	3830	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/208/16

1236	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/E	3831	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/104/10
1237	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/H	3832	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/206/16
1238	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/E	3833	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/204/6
1239	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/G	3834	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/104/2
1240	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/M	3835	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/403/2
1241	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/C	3836	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/105/7
1242	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/J	3837	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/203/4
1243	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/M	3838	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/106/10
1244	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/B	3839	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/403/9
1245	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/B	3840	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/5
1246	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/D	3841	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/106/11
1247	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/G	3842	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/108/3
1248	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/C	3843	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/106/9
1249	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/F	3844	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/205/13
1250	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/I	3845	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/305/13
1251	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/J	3846	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/401/11
1252	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/M	3847	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/103/2
1253	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/A	3848	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/105/11
1254	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/B	3849	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/106/17
1255	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/G	3850	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/206/6
1256	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/H	3851	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/308/16
1257	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/B	3852	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/104/11
1258	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/D	3853	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/406/14
1259	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/I	3854	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/108/8
1260	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/I	3855	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/305/10
1261	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/L	3856	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/101/11
1262	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/B	3857	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/304/13
1263	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/C	3858	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/307/6
1264	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/L	3859	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/306/11
1265	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/B	3860	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/404/1
1266	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/G	3861	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/306/5

1267	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/I	3862	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/103/11
1268	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/L	3863	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/7
1269	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/G	3864	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/205/11
1270	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/C	3865	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/304/5
1271	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/E	3866	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/1
1272	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/F	3867	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/108/2
1273	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/E	3868	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/202/8
1274	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/A	3869	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/105/9
1275	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/C	3870	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/407/11
1276	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/J	3871	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/206/8
1277	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/C	3872	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/103/6
1278	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/H	3873	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/401/18
1279	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/H	3874	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/204/13
1280	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/C	3875	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/403/5
1281	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/F	3876	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/405/3
1282	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/I	3877	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/306/18
1283	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/D	3878	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/408/17
1284	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/F	3879	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/108/1
1285	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/G	3880	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/106/11
1286	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/C	3881	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/108/1
1287	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/E	3882	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/104/8
1288	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/D	3883	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/303/12
1289	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/G	3884	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/306/4
1290	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/I	3885	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/105/2
1291	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/C	3886	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/103/11
1292	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/F	3887	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/108/16
1293	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/A	3888	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/104/4
1294	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/MASTER/D	3889	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/106/1
1295	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/J	3890	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/2
1296	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/A	3891	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/302/8
1297	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/F	3892	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/4

1298	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/K	3893	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/305/10
1299	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/C	3894	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/1
1300	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/204/SPECIAL/G	3895	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/103/5
1301	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/D1	3896	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/303/10
1302	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/305/PREMIUM/G	3897	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/408/6
1303	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/503/MASTER/B	3898	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/407/13
1304	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/503/MASTER/E	3899	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/104/6
1305	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/503/MASTER/H	3900	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/102/10
1306	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/006/MASTER/G	3901	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/303/2
1307	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/SPECIAL/G	3902	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/301/4
1308	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/203/MASTER/G	3903	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/303/6
1309	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/204/MASTER/G	3904	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/207/2
1310	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/309/PREMIUM/G	3905	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/305/1
1311	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/H	3906	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/205/5
1312	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/I	3907	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/303/11
1313	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/K	3908	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/108/18
1314	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/T/009/PREMIUM/G	3909	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/107/18
1315	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/114/MASTER/G	3910	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/104/18
1316	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/206/MASTER/G	3911	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/203/18
1317	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/305/MASTER/G	3912	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/407/18
1318	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/K	3913	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/403/18
1319	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/L	3914	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/403/13
1320	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/K	3915	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/18
1321	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/L	3916	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/207/18
1322	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/I	3917	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/301/5
1323	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/L	3918	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/102/9
1324	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/B	3919	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/105/6
1325	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/L	3920	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/307/18
1326	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/G	3921	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/408/18
1327	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/G	3922	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/18
1328	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/J	3923	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/208/13

1329	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/L	3924	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/201/18
1330	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/M	3925	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/1
1331	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/C	3926	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/10
1332	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/F	3927	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/11
1333	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/H	3928	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/12
1334	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/M	3929	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/13
1335	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/L	3930	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/2
1336	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/H	3931	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/3
1337	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/M	3932	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/4
1338	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/C	3933	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/5
1339	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/D	3934	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/6
1340	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/F	3935	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/7
1341	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/A	3936	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/8
1342	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/C	3937	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/201/9
1343	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/L	3938	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/408/3
1344	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/C	3939	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/408/16
1345	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/H	3940	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/401/14
1346	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/M	3941	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/408/6
1347	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/L	3942	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/102/13
1348	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/J	3943	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/102/13
1349	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/L	3944	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/403/6
1350	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/M	3945	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/2
1351	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/B	3946	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/405/10
1352	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/E	3947	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/204/5
1353	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/K	3948	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/308/18
1354	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/C	3949	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/401/11
1355	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/D	3950	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/401/1
1356	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/M	3951	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/13
1357	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/J	3952	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/14
1358	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/E	3953	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/9
1359	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/H	3954	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/6

1360	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/K	3955	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/8
1361	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/C	3956	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/102/2
1362	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/H	3957	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/206/18
1363	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/B	3958	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/203/10
1364	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/G	3959	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/103/3
1365	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/E	3960	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/18
1366	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/K	3961	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/18
1367	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/M	3962	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/302/2
1368	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/G	3963	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/304/18
1369	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/L	3964	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/208/6
1370	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/E	3965	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/303/2
1371	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/J	3966	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/105/10
1372	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/K	3967	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/103/18
1373	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/K	3968	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/307/18
1374	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/H	3969	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/301/18
1375	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/K	3970	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/303/16
1376	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/I	3971	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/201/2
1377	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/G	3972	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/101/18
1378	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/C	3973	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/301/18
1379	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/D	3974	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/108/18
1380	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/H	3975	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/105/10
1381	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/J	3976	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/207/8
1382	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/K	3977	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/406/18
1383	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/E	3978	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/SEGUNDO/306/18
1384	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/J	3979	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/304/2
1385	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/K	3980	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/205/10
1386	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/H	3981	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/303/4
1387	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/B	3982	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/104/18
1388	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/E	3983	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/403/3
1389	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/H	3984	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/302/12
1390	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/I	3985	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/307/18

1391	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/A	3986	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/408/13
1392	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/J	3987	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/407/15
1393	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/M	3988	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/407/6
1394	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/B	3989	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/308/11
1395	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/002/MASTER/G	3990	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/308/9
1396	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/A	3991	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/405/18
1397	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/E	3992	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/403/11
1398	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/H	3993	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/301/1
1399	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/J	3994	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/208/18
1400	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/I	3995	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/PRIMEIRO/202/1
1401	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/E	3996	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/303/4
1402	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/J	3997	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/406/12
1403	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/L	3998	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/407/17
1404	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/112/SPECIAL/G	3999	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/403/2
1405	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/K1	4000	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/12
1406	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/407/MASTER/G	4001	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/108/12
1407	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/408/SPECIAL/G	4002	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/303/18
1408	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/411/PREMIUM/G	4003	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/401/4
1409	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/502/PREMIUM/H	4004	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/107/12
1410	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/503/MASTER/K	4005	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERCEIRO/401/1
1411	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/307/SPECIAL/G	4006	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/408/15
1412	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/SPECIAL/G	4007	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/202/12
1413	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/405/PREMIUM/G	4008	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/107/10
1414	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/F	4009	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/407/8
1415	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/205/PREMIUM/G	4010	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/303/2
1416	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/404/MASTER/G	4011	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/106/12
1417	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/103/MASTER/G	4012	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/102/4
1418	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/B	4013	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERCEIRO/403/12
1419	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/G	4014	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/15
1420	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/H	4015	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/16
1421	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/B	4016	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/108/16

1422	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/E	4017	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/PRIMEIRO/207/4
1423	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/J	4018	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/307/1
1424	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/B	4019	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/SEGUNDO/307/12
1425	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/L	4020	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/PRIMEIRO/205/8
1426	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/G	4021	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/301/4
1427	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/H	4022	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/SEGUNDO/306/13
1428	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/J	4023	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/103/14
1429	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/I	4024	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/SEGUNDO/303/13
1430	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/L	4025	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERCEIRO/402/7
1431	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/F	4026	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/205/13
1432	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/I	4027	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/D/TERREO/106/5
1433	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/F	4028	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERREO/108/11
1434	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/M	4029	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/205/7
1435	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/B	4030	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/A/TERREO/106/11
1436	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/M	4031	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/1
1437	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/M	4032	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/3
1438	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/A	4033	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/2
1439	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/C	4034	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/TERCEIRO/408/13
1440	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/J	4035	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/4
1441	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/SPECIAL/A	4036	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/5
1442	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/G	4037	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/6
1443	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/D	4038	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/7
1444	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/E	4039	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/8
1445	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/B	4040	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/107/2
1446	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/D	4041	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/104/1
1447	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/G	4042	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/C/TERREO/105/5
1448	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/J	4043	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/10
1449	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/M	4044	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/9
1450	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/A	4045	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ CAIS/B/PRIMEIRO/206/11
1451	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/F	4046	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/106/2
1452	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/E	4047	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/303/4

1453	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/G	4048	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/12
1454	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/SPECIAL/J	4049	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/9
1455	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/A	4050	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/306/2
1456	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/MASTER/C	4051	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/401/11
1457	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/F	4052	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/105/5
1458	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/I	4053	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/102/11
1459	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/A	4054	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/13
1460	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/A	4055	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/108/2
1461	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/D	4056	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/9
1462	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/E	4057	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/17
1463	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/J	4058	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/2
1464	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/L	4059	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/305/4
1465	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/J	4060	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/306/2
1466	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/C	4061	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/307/2
1467	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/F	4062	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/105/9
1468	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/H	4063	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/206/9
1469	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/J	4064	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/13
1470	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/B	4065	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/9
1471	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/E	4066	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/12
1472	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/D	4067	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/307/9
1473	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/I	4068	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/8
1474	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/B	4069	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/306/10
1475	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/C	4070	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/12
1476	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/F	4071	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/14
1477	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/G	4072	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/12
1478	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/I	4073	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/6
1479	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/A	4074	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/104/16
1480	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/C	4075	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/3
1481	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/J	4076	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/201/3
1482	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/C	4077	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/16
1483	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/E	4078	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/17

1484	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/F	4079	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/2
1485	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/SPECIAL/H	4080	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/4
1486	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/D	4081	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/205/8
1487	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/K	4082	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/5
1488	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/M	4083	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/108/9
1489	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/D	4084	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/15
1490	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/J	4085	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/1
1491	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/M	4086	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/11
1492	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/B	4087	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/404/12
1493	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/I	4088	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/10
1494	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/L	4089	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/7
1495	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/B	4090	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/105/11
1496	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/G	4091	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/16
1497	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/M	4092	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/3
1498	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/I	4093	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/408/3
1499	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/L	4094	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/102/6
1500	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/D	4095	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/102/3
1501	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/D	4096	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/402/2
1502	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/E	4097	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/302/4
1503	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/D	4098	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/306/11
1504	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/E	4099	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/204/6
1505	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/J	4100	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/104/10
1506	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/K	4101	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/401/16
1507	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/A	4102	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/403/4
1508	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/B	4103	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/302/12
1509	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/C	4104	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/402/17
1510	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/I	4105	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/16
1511	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/D	4106	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/207/2
1512	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/E	4107	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/201/6
1513	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/C	4108	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/307/18
1514	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/F	4109	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/404/12

1515	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/H	4110	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/2
1516	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/K	4111	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/208/4
1517	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/M	4112	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/203/10
1518	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/K	4113	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/207/4
1519	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/004/MASTER/G	4114	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/404/6
1520	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/A	4115	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/303/6
1521	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/D	4116	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/204/8
1522	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/B	4117	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/402/11
1523	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/B	4118	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/407/12
1524	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/D	4119	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/402/5
1525	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/MASTER/G	4120	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/103/11
1526	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/202/PREMIUM/G	4121	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/106/12
1527	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/H2	4122	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/403/3
1528	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/I1	4123	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/301/11
1529	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/M2	4124	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/107/12
1530	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/310/MASTER/G	4125	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/4
1531	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/403/MASTER/G	4126	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/104/6
1532	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/301/PREMIUM/G	4127	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/403/1
1533	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/MASTER/G	4128	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/11
1534	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/SPECIAL/G	4129	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/15
1535	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/004/MASTER/G	4130	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/107/5
1536	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/MASTER/G	4131	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/407/18
1537	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/3/312/SPECIAL/G	4132	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/207/12
1538	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/402/PREMIUM/G	4133	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/5
1539	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/A	4134	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/302/17
1540	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/C	4135	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/408/12
1541	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/J	4136	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/302/9
1542	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/504/PREMIUM/G	4137	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/305/8
1543	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/505/PREMIUM/G	4138	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/105/10
1544	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/509/PREMIUM/G	4139	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/402/10
1545	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/111/MASTER/G	4140	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/203/12

1546	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/208/PREMIUM/G	4141	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/403/10
1547	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/209/SPECIAL/G	4142	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/403/5
1548	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/409/MASTER/G	4143	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/306/15
1549	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/410/MASTER/G	4144	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/407/10
1550	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/507/PREMIUM/G	4145	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/106/14
1551	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/509/PREMIUM/G	4146	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/206/2
1552	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/510/PREMIUM/G	4147	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/2
1553	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/T/006/PREMIUM/G	4148	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/204/3
1554	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/104/MASTER/G	4149	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/208/18
1555	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/MASTER/K	4150	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/208/3
1556	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/C	4151	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/1
1557	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/MASTER/K	4152	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/405/2
1558	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/A	4153	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/306/18
1559	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/C	4154	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/107/9
1560	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/107/SPECIAL/D	4155	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/308/7
1561	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/A	4156	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/205/8
1562	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/MASTER/F	4157	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/307/11
1563	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/MASTER/A	4158	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/202/4
1564	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/J	4159	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/404/10
1565	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/M	4160	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/15
1566	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/A	4161	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/403/6
1567	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/D	4162	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/14
1568	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/G	4163	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/8
1569	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/F	4164	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/404/2
1570	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/M	4165	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/401/1
1571	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/D	4166	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/3
1572	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/E	4167	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/306/16
1573	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/G	4168	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/14
1574	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/E	4169	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/405/10
1575	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/C	4170	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/408/12
1576	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/K	4171	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/402/5

1577	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/K	4172	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/303/17
1578	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/C	4173	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/202/12
1579	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/MASTER/D	4174	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/406/10
1580	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/C	4175	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/107/3
1581	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/A	4176	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/108/2
1582	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/D	4177	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/107/15
1583	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/G	4178	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/106/16
1584	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/J	4179	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/6
1585	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/F	4180	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/7
1586	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/M	4181	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/407/4
1587	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/I	4182	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/202/12
1588	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/G	4183	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/401/4
1589	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/J	4184	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/17
1590	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/L	4185	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/12
1591	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/B	4186	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/304/12
1592	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/G	4187	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/307/5
1593	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/A	4188	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/401/7
1594	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/M	4189	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/103/1
1595	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/K	4190	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/402/8
1596	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/E	4191	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/13
1597	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/J	4192	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/308/4
1598	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/H	4193	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/10
1599	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/M	4194	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/15
1600	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/I	4195	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/15
1601	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/MASTER/K	4196	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/105/4
1602	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/J	4197	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/206/10
1603	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/M	4198	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/406/2
1604	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/312/MASTER/A	4199	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/307/5
1605	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/B	4200	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/203/6
1606	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/C	4201	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/207/1
1607	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/L	4202	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/103/1

1608	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/B	4203	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/402/6
1609	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/C	4204	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/103/8
1610	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/E	4205	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/305/11
1611	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/J	4206	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/206/13
1612	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/M	4207	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/201/12
1613	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/B	4208	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/208/5
1614	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/D	4209	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/306/12
1615	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/F	4210	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/102/6
1616	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/I	4211	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/405/11
1617	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/M	4212	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/302/13
1618	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/D	4213	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/304/9
1619	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/SPECIAL/G	4214	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/202/13
1620	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/J	4215	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/103/4
1621	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/MASTER/K	4216	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/207/9
1622	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/A	4217	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/208/10
1623	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/H	4218	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/302/2
1624	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/MASTER/I	4219	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/301/7
1625	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/C	4220	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/402/11
1626	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/414/SPECIAL/F	4221	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/107/2
1627	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/G	4222	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/107/5
1628	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/J	4223	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/11
1629	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/002/SPECIAL/G	4224	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/102/11
1630	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/K	4225	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/207/12
1631	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/L	4226	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/11
1632	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/312/PREMIUM/G	4227	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/407/1
1633	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/L	4228	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/306/1
1634	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/M	4229	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/304/2
1635	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/605/PREMIUM/G	4230	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/202/11
1636	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/606/PREMIUM/G	4231	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/15
1637	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/105/MASTER/G	4232	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/11
1638	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/MASTER/G	4233	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/305/1

1639	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/002/SPECIAL/G	4234	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/405/6
1640	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/MASTER/G	4235	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/203/4
1641	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/108/SPECIAL/G	4236	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/5
1642	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/MASTER/G	4237	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/4
1643	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/I	4238	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/405/3
1644	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/510/PREMIUM/G	4239	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/407/11
1645	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/2/204/PREMIUM/G	4240	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/104/9
1646	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/307/PREMIUM/G	4241	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/16
1647	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/310/SPECIAL/G	4242	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/303/7
1648	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/312/PREMIUM/G	4243	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/308/2
1649	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/313/PREMIUM/G	4244	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/303/3
1650	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/408/SPECIAL/G	4245	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/106/10
1651	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/511/PREMIUM/G	4246	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/106/8
1652	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/E	4247	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/308/11
1653	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/J	4248	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/106/11
1654	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/MASTER/K	4249	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/102/12
1655	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/D	4250	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/404/5
1656	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/MASTER/J	4251	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/5
1657	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/B	4252	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/105/1
1658	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/M	4253	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/102/9
1659	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/205/MASTER/B	4254	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/12
1660	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/MASTER/M	4255	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/7
1661	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/E	4256	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/405/2
1662	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/J	4257	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/304/11
1663	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/SPECIAL/L	4258	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/404/3
1664	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/MASTER/G	4259	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/203/2
1665	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/B	4260	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/303/17
1666	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/209/SPECIAL/E	4261	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/305/4
1667	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/D	4262	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/302/10
1668	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/I	4263	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/5
1669	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/C	4264	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/408/3

1670	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/A	4265	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/404/1
1671	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/G	4266	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/205/7
1672	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/212/SPECIAL/L	4267	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/204/10
1673	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/MASTER/M	4268	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/401/13
1674	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/M	4269	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/206/16
1675	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/B	4270	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/107/6
1676	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/D	4271	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/304/5
1677	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/MASTER/G	4272	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/406/8
1678	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/MASTER/F	4273	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/306/8
1679	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/304/SPECIAL/E	4274	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/401/6
1680	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/F	4275	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/13
1681	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/A	4276	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/107/4
1682	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/D	4277	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/307/6
1683	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/G	4278	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/405/7
1684	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/MASTER/J	4279	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/201/2
1685	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/F	4280	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/207/3
1686	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/K	4281	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/106/7
1687	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/L	4282	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/207/7
1688	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/I	4283	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/106/17
1689	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/L	4284	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/102/1
1690	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/B	4285	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/103/5
1691	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/G	4286	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/302/9
1692	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/SPECIAL/M	4287	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/402/4
1693	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/L	4288	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/301/4
1694	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/G	4289	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/307/6
1695	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/H	4290	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/403/2
1696	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/B	4291	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/106/12
1697	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/F	4292	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/402/12
1698	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/SPECIAL/G	4293	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/107/12
1699	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/C	4294	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/307/7
1700	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/D	4295	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/301/13

1701	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/C	4296	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/102/16
1702	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/G	4297	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/302/10
1703	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/MASTER/J	4298	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/302/11
1704	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/J	4299	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/303/14
1705	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/K	4300	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/302/5
1706	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/315/SPECIAL/M	4301	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/105/11
1707	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/D	4302	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/12
1708	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/J	4303	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/206/12
1709	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/B	4304	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/108/3
1710	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/C	4305	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/306/11
1711	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/E	4306	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/202/3
1712	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/A	4307	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/6
1713	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/D	4308	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/13
1714	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/J	4309	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/205/4
1715	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/L	4310	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/302/15
1716	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/MASTER/M	4311	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/402/10
1717	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/J	4312	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/305/6
1718	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/408/SPECIAL/M	4313	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/303/10
1719	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/H	4314	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/304/8
1720	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/I	4315	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/107/4
1721	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/MASTER/A	4316	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/305/7
1722	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/E	4317	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/204/12
1723	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/H	4318	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/202/1
1724	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/411/MASTER/K	4319	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/103/6
1725	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/E	4320	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/401/13
1726	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/I	4321	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/107/3
1727	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/MASTER/L	4322	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/401/12
1728	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/I	4323	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/203/6
1729	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/E	4324	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/108/12
1730	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/H	4325	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/107/8
1731	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/416/SPECIAL/K	4326	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/17

1732	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/E	4327	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/402/3
1733	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/G	4328	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/203/8
1734	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/SPECIAL/H	4329	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/402/16
1735	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/SPECIAL/L	4330	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/106/10
1736	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/109/MASTER/G	4331	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/304/8
1737	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/111/MASTER/G	4332	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/102/2
1738	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/112/MASTER/G	4333	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/101/3
1739	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/308/PREMIUM/G	4334	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/307/1
1740	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/311/MASTER/G	4335	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/302/8
1741	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/503/PREMIUM/G	4336	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/102/3
1742	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/A	4337	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/203/11
1743	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/C	4338	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/302/7
1744	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/MASTER/J	4339	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/203/10
1745	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/507/PREMIUM/G	4340	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/404/5
1746	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/5/509/PREMIUM/G	4341	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/404/4
1747	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/6/607/PREMIUM/G	4342	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/308/13
1748	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/MASTER/G	4343	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/205/13
1749	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/MASTER/G	4344	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/303/1
1750	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/106/PREMIUM/G	4345	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/408/13
1751	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/005/SPECIAL/G	4346	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/308/16
1752	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/006/SPECIAL/G	4347	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/207/12
1753	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/102/SPECIAL/G	4348	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/307/3
1754	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/103/MASTER/G	4349	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/206/4
1755	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/2/205/SPECIAL/G	4350	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/408/17
1756	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/D	4351	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/205/5
1757	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/SPECIAL/G	4352	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/301/2
1758	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/301/MASTER/G	4353	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/306/10
1759	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/403/SPECIAL/G	4354	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/304/5
1760	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/4/412/PREMIUM/G	4355	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/11
1761	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/502/MASTER/G	4356	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/105/10
1762	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/A	4357	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/308/13

1763	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/SPECIAL/F	4358	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/306/14
1764	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/G	4359	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/9
1765	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/108/SPECIAL/A	4360	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/12
1766	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/C	4361	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/205/10
1767	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/D	4362	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/305/6
1768	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/C	4363	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/305/11
1769	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/F	4364	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/307/15
1770	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/I	4365	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/402/12
1771	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/C	4366	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/305/10
1772	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/H	4367	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/308/11
1773	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/112/SPECIAL/E	4368	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/407/1
1774	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/F	4369	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/401/3
1775	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/113/SPECIAL/K	4370	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/405/5
1776	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/F	4371	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/2
1777	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/I	4372	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/1
1778	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/L	4373	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/302/5
1779	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/I	4374	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/203/3
1780	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/J	4375	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/401/1
1781	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/I	4376	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/304/1
1782	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/L	4377	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/202/3
1783	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/C	4378	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/5
1784	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/I	4379	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/204/3
1785	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/MASTER/L	4380	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/204/1
1786	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/B	4381	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/402/9
1787	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/E	4382	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/206/10
1788	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/C	4383	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/207/8
1789	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/H	4384	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/208/4
1790	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/I	4385	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/203/5
1791	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/A	4386	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/407/11
1792	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/K	4387	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/405/3
1793	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/208/MASTER/L	4388	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/10

1794	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/210/MASTER/B	4389	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/401/5
1795	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/F	4390	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/106/2
1796	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/I	4391	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/407/15
1797	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/211/SPECIAL/L	4392	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/105/6
1798	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/L	4393	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/203/8
1799	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/B	4394	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/407/17
1800	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/E	4395	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/202/7
1801	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/H	4396	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/407/9
1802	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/I	4397	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/401/12
1803	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/C	4398	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/401/12
1804	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/F	4399	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/10
1805	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/I	4400	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/302/8
1806	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/216/SPECIAL/L	4401	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/408/2
1807	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/H	4402	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/406/11
1808	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/SPECIAL/I	4403	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/201/9
1809	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/F	4404	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/407/8
1810	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/D	4405	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/102/12
1811	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/J	4406	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/207/11
1812	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/SPECIAL/K	4407	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/406/14
1813	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/D	4408	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/207/6
1814	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/E	4409	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/408/5
1815	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/310/SPECIAL/G	4410	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/406/10
1816	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/MASTER/H	4411	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/204/15
1817	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/B	4412	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/208/1
1818	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/E	4413	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/205/8
1819	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/G	4414	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/205/3
1820	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/I	4415	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/17
1821	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/313/MASTER/J	4416	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/301/5
1822	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/I	4417	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/207/5
1823	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/MASTER/J	4418	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/17
1824	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/C	4419	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/301/2

1825	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/H	4420	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/305/3
1826	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/314/SPECIAL/L	4421	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/406/7
1827	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/A	4422	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/305/10
1828	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/MASTER/F	4423	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/105/2
1829	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/B	4424	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/304/2
1830	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/J	4425	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/4
1831	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/SPECIAL/M	4426	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/108/11
1832	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/J	4427	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/308/15
1833	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/M	4428	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/401/3
1834	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/M	4429	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/102/2
1835	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/A	4430	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/107/1
1836	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/K	4431	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/403/5
1837	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/A	4432	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/11
1838	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/F	4433	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/308/11
1839	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/MASTER/G	4434	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/205/1
1840	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/409/SPECIAL/D	4435	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/104/2
1841	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/D	4436	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/406/10
1842	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/J	4437	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/3
1843	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/410/SPECIAL/K	4438	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/2
1844	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/C	4439	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/403/18
1845	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/C	4440	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/104/6
1846	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/A	4441	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/107/12
1847	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/D	4442	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/404/8
1848	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/K	4443	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/108/12
1849	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/A	4444	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/303/2
1850	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/C1	4445	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/102/10
1851	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/212/PREMIUM/I	4446	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/14
1852	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/3/303/PREMIUM/G	4447	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/307/11
1853	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/401/SPECIAL/G	4448	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/305/2
1854	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/402/PREMIUM/G	4449	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/103/8
1855	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/403/SPECIAL/G	4450	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/9

1856	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/406/MASTER/G	4451	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/6
1857	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/SPECIAL/G	4452	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/205/3
1858	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/SPECIAL/G	4453	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/106/11
1859	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/301/PREMIUM/G	4454	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/308/4
1860	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/1/107/PREMIUM/G	4455	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/406/10
1861	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/406/PREMIUM/G	4456	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/204/8
1862	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/409/MASTER/G	4457	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/405/9
1863	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/L	4458	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/106/12
1864	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/4/412/MASTER/M	4459	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/16
1865	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/5/502/PREMIUM/G	4460	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/104/13
1866	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO D/T/011/PREMIUM/G	4461	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/105/7
1867	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/1/113/MASTER/G	4462	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/11
1868	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/302/PREMIUM/G	4463	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/10
1869	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/303/PREMIUM/G	4464	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/405/13
1870	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/3/309/MASTER/G	4465	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/106/1
1871	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO E/5/508/PREMIUM/G	4466	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/301/1
1872	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/C	4467	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/2
1873	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/F	4468	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/203/15
1874	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/105/MASTER/I	4469	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/303/9
1875	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/L	4470	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/301/8
1876	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/106/SPECIAL/M	4471	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/401/11
1877	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/G	4472	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/405/2
1878	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/H	4473	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/3
1879	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/109/SPECIAL/M	4474	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/102/2
1880	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/J	4475	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/205/12
1881	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/MASTER/M	4476	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/402/12
1882	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/E	4477	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/403/13
1883	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/110/SPECIAL/F	4478	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/402/9
1884	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/H	4479	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/7
1885	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/MASTER/K	4480	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/305/12
1886	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/111/SPECIAL/F	4481	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/306/9

1887	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/MASTER/C	4482	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/307/12
1888	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/B	4483	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/304/6
1889	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/114/SPECIAL/E	4484	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/407/2
1890	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/MASTER/E	4485	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/3
1891	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/G	4486	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/17
1892	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/115/SPECIAL/J	4487	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/202/2
1893	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/C	4488	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/16
1894	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/1/116/SPECIAL/F	4489	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/10
1895	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/H	4490	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/107/13
1896	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/206/SPECIAL/K	4491	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/402/1
1897	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/MASTER/L	4492	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/301/12
1898	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/207/SPECIAL/B	4493	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/204/5
1899	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/E	4494	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/1
1900	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/G	4495	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/206/17
1901	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/213/SPECIAL/J	4496	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/206/18
1902	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/J	4497	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/408/17
1903	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/MASTER/L	4498	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/306/3
1904	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/G	4499	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/207/18
1905	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/214/SPECIAL/J	4500	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/18
1906	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/F	4501	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/203/18
1907	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/K	4502	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/9
1908	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/MASTER/L	4503	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/305/2
1909	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/2/215/SPECIAL/D	4504	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/201/18
1910	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/301/PREMIUM/G	4505	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/2
1911	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/I	4506	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/5
1912	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/305/MASTER/L	4507	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/1
1913	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/C	4508	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/10
1914	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/306/SPECIAL/D	4509	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/11
1915	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/A	4510	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/12
1916	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/307/MASTER/D	4511	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/13
1917	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/MASTER/C	4512	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/3

1918	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/B	4513	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/4
1919	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/308/SPECIAL/D	4514	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/6
1920	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/309/MASTER/L	4515	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/304/2
1921	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/311/SPECIAL/H	4516	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/7
1922	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/E	4517	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/8
1923	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/3/316/SPECIAL/G	4518	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/201/9
1924	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/J	4519	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/104/2
1925	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/K	4520	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/408/18
1926	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/405/MASTER/M	4521	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/406/18
1927	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/H	4522	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/406/17
1928	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/MASTER/M	4523	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/407/3
1929	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/406/SPECIAL/G	4524	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/105/13
1930	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/F	4525	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/102/13
1931	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/G	4526	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/301/18
1932	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/MASTER/I	4527	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/401/2
1933	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/F	4528	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/307/18
1934	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/407/SPECIAL/G	4529	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/301/12
1935	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/412/SPECIAL/L	4530	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/401/2
1936	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/I	4531	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/2
1937	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/MASTER/L	4532	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/204/18
1938	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/H	4533	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/208/7
1939	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/K	4534	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/18
1940	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/413/SPECIAL/M	4535	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/206/12
1941	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/A	4536	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/307/11
1942	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/4/415/SPECIAL/H	4537	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/408/2
1943	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/005/MASTER/M	4538	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/403/10
1944	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/F	4539	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/203/1
1945	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/I	4540	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/303/15
1946	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/006/MASTER/L	4541	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/108/4
1947	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/MASTER/F	4542	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/307/8
1948	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/E	4543	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/202/8

1949	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/007/SPECIAL/H	4544	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/306/17
1950	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/F	4545	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/202/18
1951	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/H	4546	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/305/11
1952	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO F/T/008/SPECIAL/K	4547	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/18
1953	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/1/110/MASTER/G	4548	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/201/18
1954	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/E1	4549	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/306/18
1955	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/205/PLUS/L2	4550	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/406/18
1956	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/207/SPECIAL/G	4551	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/206/18
1957	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/2/208/MASTER/G	4552	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/404/4
1958	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET2/BLOCO G/4/409/MASTER/G	4553	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/407/18
1959	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/301/PREMIUM/D	4554	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/308/2
1960	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/MASTER/L	4555	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/402/2
1961	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/307/MASTER/E	4556	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/105/8
1962	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/F	4557	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/406/3
1963	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/MASTER/E	4558	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/402/11
1964	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/SPECIAL/F	4559	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/108/2
1965	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/A1	4560	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/108/3
1966	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/PLUS/M2	4561	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/306/17
1967	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/006/MASTER/I	4562	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/4
1968	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/SPECIAL/J	4563	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/302/18
1969	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/SPECIAL/C	4564	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/18
1970	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/E1	4565	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/308/10
1971	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/E2	4566	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERCEIRO/406/18
1972	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/B2	4567	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/305/5
1973	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/103/PREMIUM/J	4568	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/408/2
1974	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/104/MASTER/C	4569	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/401/8
1975	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/MASTER/E	4570	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/305/2
1976	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/B2	4571	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/17
1977	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/MASTER/M	4572	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/208/11
1978	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/C	4573	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/101/12
1979	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/A2	4574	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/308/18

1980	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/MASTER/D	4575	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/107/1
1981	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/I2	4576	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/406/1
1982	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/F2	4577	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/107/18
1983	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/MASTER/G	4578	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/406/4
1984	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/H2	4579	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/107/11
1985	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/MASTER/G	4580	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/9
1986	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/I2	4581	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/104/18
1987	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/J2	4582	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/106/11
1988	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/002/MASTER/A	4583	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/404/18
1989	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/MASTER/J	4584	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/303/4
1990	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/PLUS/A1	4585	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/303/11
1991	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/PLUS/A2	4586	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/306/6
1992	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/L2	4587	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/SEGUNDO/307/3
1993	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/K1	4588	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/308/6
1994	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/D1	4589	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/108/18
1995	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/PLUS/D2	4590	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/202/11
1996	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/MASTER/F	4591	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/304/5
1997	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/PLUS/F2	4592	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/104/12
1998	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/C1	4593	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/408/9
1999	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/PLUS/J1	4594	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERCEIRO/404/18
2000	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/005/SPECIAL/G	4595	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/101/18
2001	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/F2	4596	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/405/8
2002	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/PLUS/C2	4597	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/405/3
2003	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/PLUS/B2	4598	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/SEGUNDO/303/4
2004	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/MASTER/K	4599	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERCEIRO/406/17
2005	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/MASTER/J	4600	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/208/5
2006	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/MASTER/K	4601	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/SEGUNDO/307/2
2007	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/PLUS/E2	4602	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/13
2008	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/J1	4603	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/207/9
2009	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/M2	4604	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/108/8
2010	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/105/MASTER/I	4605	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/208/13

2011	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/007/PREMIUM/M	4606	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/304/4
2012	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/E2	4607	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/TERREO/103/12
2013	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/H2	4608	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/SEGUNDO/301/16
2014	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/M1	4609	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/202/10
2015	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/MASTER/L	4610	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/208/5
2016	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/MASTER/B	4611	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/408/5
2017	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/G2	4612	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/TERREO/101/11
2018	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/I2	4613	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/PRIMEIRO/206/3
2019	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/E2	4614	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/D/PRIMEIRO/201/3
2020	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/L2	4615	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERCEIRO/402/9
2021	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/SPECIAL/I	4616	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/202/10
2022	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/K2	4617	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/PRIMEIRO/206/14
2023	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/108/SPECIAL/M	4618	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/C/PRIMEIRO/207/2
2024	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/G	4619	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/A/TERREO/103/5
2025	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/F2	4620	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PIER/B/TERREO/104/11
2026	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/C1	4621	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/108/1
2027	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/MASTER/A	4622	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/408/4
2028	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/PLUS/I1	4623	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/309/8
2029	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/105/MASTER/D	4624	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/105/3
2030	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/G1	4625	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/410/3
2031	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/108/SPECIAL/G	4626	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/16
2032	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/SPECIAL/A	4627	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/304/11
2033	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/B2	4628	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/203/3
2034	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/103/PREMIUM/F	4629	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/5
2035	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/MASTER/D	4630	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/205/17
2036	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/208/MASTER/B	4631	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/305/16
2037	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/G1	4632	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/306/1
2038	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/C2	4633	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/106/10
2039	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/D2	4634	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/404/12
2040	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/SPECIAL/G	4635	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/404/6
2041	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/MASTER/I	4636	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/103/5

2042	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/002/MASTER/G	4637	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/10
2043	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/MASTER/J	4638	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/410/4
2044	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/002/SPECIAL/M	4639	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/206/10
2045	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/J2	4640	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/403/5
2046	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/305/PREMIUM/G	4641	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/301/4
2047	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/B1	4642	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/4
2048	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/B1	4643	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/303/5
2049	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/103/PREMIUM/I	4644	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/205/11
2050	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/PLUS/F2	4645	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/402/6
2051	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/M2	4646	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/108/13
2052	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/D2	4647	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/206/17
2053	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/H1	4648	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/202/17
2054	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/L1	4649	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/2
2055	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/H2	4650	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/17
2056	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/J1	4651	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/104/13
2057	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/C2	4652	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/204/11
2058	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/104/SPECIAL/C	4653	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/103/7
2059	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/G2	4654	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/402/12
2060	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/A1	4655	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/205/17
2061	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/A2	4656	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/305/10
2062	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/305/PREMIUM/D	4657	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/404/12
2063	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/J1	4658	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/406/8
2064	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/E1	4659	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/101/3
2065	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/H1	4660	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/405/1
2066	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/L1	4661	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/205/2
2067	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/105/MASTER/C	4662	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/106/11
2068	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/A1	4663	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/405/6
2069	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/F1	4664	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/408/12
2070	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/104/MASTER/H	4665	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/106/1
2071	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/D1	4666	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/15
2072	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/202/PREMIUM/D	4667	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/402/10

2073	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/H1	4668	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/405/3
2074	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/007/PREMIUM/H	4669	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/303/11
2075	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/105/MASTER/F	4670	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/303/14
2076	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/MASTER/J	4671	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/406/2
2077	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/SPECIAL/J	4672	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/1
2078	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/MASTER/F	4673	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/404/13
2079	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/002/MASTER/L	4674	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/206/2
2080	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/G1	4675	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/401/14
2081	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/MASTER/K	4676	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/406/3
2082	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/108/MASTER/C	4677	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/405/2
2083	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/PLUS/I1	4678	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/108/15
2084	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/M1	4679	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/405/2
2085	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/K	4680	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/110/10
2086	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/K2	4681	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/204/12
2087	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/307/MASTER/F	4682	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/101/4
2088	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/103/PREMIUM/K	4683	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/205/6
2089	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/M2	4684	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/204/8
2090	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/J1	4685	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/402/13
2091	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/PLUS/G1	4686	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/401/2
2092	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/F2	4687	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/203/14
2093	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/E2	4688	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/306/13
2094	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/MASTER/L	4689	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/306/8
2095	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/PLUS/A1	4690	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/104/10
2096	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/F2	4691	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/308/11
2097	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/PLUS/A2	4692	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/203/7
2098	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/MASTER/H	4693	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/201/15
2099	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/105/MASTER/E	4694	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/206/13
2100	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/E1	4695	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/7
2101	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/305/PREMIUM/A	4696	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/206/3
2102	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/MASTER/E	4697	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/205/5
2103	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/MASTER/H	4698	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/7

2104	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/104/SPECIAL/E	4699	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/202/6
2105	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/007/PREMIUM/D	4700	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/103/5
2106	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/K2	4701	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/102/5
2107	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/MASTER/G	4702	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/102/9
2108	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/MASTER/C	4703	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/106/10
2109	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/MASTER/G	4704	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/305/10
2110	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/104/SPECIAL/G	4705	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/104/2
2111	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/307/SPECIAL/B	4706	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/204/10
2112	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/301/PREMIUM/J	4707	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/408/3
2113	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/108/SPECIAL/E	4708	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/304/1
2114	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/SPECIAL/L	4709	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/304/5
2115	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/305/PREMIUM/L	4710	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/206/2
2116	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/104/SPECIAL/M	4711	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/204/16
2117	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/I1	4712	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/302/1
2118	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/MASTER/E	4713	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/208/6
2119	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/K1	4714	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/105/6
2120	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/L1	4715	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/410/9
2121	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/M1	4716	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/108/13
2122	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/I2	4717	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/302/10
2123	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/103/PREMIUM/D	4718	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/105/9
2124	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/MASTER/H	4719	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/104/1
2125	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/MASTER/F	4720	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/208/3
2126	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/MASTER/G	4721	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/101/8
2127	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/305/PREMIUM/H	4722	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/105/15
2128	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/SPECIAL/A	4723	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/307/3
2129	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/104/SPECIAL/A	4724	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/103/4
2130	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/MASTER/J	4725	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/102/11
2131	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/MASTER/I	4726	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/207/13
2132	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/MASTER/K	4727	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/205/5
2133	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/C1	4728	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/210/1
2134	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/PLUS/E1	4729	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/107/5

2135	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/MASTER/A	4730	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/308/13
2136	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/M2	4731	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/407/3
2137	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/PLUS/F1	4732	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/408/4
2138	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/MASTER/H	4733	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/304/9
2139	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/MASTER/C	4734	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/405/8
2140	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/L2	4735	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/402/10
2141	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/SPECIAL/F	4736	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/204/9
2142	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/B1	4737	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/208/7
2143	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/SPECIAL/I	4738	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/405/18
2144	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/MASTER/G	4739	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/301/12
2145	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/MASTER/I	4740	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/402/7
2146	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/SPECIAL/J	4741	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/9
2147	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/PLUS/B2	4742	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/210/7
2148	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/MASTER/M	4743	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/12
2149	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/PLUS/B1	4744	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/13
2150	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/MASTER/A	4745	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/202/7
2151	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/108/SPECIAL/L	4746	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/308/12
2152	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/C1	4747	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/104/8
2153	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/MASTER/C	4748	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/14
2154	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/K2	4749	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/107/11
2155	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/MASTER/A	4750	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/110/9
2156	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/208/SPECIAL/A	4751	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/307/4
2157	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/MASTER/B	4752	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/403/6
2158	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/PLUS/I2	4753	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/4
2159	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/MASTER/H	4754	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/405/4
2160	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/MASTER/A	4755	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/110/6
2161	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/D1	4756	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/302/5
2162	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/K1	4757	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/402/3
2163	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/208/SPECIAL/E	4758	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/406/10
2164	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/202/PREMIUM/B	4759	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/3
2165	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/MASTER/B	4760	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/204/2

2166	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/205/PLUS/M2	4761	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/406/4
2167	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/K1	4762	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/402/4
2168	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/201/MASTER/B	4763	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/402/8
2169	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/208/SPECIAL/J	4764	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/1
2170	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/208/SPECIAL/K	4765	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/304/4
2171	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/M1	4766	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/105/1
2172	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/208/SPECIAL/L	4767	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/203/11
2173	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/B2	4768	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/404/2
2174	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/PLUS/K1	4769	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/404/1
2175	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/A2	4770	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/207/2
2176	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/SPECIAL/E	4771	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/407/1
2177	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/001/PREMIUM/C	4772	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/304/2
2178	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/SPECIAL/M	4773	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/203/2
2179	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/202/PREMIUM/M	4774	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/409/10
2180	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/202/PREMIUM/J	4775	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/107/4
2181	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/MASTER/B	4776	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/3
2182	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/SPECIAL/J	4777	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/16
2183	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/307/SPECIAL/D	4778	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/204/5
2184	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/MASTER/L	4779	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/309/3
2185	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/202/PREMIUM/L	4780	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/203/8
2186	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/PLUS/I2	4781	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/7
2187	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/203/SPECIAL/D	4782	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/204/8
2188	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/105/SPECIAL/G	4783	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/406/7
2189	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/B1	4784	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/104/9
2190	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/A1	4785	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/6
2191	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/107/PLUS/I1	4786	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/306/7
2192	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/D1	4787	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/403/13
2193	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/F1	4788	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/13
2194	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/001/PREMIUM/G	4789	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/308/3
2195	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/207/PLUS/I1	4790	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/308/10
2196	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/305/PREMIUM/F	4791	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/304/10

2197	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/PLUS/L2	4792	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/17
2198	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/H	4793	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/101/7
2199	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/E1	4794	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/405/2
2200	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/PLUS/J2	4795	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/407/12
2201	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/K1	4796	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/1
2202	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/A1	4797	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/105/15
2203	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/SPECIAL/K	4798	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/106/17
2204	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/108/SPECIAL/K	4799	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/306/8
2205	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/305/PREMIUM/B	4800	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/305/11
2206	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/C2	4801	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/301/1
2207	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/E	4802	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/306/4
2208	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/304/MASTER/K	4803	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/308/4
2209	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/MASTER/A	4804	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/203/4
2210	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/307/MASTER/B	4805	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/205/17
2211	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/MASTER/D	4806	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/308/7
2212	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/007/PREMIUM/K	4807	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/16
2213	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/PLUS/M2	4808	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/202/3
2214	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/204/PLUS/J2	4809	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/308/8
2215	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/MASTER/D	4810	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/401/5
2216	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/PLUS/G2	4811	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/302/11
2217	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/K1	4812	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/108/10
2218	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/MASTER/B	4813	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/408/5
2219	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/103/PREMIUM/L	4814	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/206/11
2220	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/306/PLUS/A2	4815	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/206/4
2221	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/PLUS/J2	4816	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/306/3
2222	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/PLUS/L1	4817	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/402/6
2223	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/004/MASTER/B	4818	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/206/5
2224	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/PLUS/K2	4819	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/402/8
2225	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/001/PREMIUM/I	4820	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/403/3
2226	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/B1	4821	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/307/8
2227	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/SPECIAL/F	4822	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/16

2228	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/307/SPECIAL/C	4823	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/203/17
2229	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/003/PLUS/L1	4824	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/208/1
2230	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/SPECIAL/D	4825	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/309/2
2231	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/105/SPECIAL/F	4826	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/203/10
2232	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/A	4827	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/203/12
2233	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/102/SPECIAL/E	4828	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/17
2234	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/PLUS/C2	4829	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/105/10
2235	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/I	4830	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/105/10
2236	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/B	4831	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/405/1
2237	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/T/008/PLUS/D1	4832	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/407/7
2238	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/103/PREMIUM/B	4833	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/301/11
2239	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/F1	4834	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/108/16
2240	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/308/PLUS/H2	4835	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/304/13
2241	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/C1	4836	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/107/10
2242	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/B1	4837	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/2
2243	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/302/PLUS/M2	4838	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/9
2244	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/3/303/SPECIAL/L	4839	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/206/7
2245	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/2/206/MASTER/B	4840	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/107/6
2246	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/101/PLUS/H1	4841	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/101/12
2247	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO A/1/106/PLUS/C1	4842	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/102/13
2248	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/208/PREMIUM/M	4843	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/204/5
2249	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/001/SPECIAL/C	4844	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/202/9
2250	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/306/PREMIUM/L	4845	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/302/9
2251	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/MASTER/E	4846	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/301/14
2252	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/108/MASTER/H	4847	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/102/9
2253	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/306/PREMIUM/M	4848	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/107/5
2254	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/303/MASTER/D	4849	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/107/4
2255	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/001/SPECIAL/G	4850	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/403/5
2256	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/SPECIAL/I	4851	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/101/9
2257	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/SPECIAL/E	4852	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/105/6
2258	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/SPECIAL/J	4853	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/7

2259	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/107/SPECIAL/M	4854	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/110/3
2260	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/305/MASTER/B	4855	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/105/16
2261	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/SPECIAL/K	4856	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/202/6
2262	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/301/PREMIUM/D	4857	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/302/3
2263	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/305/MASTER/C	4858	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/206/2
2264	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/MASTER/F	4859	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/308/1
2265	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/001/MASTER/A	4860	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/103/3
2266	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/001/MASTER/B	4861	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/103/8
2267	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/SPECIAL/M	4862	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/403/12
2268	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/SPECIAL/A	4863	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/309/10
2269	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/105/PREMIUM/J	4864	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/204/4
2270	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/201/SPECIAL/C	4865	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/302/11
2271	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/MASTER/I	4866	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/406/15
2272	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/304/PREMIUM/B	4867	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/101/14
2273	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/203/PREMIUM/F	4868	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/302/17
2274	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/MASTER/I	4869	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/103/9
2275	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/201/MASTER/H	4870	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/104/1
2276	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/203/PREMIUM/M	4871	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/401/8
2277	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/308/MASTER/G	4872	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/409/9
2278	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/205/PREMIUM/K	4873	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/404/5
2279	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/107/MASTER/J	4874	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/104/4
2280	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/205/PREMIUM/L	4875	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/406/1
2281	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/305/MASTER/G	4876	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/308/10
2282	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/303/MASTER/F	4877	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/108/2
2283	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/307/PREMIUM/H	4878	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/406/4
2284	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/203/PREMIUM/D	4879	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/103/1
2285	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/308/MASTER/L	4880	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/406/9
2286	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/205/PREMIUM/E	4881	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/207/8
2287	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/MASTER/C	4882	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/11
2288	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/201/MASTER/I	4883	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/101/17
2289	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/307/PREMIUM/I	4884	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/402/11

2290	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/104/SPECIAL/I	4885	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/10
2291	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/MASTER/E	4886	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/306/16
2292	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/MASTER/B	4887	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/408/9
2293	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/SPECIAL/H	4888	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/106/2
2294	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/208/PREMIUM/J	4889	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/407/5
2295	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/MASTER/D	4890	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/203/6
2296	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/MASTER/D	4891	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/403/5
2297	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/MASTER/L	4892	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/205/12
2298	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/208/PREMIUM/K	4893	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/403/2
2299	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/303/MASTER/A	4894	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/202/2
2300	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/MASTER/G	4895	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/202/2
2301	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/MASTER/B	4896	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/402/1
2302	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/204/PREMIUM/A	4897	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/107/6
2303	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/002/SPECIAL/E	4898	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/12
2304	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/201/SPECIAL/E	4899	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/202/8
2305	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/307/PREMIUM/G	4900	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/205/7
2306	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/107/MASTER/C	4901	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/2
2307	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/MASTER/L	4902	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/307/9
2308	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/303/MASTER/H	4903	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/302/13
2309	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/MASTER/C	4904	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/208/6
2310	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/004/MASTER/D	4905	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/408/7
2311	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/SPECIAL/G	4906	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/402/6
2312	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/201/MASTER/C	4907	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/207/11
2313	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/306/PREMIUM/I	4908	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/202/11
2314	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/002/MASTER/H	4909	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/105/2
2315	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/308/MASTER/I	4910	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/407/8
2316	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/MASTER/B	4911	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/203/8
2317	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/307/PREMIUM/L	4912	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/306/12
2318	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/303/MASTER/M	4913	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/305/12
2319	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/MASTER/D	4914	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/201/2
2320	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/104/MASTER/F	4915	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/11

2321	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/205/PREMIUM/H	4916	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/310/1
2322	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/MASTER/H	4917	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/203/4
2323	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/MASTER/I	4918	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/403/1
2324	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/107/MASTER/E	4919	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/205/11
2325	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/005/MASTER/M	4920	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/209/13
2326	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/307/PREMIUM/E	4921	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/206/1
2327	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/208/PREMIUM/E	4922	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/309/1
2328	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/MASTER/L	4923	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/410/10
2329	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/MASTER/L	4924	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/203/1
2330	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/201/SPECIAL/L	4925	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/201/6
2331	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/SPECIAL/D	4926	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/408/2
2332	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/201/MASTER/J	4927	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/2
2333	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/305/MASTER/I	4928	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/209/7
2334	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/SPECIAL/E	4929	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/106/14
2335	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/MASTER/B	4930	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/105/17
2336	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/SPECIAL/L	4931	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/409/13
2337	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/204/PREMIUM/E	4932	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/308/13
2338	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/MASTER/F	4933	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/201/7
2339	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/308/MASTER/E	4934	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/203/9
2340	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/308/MASTER/B	4935	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/407/10
2341	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/305/MASTER/A	4936	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/201/4
2342	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/105/PREMIUM/M	4937	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/201/1
2343	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/005/MASTER/L	4938	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/302/9
2344	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/MASTER/H	4939	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/303/12
2345	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/301/PREMIUM/H	4940	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/408/2
2346	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/MASTER/E	4941	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/306/10
2347	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/MASTER/B	4942	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/106/12
2348	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/MASTER/F	4943	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/108/10
2349	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/SPECIAL/I	4944	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/203/6
2350	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/SPECIAL/L	4945	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/303/3
2351	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/SPECIAL/K	4946	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/305/2

2352	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/304/PREMIUM/M	4947	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/402/9
2353	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/301/PREMIUM/M	4948	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/403/1
2354	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/306/PREMIUM/K	4949	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/204/7
2355	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/MASTER/A	4950	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/201/9
2356	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/SPECIAL/I	4951	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/201/9
2357	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/MASTER/K	4952	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/202/10
2358	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/001/MASTER/C	4953	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/101/12
2359	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/MASTER/M	4954	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/307/5
2360	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/MASTER/I	4955	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/201/5
2361	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/107/MASTER/D	4956	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/103/3
2362	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/107/MASTER/I	4957	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/305/7
2363	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/SPECIAL/C	4958	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/407/9
2364	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/308/MASTER/A	4959	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/101/6
2365	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/003/PREMIUM/B	4960	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/407/5
2366	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/203/PREMIUM/A	4961	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/301/8
2367	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/204/PREMIUM/B	4962	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/401/3
2368	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/003/PREMIUM/D	4963	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/1
2369	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/003/PREMIUM/H	4964	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/4
2370	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/004/MASTER/B	4965	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/304/3
2371	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/MASTER/B	4966	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/4
2372	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/007/PREMIUM/C	4967	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/108/9
2373	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/SPECIAL/J	4968	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/401/10
2374	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/MASTER/G	4969	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/401/4
2375	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/203/PREMIUM/G	4970	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/203/2
2376	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/301/PREMIUM/L	4971	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/302/11
2377	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/006/MASTER/G	4972	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/106/4
2378	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/T/005/MASTER/G	4973	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/105/16
2379	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/304/PREMIUM/L	4974	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/203/5
2380	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/SPECIAL/H	4975	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/405/15
2381	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/SPECIAL/F	4976	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/101/1
2382	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/208/PREMIUM/G	4977	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/210/8

2383	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/203/PREMIUM/I	4978	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/101/6
2384	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/204/PREMIUM/I	4979	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/207/5
2385	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/303/SPECIAL/C	4980	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/201/14
2386	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/308/SPECIAL/A	4981	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/5
2387	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/SPECIAL/M	4982	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/201/16
2388	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/204/PREMIUM/K	4983	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/202/1
2389	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/SPECIAL/J	4984	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/406/6
2390	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/SPECIAL/M	4985	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/403/7
2391	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/SPECIAL/J	4986	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/209/4
2392	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/206/SPECIAL/L	4987	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/205/18
2393	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/SPECIAL/I	4988	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/303/2
2394	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/304/PREMIUM/C	4989	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/107/11
2395	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/301/PREMIUM/J	4990	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/406/2
2396	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/SPECIAL/A	4991	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/106/12
2397	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/SPECIAL/H	4992	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/303/8
2398	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/SPECIAL/E	4993	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/404/4
2399	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/SPECIAL/F	4994	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/108/10
2400	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/205/PREMIUM/D	4995	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/103/2
2401	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/305/SPECIAL/B	4996	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/407/8
2402	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/SPECIAL/J	4997	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/105/3
2403	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/306/PREMIUM/C	4998	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/403/8
2404	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/MASTER/J	4999	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/404/7
2405	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/SPECIAL/C	5000	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/403/2
2406	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/303/SPECIAL/D	5001	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/405/12
2407	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/SPECIAL/H	5002	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/110/1
2408	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/SPECIAL/I	5003	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/3
2409	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/304/PREMIUM/J	5004	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/305/13
2410	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/301/PREMIUM/C	5005	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/106/10
2411	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/207/SPECIAL/L	5006	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/307/9
2412	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/104/MASTER/K	5007	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/208/10
2413	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/303/MASTER/B	5008	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/207/10

2414	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/SPECIAL/F	5009	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/301/6
2415	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/101/SPECIAL/B	5010	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/1
2416	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/202/SPECIAL/K	5011	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/403/2
2417	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/306/PREMIUM/B	5012	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/202/16
2418	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/102/SPECIAL/J	5013	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/409/8
2419	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/302/SPECIAL/K	5014	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/409/2
2420	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/208/PREMIUM/D	5015	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/403/3
2421	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/107/SPECIAL/E	5016	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/205/13
2422	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/103/SPECIAL/L	5017	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/307/5
2423	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/108/SPECIAL/A	5018	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/407/11
2424	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/2/203/PREMIUM/K	5019	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/201/11
2425	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/3/301/PREMIUM/G	5020	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/103/1
2426	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO B/1/105/PREMIUM/B	5021	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/14
2427	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/G2	5022	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/15
2428	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/003/PLUS/H2	5023	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/405/6
2429	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/A	5024	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/103/8
2430	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/E	5025	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/404/8
2431	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/003/PLUS/E2	5026	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/102/6
2432	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/002/SPECIAL/K	5027	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/303/11
2433	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/005/SPECIAL/A	5028	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/102/13
2434	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/003/PLUS/F2	5029	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/202/5
2435	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/005/SPECIAL/G	5030	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/105/14
2436	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/008/PREMIUM/D	5031	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/402/4
2437	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/MASTER/F	5032	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/302/6
2438	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/SPECIAL/G	5033	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/304/12
2439	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/SPECIAL/J	5034	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/14
2440	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/007/SPECIAL/D	5035	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/301/2
2441	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/MASTER/A	5036	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/210/4
2442	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/MASTER/B	5037	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/304/2
2443	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/205/MASTER/C	5038	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/8
2444	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/008/PREMIUM/M	5039	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/202/4

2445	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/SPECIAL/F	5040	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/10
2446	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/205/MASTER/A	5041	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/304/12
2447	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/207/MASTER/A	5042	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/301/18
2448	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/MASTER/M	5043	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/205/6
2449	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/001/SPECIAL/C	5044	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/104/9
2450	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/202/PREMIUM/G	5045	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/404/2
2451	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/207/MASTER/B	5046	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/201/16
2452	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/F	5047	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/309/6
2453	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/MASTER/I	5048	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/301/12
2454	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/104/PREMIUM/K	5049	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/105/9
2455	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/004/MASTER/C	5050	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/203/11
2456	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/004/SPECIAL/F	5051	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/205/18
2457	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/004/SPECIAL/L	5052	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/303/2
2458	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/101/PLUS/F1	5053	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/406/3
2459	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/B2	5054	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/207/3
2460	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/308/PREMIUM/L	5055	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/310/11
2461	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/MASTER/B	5056	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/303/2
2462	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/MASTER/D	5057	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/301/1
2463	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/I	5058	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/404/18
2464	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/H2	5059	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/402/11
2465	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/M1	5060	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/306/18
2466	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/208/MASTER/B	5061	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/103/11
2467	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/MASTER/B	5062	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/201/18
2468	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/MASTER/J	5063	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/407/11
2469	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/008/PREMIUM/E	5064	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/403/4
2470	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/D2	5065	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/206/7
2471	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/SPECIAL/I	5066	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/103/4
2472	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/SPECIAL/A	5067	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/301/18
2473	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/F2	5068	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/404/12
2474	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/L	5069	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/101/18
2475	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/MASTER/H	5070	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/201/18

2476	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/205/MASTER/F	5071	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/402/5
2477	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/203/PREMIUM/F	5072	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/405/14
2478	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/MASTER/A	5073	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/201/18
2479	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/005/MASTER/H	5074	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/407/3
2480	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/005/SPECIAL/J	5075	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/408/13
2481	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/002/SPECIAL/H	5076	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/407/2
2482	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/SPECIAL/H	5077	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/104/1
2483	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/SPECIAL/B	5078	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/410/6
2484	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/MASTER/I	5079	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/306/2
2485	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/205/SPECIAL/F	5080	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/406/10
2486	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/308/PREMIUM/A	5081	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/407/2
2487	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/F1	5082	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/108/11
2488	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/003/MASTER/A	5083	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/108/8
2489	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/202/PREMIUM/H	5084	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/107/1
2490	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/SPECIAL/D	5085	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/302/2
2491	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/103/SPECIAL/G	5086	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/107/12
2492	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/MASTER/G	5087	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/301/12
2493	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/MASTER/F	5088	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/405/2
2494	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/SPECIAL/E	5089	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/306/12
2495	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/SPECIAL/E	5090	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/105/12
2496	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/101/PLUS/D1	5091	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/405/4
2497	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/303/PREMIUM/J	5092	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/304/4
2498	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/MASTER/M	5093	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/307/10
2499	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/MASTER/H	5094	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/104/4
2500	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/MASTER/C	5095	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/201/18
2501	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/304/MASTER/I	5096	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/109/11
2502	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/MASTER/K	5097	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/309/5
2503	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/SPECIAL/B	5098	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERREO/105/4
2504	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/D	5099	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/104/17
2505	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/K1	5100	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/403/1
2506	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/K	5101	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/2

2507	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/MASTER/D	5102	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/305/18
2508	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/H1	5103	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/18
2509	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/MASTER/K	5104	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/7
2510	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/SPECIAL/C	5105	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/18
2511	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/M1	5106	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/109/8
2512	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/105/SPECIAL/I	5107	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/303/1
2513	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/101/PLUS/L2	5108	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/308/3
2514	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/G2	5109	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/403/12
2515	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/301/PREMIUM/D	5110	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/108/18
2516	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/101/MASTER/L	5111	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/18
2517	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/203/PREMIUM/E	5112	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/104/18
2518	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/C1	5113	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/303/4
2519	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/205/SPECIAL/M	5114	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/404/8
2520	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/B1	5115	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/304/18
2521	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/MASTER/C	5116	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/18
2522	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/SPECIAL/L	5117	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/202/18
2523	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/105/MASTER/D	5118	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/203/9
2524	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/MASTER/E	5119	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/405/18
2525	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/H2	5120	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/301/7
2526	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/A1	5121	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/306/12
2527	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/301/PREMIUM/C	5122	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/306/3
2528	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/104/PREMIUM/J	5123	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/105/8
2529	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/208/MASTER/G	5124	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/106/10
2530	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/H1	5125	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/102/18
2531	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/SPECIAL/A	5126	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERCEIRO/407/5
2532	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/E2	5127	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/105/2
2533	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/SPECIAL/E	5128	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/302/9
2534	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/E1	5129	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/302/11
2535	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/207/MASTER/G	5130	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/408/6
2536	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/M2	5131	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/409/12
2537	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/103/SPECIAL/A	5132	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/103/2

2538	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/MASTER/G	5133	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/107/8
2539	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/SPECIAL/L	5134	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/304/18
2540	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/MASTER/J	5135	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/207/10
2541	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/MASTER/D	5136	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/203/5
2542	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/MASTER/H	5137	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/406/18
2543	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/104/PREMIUM/A	5138	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/106/18
2544	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/MASTER/A	5139	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/306/18
2545	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/202/PREMIUM/C	5140	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/207/2
2546	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/307/MASTER/J	5141	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/SEGUNDO/308/2
2547	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/MASTER/B	5142	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/401/12
2548	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/206/MASTER/D	5143	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/106/2
2549	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/J1	5144	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/208/18
2550	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/302/MASTER/F	5145	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/401/14
2551	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/207/SPECIAL/G	5146	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/TERCEIRO/403/2
2552	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/004/SPECIAL/I	5147	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/206/6
2553	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/L2	5148	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/203/13
2554	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/301/PREMIUM/J	5149	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/PRIMEIRO/205/15
2555	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/208/SPECIAL/B	5150	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/408/2
2556	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/E1	5151	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/307/2
2557	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/K1	5152	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/407/2
2558	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/PLUS/M2	5153	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/11
2559	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/SPECIAL/E	5154	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/205/3
2560	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/101/PLUS/B1	5155	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/401/10
2561	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/306/MASTER/E	5156	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/406/16
2562	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/003/PLUS/I1	5157	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/102/9
2563	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/103/SPECIAL/J	5158	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/304/1
2564	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/3/305/SPECIAL/C	5159	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/103/4
2565	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/MASTER/K	5160	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERCEIRO/403/10
2566	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/008/PREMIUM/K	5161	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/410/11
2567	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/MASTER/A	5162	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/209/5
2568	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/108/MASTER/L	5163	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/305/2

2569	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/MASTER/B	5164	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/PRIMEIRO/203/4
2570	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/MASTER/E	5165	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/103/2
2571	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/MASTER/F	5166	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/304/11
2572	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/MASTER/G	5167	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/207/8
2573	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/103/MASTER/J	5168	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/TERREO/107/2
2574	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/202/PREMIUM/J	5169	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/10
2575	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/008/PREMIUM/C	5170	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/107/10
2576	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/002/MASTER/C	5171	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/302/6
2577	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/106/PLUS/A2	5172	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/306/11
2578	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/006/MASTER/H	5173	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/107/9
2579	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/107/PLUS/J2	5174	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/PRIMEIRO/205/14
2580	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/005/MASTER/I	5175	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/401/10
2581	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/005/MASTER/K	5176	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/305/15
2582	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/T/001/MASTER/M	5177	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/SEGUNDO/308/8
2583	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/104/PREMIUM/B	5178	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/B/TERREO/106/16
2584	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/204/SPECIAL/B	5179	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/D/SEGUNDO/306/15
2585	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/104/PREMIUM/E	5180	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERCEIRO/405/4
2586	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/208/SPECIAL/D	5181	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/C/SEGUNDO/305/16
2587	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/105/SPECIAL/G	5182	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/TERREO/101/16
2588	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/104/PREMIUM/M	5183	RMEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA _ PORTO/A/PRIMEIRO/201/16
2589	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/205/SPECIAL/E		
2590	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/207/SPECIAL/J		
2591	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/SPECIAL/B		
2592	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/SPECIAL/C		
2593	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/SPECIAL/E		
2594	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/1/102/SPECIAL/F		
2595	SPE RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA _ ET1/BLOCO C/2/201/SPECIAL/A		

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Séries A –
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/07/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/08/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
3	20/09/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/10/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/11/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/12/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/01/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/02/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
9	20/03/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/04/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
11	20/05/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
12	20/06/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/07/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/08/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/09/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/10/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/11/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
18	20/12/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/01/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/02/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
21	20/03/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/04/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
23	20/05/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
24	20/06/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/07/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
26	20/08/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
27	20/09/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
28	20/10/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
29	20/11/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
30	20/12/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
31	20/01/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
32	20/02/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
33	20/03/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
34	20/04/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
35	20/05/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
36	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Séries B –
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/07/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/08/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%

3	20/09/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/10/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/11/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/12/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4382%
8	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4401%
9	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4421%
10	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4440%
11	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4460%
12	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4480%
13	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4500%
14	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4521%
15	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4541%
16	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4562%
17	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4583%
18	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	0,4604%
19	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4625%
20	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4647%
21	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4668%
22	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4690%
23	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4712%
24	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4735%
25	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4757%
26	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4780%
27	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4803%
28	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4826%
29	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4849%
30	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,4873%
31	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4897%
32	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4921%
33	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4945%
34	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4970%
35	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,4995%
36	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5020%
37	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5045%
38	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5071%
39	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5097%
40	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5123%
41	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5149%
42	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,5176%
43	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5203%
44	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5230%
45	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5257%
46	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5285%
47	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5313%
48	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5342%
49	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5370%
50	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5399%
51	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5429%
52	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5458%
53	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5488%
54	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	0,5518%
55	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5549%
56	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5580%
57	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5611%
58	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5643%
59	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5675%
60	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5707%
61	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5740%
62	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5773%
63	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5807%
64	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5841%
65	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5875%

66	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	0,5910%
67	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	0,5945%
68	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	0,5980%
69	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6016%
70	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6053%
71	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6090%
72	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6127%
73	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6165%
74	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6203%
75	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6242%
76	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6281%
77	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6321%
78	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	0,6361%
79	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6402%
80	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6443%
81	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6485%
82	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6527%
83	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6570%
84	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6613%
85	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6657%
86	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6702%
87	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6747%
88	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6793%
89	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6839%
90	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	0,6886%
91	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	0,6934%
92	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	0,6983%
93	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7032%
94	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7082%
95	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7132%
96	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7183%
97	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7235%
98	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7288%
99	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7341%
100	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7396%
101	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7451%
102	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	0,7507%
103	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	0,7564%
104	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	0,7621%
105	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	0,7680%
106	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	0,7739%
107	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	0,7800%
108	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	0,7861%
109	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	0,7923%
110	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	0,7986%
111	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	0,8051%
112	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	0,8116%
113	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	0,8182%
114	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	0,8250%
115	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8319%
116	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8388%
117	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8459%
118	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8532%
119	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8605%
120	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8680%
121	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8756%
122	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8833%
123	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8912%
124	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	0,8992%
125	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	0,9073%
126	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	0,9156%
127	20/01/2034	SIM	NÃO	SIM	0,9241%
128	20/02/2034	SIM	NÃO	SIM	0,9327%

129	20/03/2034	SIM	NÃO	SIM	0,9415%
130	20/04/2034	SIM	NÃO	SIM	0,9505%
131	20/05/2034	SIM	NÃO	SIM	0,9596%
132	20/06/2034	SIM	NÃO	SIM	0,9689%
133	20/07/2034	SIM	NÃO	SIM	0,9784%
134	20/08/2034	SIM	NÃO	SIM	0,9880%
135	20/09/2034	SIM	NÃO	SIM	0,9979%
136	20/10/2034	SIM	NÃO	SIM	1,0079%
137	20/11/2034	SIM	NÃO	SIM	1,0182%
138	20/12/2034	SIM	NÃO	SIM	1,0287%
139	20/01/2035	SIM	NÃO	SIM	1,0394%
140	20/02/2035	SIM	NÃO	SIM	1,0503%
141	20/03/2035	SIM	NÃO	SIM	1,0614%
142	20/04/2035	SIM	NÃO	SIM	1,0728%
143	20/05/2035	SIM	NÃO	SIM	1,0845%
144	20/06/2035	SIM	NÃO	SIM	1,0963%
145	20/07/2035	SIM	NÃO	SIM	1,1085%
146	20/08/2035	SIM	NÃO	SIM	1,1209%
147	20/09/2035	SIM	NÃO	SIM	1,1336%
148	20/10/2035	SIM	NÃO	SIM	1,1466%
149	20/11/2035	SIM	NÃO	SIM	1,1599%
150	20/12/2035	SIM	NÃO	SIM	1,1735%
151	20/01/2036	SIM	NÃO	SIM	1,1875%
152	20/02/2036	SIM	NÃO	SIM	1,2017%
153	20/03/2036	SIM	NÃO	SIM	1,2164%
154	20/04/2036	SIM	NÃO	SIM	1,2313%
155	20/05/2036	SIM	NÃO	SIM	1,2467%
156	20/06/2036	SIM	NÃO	SIM	1,2624%
157	20/07/2036	SIM	NÃO	SIM	1,2786%
158	20/08/2036	SIM	NÃO	SIM	1,2951%
159	20/09/2036	SIM	NÃO	SIM	1,3121%
160	20/10/2036	SIM	NÃO	SIM	1,3296%
161	20/11/2036	SIM	NÃO	SIM	1,3475%
162	20/12/2036	SIM	NÃO	SIM	1,3659%
163	20/01/2037	SIM	NÃO	SIM	1,3848%
164	20/02/2037	SIM	NÃO	SIM	1,4043%
165	20/03/2037	SIM	NÃO	SIM	1,4243%
166	20/04/2037	SIM	NÃO	SIM	1,4448%
167	20/05/2037	SIM	NÃO	SIM	1,4660%
168	20/06/2037	SIM	NÃO	SIM	1,4878%
169	20/07/2037	SIM	NÃO	SIM	1,5103%
170	20/08/2037	SIM	NÃO	SIM	1,5335%
171	20/09/2037	SIM	NÃO	SIM	1,5573%
172	20/10/2037	SIM	NÃO	SIM	1,5820%
173	20/11/2037	SIM	NÃO	SIM	1,6074%
174	20/12/2037	SIM	NÃO	SIM	1,6337%
175	20/01/2038	SIM	NÃO	SIM	1,6608%
176	20/02/2038	SIM	NÃO	SIM	1,6888%
177	20/03/2038	SIM	NÃO	SIM	1,7179%
178	20/04/2038	SIM	NÃO	SIM	1,7479%
179	20/05/2038	SIM	NÃO	SIM	1,7790%
180	20/06/2038	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública conforme o rito de registro automático de distribuição, na forma do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis imobiliários 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, Companhia Securitizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010 ("Emissora"), emitidos conforme o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, suficiência e atualidade das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

(assinaturas na versão original do documento)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries de sua 5ª Emissão ("Emissão"), emitidos conforme o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão ("Termo de Securitização"); e foi instituído o Regime Fiduciário (conforme definido no Termo de Securitização) sobre (i) os Créditos Imobiliários; (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; (iii) as Garantias; (iv) as respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens "i" a "iii", acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) da presente Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

FORTE SECURITIZADORA S.A.

(assinaturas na versão original do documento)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

A **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, companhia hipotecária com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955, cj. 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.282.093/0001-50, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada apenas "Custodiante", por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, (i) da via original eletrônica do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Cedidos e/ou Devidos pela SPE Resort do Lago Caldas Novas Ltda. e pela RMEX Construtora e Incorporadora SPE Ltda., das das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"); e (ii) da via original eletrônica da Escritura de Emissão de CCI ("CCI"), que servirão de lastro aos CRI; **DECLARA** à Emissora, para os fins dos artigos 33, I, e 34 da Resolução CVM 60, que foi entregue a esta Instituição Custodiante para custódia, (i) via original eletrônica da Escritura de Emissão de CCI; e (ii) via original eletrônica do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta Instituição Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

(assinaturas na versão original do documento)

ANEXO VI
EMISSIONES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO
DO AGENTE FIDUCIÁRIO